

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE COIMBRA
3000 COIMBRA

DRHA-EXP15OUT2012*3691

Assembleia da República
DRHA—Expediente
N.º único 44/S 370

**Exmº Senhor
Presidente
Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território (UTRAT)
Assembleia da República
Palácio de S. Bento**

DATA: 11.10.2012

REFERÊNCIA: 77/2012

Exmo Senhor Prof. Dr. Manuel Porto

Venho por este meio, informar V.Exª que a Assembleia Municipal de Coimbra em sessão extraordinária realizada em 10 de outubro corrente, deliberou, **não se pronunciar**, sobre o processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica nos termos em que é requerida pela lei nº 22/2012.

Mais informo, que nesta data, seguem por correio fotocópias das decisões tomadas por Assembleias de Freguesia do concelho de Coimbra.

Com a mais elevada consideração

A Secretária da Mesa da Assembleia Municipal

(Anabela Ponces Ferraz Almeida Correia)



Freguesia de Almedina

Rua Fernandes Tomás, 82
3000-167 Coimbra

Tel / Fax: 239 824 925
geral@freguesiadealmedina.eu
www.freguesiadealmedina.eu

201

Ex^o Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra
Praça 8 de Maio
3000-300 Coimbra

CMC/GP
N.º
Data
Ass.

Coimbra, 27 de Janeiro de 2012

Ex^o Senhor:

No dia 26 de Janeiro de 2012, reuniu a Assembleia de Freguesia de Almedina, no salão da Escola EB1 de Almedina, Pátio do Castilho, em Coimbra, com a ordem de trabalhos constituída pelos seguintes dois pontos:

Ponto 1: Apreciação e discussão do "*Documento Verde da Reforma da Administração Local*".

Ponto 2: Discussão e votação de propostas sobre a posição a tomar, pela Freguesia de Almedina, no que respeita às consequências, para esta Freguesia, do documento referido no ponto anterior.

Esta Assembleia de Freguesia teve a presença de representantes do Executivo da Junta de Freguesia de Almedina e de muitos Almedinenses.

Após intervenções dos presentes, os elementos da Assembleia de Freguesia aprovaram, por unanimidade, uma proposta cujo texto passo a levar ao conhecimento de Vossa Excelência.

Quero ainda referir que a proposta mereceu a concordância do Executivo da Junta e dos Almedinenses presentes.

Proposta: *Atendendo às especificidades desta Freguesia, ao envelhecimento dos habitantes que vivem com grandes dificuldades, aos problemas sociais e às carências existentes, especialmente na zona Alta da Freguesia de Almedina, a Assembleia de Freguesia de Almedina, reunida em 26 de Janeiro de 2012, com a presença de elementos do Executivo da Junta de Freguesia e de muitos Almedinenses, salienta o papel fundamental desta Junta de Freguesia e não concorda com a sua extinção. A extinção da Junta de Freguesia retira a muitos habitantes o único órgão de proximidade a que podem recorrer e que os ajuda a resolver alguns dos seus problemas.*

Pensa ainda esta Assembleia de Freguesia que a extinção da Junta de Freguesia não é a solução dos problemas económicos do país. Bem pelo contrário: as Juntas de Freguesia, além de fazerem chegar às instâncias superiores os problemas da sua zona, deveriam ter mais competências e responsabilidades para poderem desenvolver o seu trabalho e, em primeira instância, resolver alguns problemas da sua região, que tão bem conhecem.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Armando Gonçalves)

G. A. A. M.
Registo N.º 5250
Entrada 09/02/12
Rubrica

Antuza



JUNTA DE FREGUESIA DE ANTUZEDE
Município de Coimbra

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
Prof. Manuel Carlos Lopes Porto
Câmara Municipal de Coimbra
Praça 8 de Maio
3000-300 COIMBRA

Doc. N° 108/12 05 de Outubro de 2012

Assunto: Reorganização Administrativa – Freguesia de Antuzede.

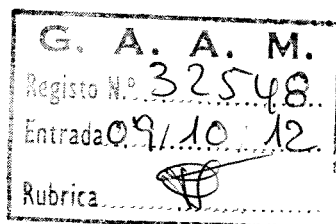
Exmo. Senhor,

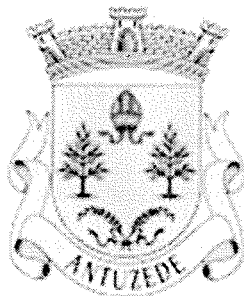
Serve o presente para enviar a V. Exa., parecer da Assembleia de Freguesia de Antuzede, emitido da reunião de 04/10/2012, relativo à Reorganização Administrativa - Lei 22/2012.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta

(Diamantino Jorge)





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ANTUZEDE

“Parecer da Assembleia de Freguesia de Antuzede nos termos do ponto 4.º do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio – Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 22/2012 publicada no Diário da República em 30 de Maio de 2012, aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Esta situação decorre do ato de promulgação do Senhor Presidente da República, Prof. Aníbal Cavaco Silva, em Abril passado.

À luz da referida lei existe a forte probabilidade da freguesia de Antuzede ser agregada/extinta sem uma razão objetiva, imperando apenas uma visão redutora do território que não considera as pessoas como a razão primeira da sua existência.

A freguesia de Antuzede assistiu ao crescimento da oferta de habitação, servida por excelentes acessibilidades e adequadas infra estruturas, com equipamentos escolares, de saúde, culturais, sociais e desportivos ao serviço da população.

A freguesia de Antuzede tem uma profunda identidade e enquadramento histórico, com uma matriz económica, social e cultural, a par de um património próprio e particular, numa relação de pertença com a sua população, que constitui a sua memória passada e presente como adiante se verá.

A freguesia de Antuzede representa a vontade popular, a participação, a cidadania, a relação com o poder local democrático e a efetiva prestação de serviços públicos de proximidade, constituindo-se ainda como um referencial de solidariedade para com a sua população, contribuindo de forma decisiva para a coesão territorial, social e de desenvolvimento local.

II

RESENHA HISTORICA DA FREGUESIA DE ANTUZEDA

Segundo um foral do Sec. XV, cujo original está guardado nos Arquivos de Santa Cruz, a grafia do lugar aparecia escrita como "Antozende". O povoamento destas terras deverá ter sido feito em finais do Sec. XI. Um dos seus primeiros proprietários foi o mercador Roberto e sua mulher Especiosa, a quem, em Fevereiro e Setembro de 1122, o colimbranus e vassalo de D. Teresa, Soeiro Pereira Guterres (e sua mulher Elvira Zacarias), compra uma propriedade que nos surge muito bem delimitada (a E-Alcarraques; a W-Rio Frio, a N – Trouxemil e a S – a água do Bolão). Esta propriedade ou herdade foi igualmente pertença de Marinha Soares, sua filha, e seu marido, que mais tarde fazem testamento (Março de 1142), ao Mosteiro de Santa Cruz.

O repovoamento, necessário para a zona e esta doação, fizeram com que o próprio Mosteiro, tentasse alargar os seus domínios, aliás acobertados por Afonso Henriques e pelo Arcebispo D. Telo, fundador do Mosteiro. Outras propriedades chegam à sua posse, através de uma compra a Adozinda Gomes e a seu filho Pedro Mendes, ao que parece uma grande propriedade, possivelmente a terça parte do todo de Antuzede. Por volta de 1170, em Janeiro, uma outra propriedade é comprada a Fernão Peres. A aquisição de terras por parte dos Mosteiro, não abranda e recuando ao ano de 1165, foi comprada mais uma propriedade a Maria Trutuzendes e seu filho Fernando Pais, esta ficando já na periferia, em S. Facundo, que tinha sido freguesia até 1850, mas que está englobada em Antuzede. Mais tarde, esta mesma propriedade, foi doada por D. João III, à Companhia de Jesus e a partir de 1733, à sua extinção passou a pertencer à Universidade de Coimbra.

Todos estes anos, foram de guerrilhas entre Santa Cruz e a Sé de Coimbra, pela posse das terras. S. Facundo, teve esses problemas de pertença a uma ou a outra instituição, até que uma Inquirição emanada pelo Papa Inocêncio III, em 1200-1201, legitimou como verdadeiro possuidor, o Cabido da Sé de Coimbra, no que se refere a direitos eclesiásticos, pois parece que a documentação do Sec. XV coloca S. Facundo como terras pertencentes a Santa Cruz. Helena Cruz Coelho refere igualmente que "os religiosos possuíam nesta área 222,5 casais e avultado número de jeiras no Bolão. Em S. Facundo possuíam 12 casais".

Chega-se então à conclusão, que na segunda metade do Sec. XII, estes lugares eram herdade do Mosteiro de Santa Cruz, e por isso também chamada Herdade dos Frades Crúzios, ou Herdade Crúzia. O Mosteiro tinha aqui toda a sua jurisdição. "Entre outros privilégios, os caseiros do Mosteiro tinham o de não serem obrigados a pagar para a levada dos presos, nem a darem aboletamento a soldados (obrigação de alojar tropas, ou pessoas anexas ao exercito, em casas particulares em virtude do Boletto, bilhete ou boletim militar ou civil, passado pela autoridade competente, e ao que devia obedecer o dono da casa). Esta sentença foi-lhes confirmada pela Relação do Porto, a 4 de Fevereiro de 1589 e 22 de Maio de 1590. "O imposto que os

camponeses tinham que pagar era a chamada eirádega, imposto de exploração da terra, que era paga com trigo, centeio e cevada.

O ministrar dos sacramentos aos moradores, deveriam ser feitos em Santa Cruz, uma vez que era a sede da paróquia e dela dependia toda a vida pastoral. O número de camponeses foi crescendo e deslocar-se à sede demorava muito tempo, a tal ponto que os fregueses fizeram uma petição para a construção de uma igreja neste lugar de Antuzede.

O monumento foi construído em 1592 a expensas de Santa Cruz, no que se refere à Capela-mor, enquanto que o corpo da Igreja foi feito à custa do povo. A passagem da herdade dos Frades Crúzios para freguesia deve ter sido no ano de 1592. Parece ter ficado acordado que "em obediência à antiga paróquia os fregueses obrigavam-se três vezes no ano à Igreja de João de Santa Cruz, no dia de Corpo de Deus, no dia de Santa Cruz de Maio e no dia de S. João Batista, o que fizeram até ao Sec. XVIII.

O lugar de S. Facundo tem uma igreja aquele Santo, de grandes proporções, o que indica que tenha sido uma sede de paróquia, com jurisdição própria. Refira-se igualmente o diferendo que houve em relação à introdução da cultura do arroz, o que parece não ter sido fácil. Esta cultura necessita de grandes quantidades de água, em locais próprios e pantanosos o que favorecia o aparecimento de febres mortais. Este problema terá chegado ao conhecimento de Mitra de Coimbra e a figura do Bispo-Conde, D. Manuel Correia Bastos Pina, terá intercedido a favor dos populares.

Em 1930 a freguesia contava com os seguintes lugares:

- Cidreira, Geria, Póvoa do Pinheiro, Quinta do Marco, Serra, S. Facundo e as seguintes quintas: Quinta Grande, Quinta da Madre de Deus, Quinta do Outeiro, Quinta da Ponte, Quinta da Quintã e a Quinta do Seco.

Existe uma história curiosa que nos é contada por Pinho Leal, em Portugal Antigo e Moderno, que teve lugar no ano de 1851 e que se refere aos enterramentos no cemitério da freguesia. O pároco não quis enterrar uma mulher que recentemente tinha falecido. Por caridade outras duas mulheres do lugar, tomaram a iniciativa de a enterrarem contra a vontade do padre. Vendo-se ultrapassado e ultrajado na sua autoridade, solicitou o envio de tropas para desenterrar a defunta. O povo opôs-se a tal injúria e o confronto com as tropas foi severo, tendo havido bastantes baixas parte a parte. A conclusão deste macabro acontecimento, protagonizado pelo pároco refere que foram presos cinco cabeças do motim.

Património Cultural e Religioso da Freguesia de Antuzede

Igreja de Antuzede

A igreja foi reformada no Sec. XVIII, segundo o estilo popular barroco. Possui uma fachada ampla, com porta centralizada e janela ao nível do coro alto com curvatura. Ladeiam-na dois fogaréus com uma torre campanários com duas aberturas, mostrando a sineira dupla, germinada à sua esquerda. A escada de acesso à sineira é um trabalho deste século. Duas amplas janelas laterais, iluminam o seu interior. A igreja é espaçosa de nave única e coro alto, protegido por grade de madeira. Os retábulos principais e laterais, em estilo popular, são do Sec. XVIII. O principal tem ao centro uma pintura de Cristo, falando às crianças. É de madeira marmoreada, com frontão curvo, interrompido e suportado por dois colunelos de capitel com folhas de acanto. Encima o conjunto uma coroa solar. Os retábulos laterais, são semelhantes, onde o nicho central, é ladeado por dois colunelos de madeira marmoreada, que suportam um frontão curo interrompido por uma coroa solar.

No altar principal, vemos duas imagens em madeira, setecentistas finais, de Santo Agostinho à esquerda e de São Teotónio à direita, ambas misulas douradas.

Na parede lateral, no nicho do lado direito, está uma imagem da Senhora da Saúde, de tamanho normal, do Sec. XVII, de estilo renascentista.

A Pia Baptismal, tal como as pias de água benta, são hemisféricas, do Sec. XVII. Ao centro do cruzeiro e em campa rasa, encontra-se sepultada uma figura da nobreza local.

Capela da Nossa Senhora da Piedade

Situa-se em Antuzede, sendo o acesso principal, feito por uma pequena escadaria prolongada por um átrio, terminando num gracioso alpendre de onde se alcança uma magnífica vista sobre os campos e povoações vizinhas. A sua porta principal é de cantaria simples. O interior é constituído por uma nave e santuário da época seiscentista. O seu altar-mor é composto por um conjunto escultórico raríssimo. Mostra-nos uma Descida da Cruz, aparecendo Cristo morto, rodeado da Virgem sua Mãe e soldados romanos que ajudaram a descer. Este conjunto é do Sec. XVII, embora com restauro de policromia recente. No chão da nave, está uma campa rasa, com os seguintes dizeres:

"À memória de D. Antónia Luíza de Sousa Reis e Maya. Tributo ao respeito e saudade. Seus filhos, Maria José, António Luíz e Francisco Henriques, vinda ao mundo a 7 de Março de 1780. Entregou a alma a Deus a 15 de Junho de 1862".

Igreja de S. Facundo

O templo foi construído no Sec. XVIII, conforme inscrições nas suas duas portas, na lateral e na principal (1733). A porta principal é encimada por um óculo quadrilobado. Igreja de nave única, com santuário elevado por degraus, onde se vê o retábulo principal e os laterais, ambos dos finais do Sec. XVII, compostos por colunas torcidas e símbolos eucarísticos, os pânfanos. No retábulo lateral direito, figura no nicho uma imagem, moderna de S. Sebastião. No retábulo da esquerda, uma imagem moderna de N. Sra. De Fátima. Ao meio no Arco Cruzeiro, há uma tela da Anunciação. No centro do Altar Mor está um Cristo crucificado de pedra do Sec. XVI. Numa mísula do lado esquerdo, está a imagem de pedra de Santa Alexandrina, do Sec. XVI. Noutra mísula do lado direito há imagem de pedra de Santa Madalena, provavelmente do mesmo século. Na sacristia, encontra-se uma imagem de S. Facundo, em pedra de Ançã, do Sec. XVII, uma outra imagem de pedra de S. Bento e outra imagem de Nossa Senhora do Leite, de pedra e de feição gótica, do Sec. XVI.

Capela de Santo Adrião

Pertencia provavelmente à Quinta de D. André de Almada e foi mandada construir por este. Dá acesso ao templo um caminho, que desemboca num portão, segue-se-lhe uma escada que termina num alpendre de colunas e pilares dóricos. A porta de aceso ao corpo da capela é rectangular e lê-se no friso "D(E) Adriano D(OMUS).ERA DE 1627". Possui um característico e não muito comum púlpito externo, com entrada pelo interior. A Capela tem Capela-mor tem cobertura de abóbada de pedra, esquartelada, simples, tendo as parede revestimento de padrão, azuis e outros enxaquetados, do Sec. XVII. O retábulo é composto de três nichos de pedra, entrecortados de pilastras. Ao centro tem a imagem de Santo André em pedra policromada, ladeado por Santo Adrião, uma curiosa e rara escultura em madeira policromada, popular do Sec. XVII e por uma outra escultura em pedra de S. Pedro Gonçalves Telmo, em traje de

dominicano e suportando um navio. Um outro nicho, sobrepõe-se a este retábulo, com a imagem da virgem com o menino, também em pedra policromada.

Capela do Senhor do Outeiro

Edifício simples, situado em local ermo, numa encruzilhada de caminhos, onde se realizam romarias. O interior do templo de uma só nave é singelo, nele se destacam dois nichos em jeito de altares laterais, que albergam as esculturas em pedra de S. João Baptista e Santa Luzia. Na Capela Mór em retábulo simples insere-se o orágo, Cristo na Cruz, uma escultura em pedra policromada de data indefinida. Frente à Capela que é rodeada de um pequeno varandim, situa-se um nicho de razoáveis proporções, em alvenaria, recentemente resguardado por portão de ferro, que alberga novo crucifixo.

Capela da Cidreira

Capela de nave única, construída no Sec. XX, cujo padroeiro é o Santo António, motivo da festa que se realiza durante o mês de Agosto.

Capela de S. Gonçalo

Localizada no centro da povoação da Póvoa do Pinheiro, esta capela construída no Sec. XX, cujo padroeiro é S. Gonçalo, capela simples de nave única, onde durante o mês de Agosto se celebram os festejos em honra de S. Gonçalo.

Casa da Quinta da Cidreira

Fazia parte da primeira quinta, situada no lugar da Cidreira, edificada no alto de um morro, tendo acesso pela parte antiga do lugar. É uma moradia grande, erguida no Sec. XVII, construída paralelamente ao Vale do Mondego, apresenta-se com uma fachada de grandes proporções, com oito janelas de peito e vergas de friso e cornija. A toda à volta e suportando o beiral, apresenta uma simalha em cantaria. Recentemente restaurada, é um dos edifícios onde se realizam eventos sociais.

Quinta do Regalo

Esta propriedade, conhecida também como Quinta do Meio, está situada no enfiamento da quinta da Cidreira, que pertenceu no passado aos Coutinhos de Coimbra. A casa da Quinta do Regalo é do Sec. XVI/XVII, está construída em forma de L. O acesso à casa é feito, por uma ladeira, com acentuada inclinação, que termina num pátio. Para este abre-se uma varanda de colunas de pedra, que suporta um alpendre. A esta varanda dá acesso uma escada encostada ao corpo. No lado oposto da casa, tem uma outra varanda, com vistas para os campos do Mondego, constituída por cinco arcos simples, suportada por colunas dóricas.

A casa possui uma pequena capela exterior, situada no pátio fronteiro. Dá acesso ao seu interior uma porta rectangular encimada por cornija, tendo um óculo rasgado na empena. Possui igualmente uma pequena torre cineira. O seu interior é composto de uma só nave e um arco simples, serve de capela-mor. A cobertura é feita por uma abóbada por quartelas simples. Já

não existe o retábulo de pedra renascentista, que era composto de dois colunelos, tendo a seu meio uma Creche.

À beira da estrada existe uma fonte seiscentista, chamada de fresco ou de regalo “será daqui a proveniência do nome Quinta do Regalo”. A fonte é composta por altas pilastras, que a dividem em panos. Centralizado está um arco que forma uma pequena “abside”, na qual se vê uma fonte com bica, cuja água cai dentro de um pequeno tanque rectangular. Esta água por sua vez, corre até um grande tanque de cantos chanfrados, posicionado à frente de todo o comprimento do conjunto.

Quinta Grande

Hoje pertença de particulares, está situada perto da sede da Junta de Freguesia e ocupa uma vasta área de terrenos. O conjunto habitacional é constituído por uma casa grande dos finais do Sec. XVII, vendo-se a data de 1697, no friso da porta principal. A casa tem planta rectangular, com o corpo saliente, adorado no qual se abre a citada porta. Aparentemente possui dois pisos, embora no seu interior, tenha dois entre-pisos. A grande fachada posterior, de janela de cantaria, rectangulares, ornadas de cimalkas protegidas por gradeamento decorativo, exibindo algumas varandas de ferro, apoiadas em bases pétria, é interrompida por uma capela dedicada a Santo Agostinho. Esta é encimada por um frontão que integra um nicho concheado onde se enquadra a escultura do Orágo, peça de boas proporções e razoável estado de conservação. O interior da capela é de uma só nave, com capela-mor coberta de abóbada de aresta, decorada com pintura a fresco com motivos vegetalistas de cores ocre, exibindo nas paredes laterais, duas reservas com motivos semelhantes, encimados por laços, tendo ao centro símbolos em grisalha e legenda em latim. Só é perceptível a do lado esquerdo: “SICUT LILIVM INTER SPINAS”, rodeando o desenho de uma flor de lis, que emerge de um tufo de espinhos. O centro da abóbada é pintado, formando um círculo azul, ponteados de estrelas, algumas em relevo de estuque. A parede do altar também exhibe alguma pintura a fresco, conforme as clássicas de arquitectura (colunas marmoreadas), que terão inicialmente constituído um curioso retábulo em trompe-l'oeil. Parte dessa pintura está coberta de tinta azul e também pelo pequeno retábulo de madeira, de feição barroca tardia, provavelmente já do Sec. XIX.

A capela-mor é separa do corpo por um arco de pedra, de volta inteira, de cariz clássico, dividido em quartelas simples que se prolongam até à base.

Perto da cãs num nível inferior e debaixo de uma latada está uma fonte, possivelmente também do Sec. XVII. Este conjunto de base rectangular, é composto por vários blocos de pedra calcária, terminando em forma de pirâmide. Esta fonte é revestida de azulejos de padrão do Sec. XVII, azuis e amarelos, registados por Santos Simões, na sua obra “Azulejaria Portuguesa”. No centro da fonte, está esculpida uma oval em relevo com a inscrição “IHS”. Recentemente foi escavado nesta oval, um nicho que toscamente cortou a letra H, alberga hoje uma pequena escultura popular de um santo com o Menino, em granito do Minho. A bica sai da boca de um golfinho em peça separada.

Quinta de S. Facundo

A casa da Quinta de data desconhecida, apresenta características provavelmente do Sec. XVII, de feição corrente, sendo a nota de nobreza do conjunto dado pela capela privada, lateral. Esta é de uma só nave, tem fachada enquadada por dois cunhais, rematados por pirâmides. O telhado de duas águas é encimado por uma cineira que coroa a frontaria. O portal

de linha clássica renascentista, é constituído por duas pilastras jónicas, com remate de cimalha, substituindo o capitel. O conjunto é encimado por entablamento e frontão triangular, no qual se insere um rotulo enquadrado por aletas em baixo-relevo, com a inscrição "IHS".

O interior é iluminado por um pequeno óculo central e duas janelas de pequenas proporções que ladeiam o portal.

A fachada da casa é curiosamente constituída por um corpo saliente, recortada por cinco arco-cegos, dos quais se rasgam meias-janelas de cantarias protegidas por grades. No topo deste corpo abre-se um terraço para o qual ligam as cinco porta-janelas da fachada recuada ao nível do andar superior. Lateralmente são visíveis quatro janelas de avental seiscentista.

No outro extremo do edifício ao lado da capela, abre-se um portal de grande vão, recortado no topo que dá acesso a pátio interior e igualmente à entrada do edifício, ao qual se acede através de escada exterior que termina em alpendre suportado por colunas simples.

Caracterização Física da Freguesia de Antuzede

Situada a 6 Km, da cidade de Coimbra, a freguesia de Antuzede, com cerca de 2400 eleitores, é composta pelos lugares de Antuzede, Póvoa do Pinheiro, S. Facundo, Quintã, Cidreira, Geria, Paul e Gândara, que ocupam uma área total de 8,30 Km².

Uma das principais características da freguesia relaciona-se com o contraste da sua paisagem. Esta mostra-nos, por um lado a parte populacional, em pequenos aglomerados populacionais e por outro a sua grande dispersão, sendo o espaço entre as povoações completado por área florestal e campos de cultivo.

Economicamente, a freguesia de Antuzede, contou desde sempre com actividades ligadas à agricultura e à pecuária.

Os seus terrenos férteis, distribuem-se por duas zonas distintas:

- Junto às linhas de água, nomeadamente ao Rio Mondego e às Valas de Ançã e Vala de Vale Travesso e Vala do Norte, nos quais se cultiva o milho e o arroz.

- Nas encostas, cultiva-se a batata, a vinha e o olival.

Tanto a oliveira como o milho terão contribuído para a existência de algumas estruturas para a produção de azeite e farinha. Sabe-se que nesta freguesia existiram vários lagares e um moinho de água, dos quais, apenas resta um lagar, antigamente integrado na propriedade crúzia, hoje aproveitado para a realização de eventos sociais.

A criação de gado bovino, em especial a produção de leite e a pastorícia foram e ainda são hoje uma actividade com alguma importância, já que, ao longo os tempos, foram sendo o suporte económico de muitas famílias.

Actualmente, porém e uma vez que grande parte da população está empregada em Coimbra, as actividades agrícolas e pecuárias são praticadas apenas com características de subsistência.

Caracterização Gastronómica

Gastronomicamente, a freguesia de Antuzede, esteve sempre muito ligada à presença das linhas de água que a atravessam. Assim as famosas enguias fritas, o ensopado de enguias e os roubacos, que hoje tendem a escassear. Também a matança do porco, tradição que ainda hoje se mantém, contribuía para os petiscos que aqui se faziam: o serrabulho, o entrecosto assado na brasa e os enchidos de carne e de sangue.

No entanto, encontram-se ainda outros pratos, usados sobretudo em dias festivos: a chanfana, o cabrito, o borrego no forno, a galinha corada e o cozido à portuguesa. A "sorda"

(papas de farinha de milho) e a “roupa velha” eram também consumidos em determinadas alturas do ano.

A doçaria, conta com o arroz doce, com os “belhoses” (no Natal) e o “folar” da Páscoa (hoje já em desuso).

Como os costumes populares registam-se as “Cantatas”, que eram grupos improvisados de tocadores de viola, violino, bandolim e outros, as “Danças de Roda” (danças que os jovens faziam ao Domingo à tarde), a “Serração da Velha”, na Quaresma e as “Pulhas” que se dançavam também por altura da Quaresma.

Festas e Romarias

Nossa Senhora da Piedade – Antuzede – 1º Domingo de Setembro

S. Gonçalo – Póvoa do Pinheiro – 1º Domingo de Agosto

Santo António – Cidreira - Último de Julho

Mártir S. Sebastião – S. Facundo - Meados de Julho

Romaria ao Senhor do Outeiro – S. Facundo – Último Domingo de Agosto

Nossa Senhora da Esperança – Gândara – Páscoa

Colectividades

Associação Desportiva de Antuzede

Ginásio Clube de Antuzede

Associação Recreativa e Cultural da Póvoa do Pinheiro

Centro Social e Recreativo da Cidreira

Associação Motociclista “Gatos do Picaroto”

Grupo de Danças e Cantares da Cidreira

Casa da Cultura da Freguesia de Antuzede

Centro Cívico da Freguesia de Antuzede

III

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da nossa freguesia, é como constatamos, secular. Com todo este passado e com todo o potencial instalado para construir um futuro melhor para as novas gerações, vem agora a lei impor a sua agregação, sem explicar razões, ganhos financeiros e territoriais, eficiência, melhoria da prestação do serviço à população, como se tudo se resumisse a uma mera operação contabilística, desprezando a vontade popular por um lado, e por outro, extinguir/juntar instituições que sempre deram boa conta de si no apoio à população que vive e trabalha no seu território, constituindo-se também como parceiras do desenvolvimento.

Extinguir freguesias não pode ser o equivalente a fechar uma unidade de produção, uma empresa, o que infelizmente está a acontecer nos nossos dias a cada momento.

Manter estas instituições democráticas, para cumprir a sua missão, no atual contexto económico, social e político é um ato de coragem.

Justificar a agregação/extinção de freguesias com o argumento de escala/dimensão, é um não argumento que não é nem compreendido nem justificável.

Efetivamente, demonstrado está, isso sim, que o serviço de proximidade prestado por cada freguesia, nada tem a ver com a escala ou com a dimensão. O que ninguém conseguirá demonstrar, a não ser em geral e abstrato, em cenários mais ou menos académicos, fora da realidade e vivências locais, é que juntar freguesias para atingir escala, é um erro grave.

O Estado deve estar ao serviço dos seus cidadãos, promovendo através das suas estruturas autárquicas uma cultura de desburocratização e simplificação administrativa, de serviços de proximidade, de modernidade e inovação, de atração de investimento e emprego, de rigor e responsabilidade sempre com o fim último e absoluto, ao serviço das pessoas. As autarquias podem e devem ter esse papel.

É neste quadro que deverá ser realizada uma verdadeira reforma administrativa do território, que, com a participação das populações locais, dos cidadãos em geral, da comunidade académica e científica, que venha a corresponder às realidades e necessidades sentidas pelas pessoas, nos seus territórios, no presente, com uma visão de futuro.

A reforma consignada na lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, não assenta, como seria normal e desejável, na exigência de uma organização do território, participada, ao serviço das pessoas de norte a sul, do litoral ao interior, da Madeira aos Açores.

Esta reforma visa apenas as freguesias e não no sentido da sua valorização, mas simplesmente para lhe pôr fim, contra a vontade expressa dos seus destinatários, as populações e os eleitos locais. É uma reforma que não entende o verdadeiro significado de proximidade, que esquece as razões históricas, o património material e imaterial bem como a sua identidade. Não tem em

consideração as alterações demográficas, nem o papel social das freguesias, mas acima de tudo esta lei e esta reforma esquece que o objetivo principal de uma reforma são as pessoas.

Uma reforma administrativa não pode ser aplicada de forma cega e burocrática, é uma realidade diversificada e complexa, porque reformar é ter, essencialmente, em conta cada realidade particular. Ao aplicar a mesma receita a realidades distintas, esta chamada reforma acaba por maltratar o princípio da equidade, tratando de forma igual aquilo que é diferente. Além de violar os princípios éticos da imparcialidade, da integridade da equidade e da isenção, que deve guiar as ações da administração.

Saudamos as posições assumidas pelos nossos autarcas de freguesia, os legítimos representantes dos órgãos eleitos no sentido de preservar instituições que têm sabido defender, desde a sua existência, os interesses das populações.

Na ausência de argumentos sólidos e fundamentados que demonstrem os ganhos para a Freguesia de Antuzede, propõe-se que a mesma se mantenha como uma das trinta e uma unidades territoriais do concelho de Coimbra. Assim,

Propõe-se que a Assembleia de Freguesia de Antuzede delibere:

- 1. Aprovar que se mantenha a Freguesia de Antuzede, pelas razões históricas, culturais, económicas e de identidade, sociais e patrimoniais, pelas acções que realizam, pelo bem-estar, pelo progresso e pelo futuro, transmitindo assim o seu Parecer Desfavorável para esta proposta de reforma administrativa;***
- 2. Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Coimbra, à Câmara Municipal de Coimbra e à Assembleia da República.***

Antuzede, 4 de Outubro de 2012.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Jorge Manuel Ferreira Cardoso

Paulo Paulo Paula dos Santos
Dina Dolores Simões dos Santos

Jorge Manuel Ferreira Cardoso



Paulo Paulo Paula dos Santos

Dina Dolores Simões dos Santos

Arzila



DELIBERAÇÃO

Considerando que:

a) a extinção/agregação de Freguesias em nada contribuirá para a redução da despesa pública, bem pelo contrário, trará novos e maiores gastos para um pior serviço público às populações;

b) as populações das Freguesias, principalmente as mais pequenas e afastadas da Sede de Município, ficarão irremediavelmente abandonadas e esquecidas.

A Junta de Freguesia de Arzila reunida em reunião extraordinária no dia 22 de Setembro de 2012, e a Assembleia de Freguesia reunida em reunião Ordinária no dia 24 de Setembro, deliberaram por unanimidade:

1 – Rejeitar o modelo de reforma administrativa indicado pela Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação;

2 – Repudiar o processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, centrada na decisão de Assembleias Municipais, Órgãos exógenos às Freguesias;

3 – Lutar intransigentemente e convictamente pela manutenção da Freguesia de Arzila, na defesa dos superiores anseios e interesses dos seus habitantes, combatendo esta medida injusta, que mais uma vez tem como alvo apenas os mais fracos;

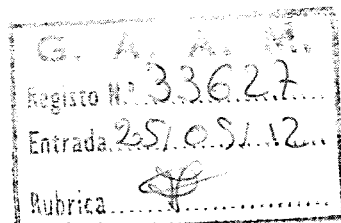
4 – Propor que se estude uma Reforma Administrativa Local coerente e inteligente, que reforce e dignifique o poder autárquico local, mais concretamente ao nível das Freguesias, e que respeite o princípio da adesão voluntária, auscultando as populações, envolvendo Autarcas e defendendo a autonomia e identidade locais.

A Junta de Freguesia de Arzila

Alvaro Filipe Reis da Silva
Carlos M. Pociute Coelho
João Dias Ribeiro de Lima

A Assembleia de Freguesia de Arzila

Ad. Gonçalves da Silva
Maria Manuela Ferreira Taborado
Isabel Margarida da Silva
Dr. Miguel Taborado
Fernando Manuel da Silva
Maria Manuela Lourenço Oliveira
Figueira



Assafarge

Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra:

A Comissão de Freguesia de Assafarge, composta pela Assembleia de Freguesia, pelo Executivo da Junta de Freguesia e por elementos representantes da comunidade local, reunida no dia 10 de julho de 2012, e tendo como ponto de ordem a Lei n.º22/2012 de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, após análise e discussão do referido documento, deliberou que a Freguesia de Assafarge deve ser mantida como um espaço de identidade própria, social e cultural, repudiando qualquer agregação de freguesias.

Assafarge, 11 de julho de 2012

A Comissão de Freguesia

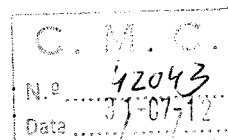
Asssinaturas

B.I. /C.C.

Clarinda de Fátima Fregueses de Brito	4070449
Paulo Soares Fregueses	01544647
Leopoldo Teófilo Costa	1048858
João Gabriel Silva Tábua	640566
ReNaves	6380512
João António de Freitas Silva	185468
Arménio Gonçalves dos Santos	1465640
Agostinho Santos Tábua	4374609
António José Luis Nunes	4484812
Príncipe	0020475
	560001

GP
Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra:



Ao Ex.º Presidente
da Ass. Municipal
J.P.B.
31/7/12

JOÃO PAULO BARBOSA DE M.
Presidente

A Comissão de Freguesia de Assafarge, composta pela Assembleia de Freguesia, pelo Executivo da Junta de Freguesia e por elementos representantes da comunidade local, reunida no dia 10 de julho de 2012, e tendo como ponto de ordem a Lei n.º22/2012 de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, após análise e discussão do referido documento, deliberou que a Freguesia de Assafarge deve ser mantida como um espaço de identidade própria, social e cultural, repudiando qualquer agregação de freguesias.

Assafarge, 11 de julho de 2012

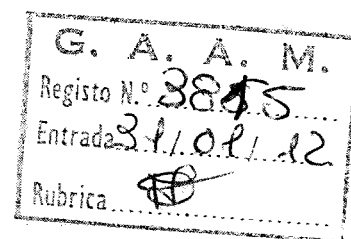
A Comissão de Freguesia

Assinaturas

B.I. /C.C.

Colares de Assafarge	407049
Abel Soares Carneiros	0759641
Jorge Rafael Faria Chato	1647898
Maria Gabriel Pereira da Silva Pereira	640566
Conceição	6350517
Jonas Antunes de Freitas	185468
Termino Gomes da Costa	1465640
Agostinho Santos Ovelho	4374601
António Lopes Luis Nunes	4484812
per/p.h.	4020475
	560001

MOÇÃO



Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Assafarge, após análise do “Livro Verde” sobre a Reforma da Administração Local (Eixo 2 - Organização do Território), apresentam a seguinte moção:

O Poder Local é uma conquista democrática de Portugal e dos Portugueses nomeadamente as Freguesias são a forma mais conseguida e efetiva de descentralização política.

Apesar dos graves problemas que o País atravessa, é bom não esquecer o papel que as Autarquias desenvolvem junto das populações.

O «Livro Verde» não apresenta os critérios da Administração Local e a população da freguesia de Assafarge não se sente suficientemente informada. O referido documento apenas propõe critérios para extinguir ou fundir as freguesias, legitimando, assim, cortes de financiamento incompatíveis com o pleno direito do exercício das suas atribuições e competências.

A reorganização do território tem que ser feita em diálogo com as populações, com todos os elementos disponíveis, para que, em conjunto com a população, a Freguesia de Assafarge possa escolher o melhor caminho.

A nossa Freguesia foi a que mais cresceu no Município de Coimbra, segundo dados dos CENSUS 2011. Enquanto, a população de Coimbra decresceu, na nossa freguesia verificou-se um crescimento de 30%, não só ao nível da população como no que à habitação, diz respeito, o que torna evidentes as características urbanas da nossa Freguesia.

Pela importância que merece a Reforma Administrativa do Poder Local, os elementos da Assembleia de Freguesia de Assafarge entendem não estarem reunidas as condições necessárias para que a população da Freguesia tome uma decisão séria, e que, sob o pretexto de reduzir custos, se acabe submetendo a história e a cultura de um povo a um revés absolutamente desnecessário e ineficaz.

Há perguntas a que urge dar respostas:

Os registos de documentos do património terão que ser alterados? Quem suportará os custos? Para onde vai o património material e imaterial das freguesias a extinguir? Que dotações terão as novas freguesias?

Estes são alguns dos problemas concretos que se apresentam e que necessitam de esclarecimento.

Perante os argumentos atrás expostos, entendemos não estarem reunidas as condições objetivas para uma tomada de posição séria sobre o futuro da nossa Freguesia e, por isso, até à alteração da informação disponibilizada e dos critérios preconizados no "Livro Verde", os eleitos desta Assembleia de Freguesia são contra a extinção ou fusão da Freguesia, conforme votação da Assembleia Extraordinária de treze de Janeiro de dois mil e doze.

Por isso, apresentamos a seguinte Moção, propondo que se constitua uma Comissão de Freguesia, com elementos desta Assembleia, do Executivo e membros da Comunidade local, que permita esclarecer dúvidas e contribuir para uma tomada de posição apartidária que sirva os reais interesses da Freguesia de Assafarge e da sua população.

Os eleitos da Assembleia da Freguesia de Assafarge.

Assafarge – Coimbra, 27 de Janeiro de 2012

Cláudia de Almeida Marques do Amaral
António Henri Luís Mendes

Diogo
Ricardo
Alberto Soares Gonçalves

Nuno Filipe João Soares

Agostinho Sousa
Fátima Gabriela Pereira da Silva Patrício.

Paula Clara Vicente Furtado



Minuta da ata número quarenta e oito

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos reuniu, numa das salas do Centro Social Polivalente de Palheira, a Assembleia de Freguesia em Sessão Extraordinária devidamente convocada e com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

Período de Antes da Ordem do Dia: -----

Ponto um -Leitura, análise, discussão e votação da ata número quarenta e sete.-----

Período da Ordem do Dia: -----

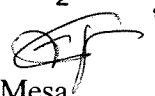
Ponto único – Leitura, análise e discussão do documento “Reforma da Administração Local”-----

A Presidente da Assembleia, após cumprimentar todas as pessoas presentes, e tendo verificado que faltava Fernando Simões, um dos membros da Mesa da Assembleia, solicitou, ad hoc, a presença do senhor José Lapa Lucas na referida Mesa a fim de poder dar início à reunião.-----

Iniciando-se a Ordem de Trabalhos foi lida a ata da última reunião. Gabriela Patrício, dado o pequeno número de pessoas do público, questionou se se tinha publicitado esta reunião. A Presidente da Mesa respondeu afirmativamente, que tinha sido feito o que se combinara na reunião anterior. -----

Gabriela Patrício, bem como os restantes elementos da Assembleia, formularam os votos de melhoras do Presidente da Junta, que se encontrava ausente por motivo de doença, tendo-se também referido aos baldios, dizendo que não tinha ficado bem esclarecida sobre esse assunto. -----

Passou-se à votação da ata que foi aprovada com sete votos a favor e uma abstenção.-----



No Período da Ordem do Dia o senhor José Lapa Lucas leu a moção apresentada à Mesa pelos eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia. De seguida, a Presidente perguntou se os eleitos do Partido Social Democrata subscreviam esta moção ou se tinham alguma para apresentar, tendo a resposta sido afirmativa.-----

Gabriela Patrício frisou o facto de a moção lida ser demasiado partidária e que a mesma não se referia especificamente à Freguesia de Assafarge.-----

Nuno Meneses salientou que o Livro Verde prevê esta discussão, que deveria haver uma mostra de mais valias para que a Freguesia não seja extinta.-----

Agostinho Machado quis saber quem tinha redigido a moção.-----

Clara Amado reforçou as intervenções anteriores.-----

Gabriela Patrício apresentou, distribuiu e leu a moção apresentada pelos eleitos pelo Partido Social Democrata nesta Assembleia.-----

Seguidamente a Presidente da Mesa referiu que a citada moção foi apresentada em cima da hora, tendo pedido que a reunião fosse interrompida durante dez minutos para que esta moção pudesse ser alvo de análise dos elementos eleitos pelo Partido Socialista.

A reunião teve o seu reinício e o Secretário da Mesa, Correia Luís, leu as conclusões do último Congresso da Associação Nacional de Freguesias. Estas conclusões foram também alvo de discussão.-----

Nuno Meneses disse que gostaria de ter mais informação, uma vez que a Freguesia tinha sido representada nesse Congresso.-----

A Presidente da Assembleia frisou que esta reunião era para que as pessoas se pronunciassem sobre a extinção/fusão da Freguesia.-----

Nesta altura dos trabalhos, foi apresentada e lida uma moção apartidária como alternativa às anteriores.-----

Gabriela Patrício disse não concordar com esta última moção porque devia conter outras valências para que pudesse exercer algum peso junto da Câmara Municipal.-----

Contrariamente, e em relação a reuniões extraordinárias, foi dada a palavra ao público.

O senhor José Alberto manifestou-se contra a moção apartidária, dizendo que deveria ser elaborada uma moção pelas duas forças, em conjunto.-----

O senhor Carvalho Nunes referiu-se à nossa Freguesia como sendo uma Freguesia Mista.-----

Como a discussão não estava a conduzir a nenhuma conclusão objetiva, a Presidente da Assembleia disse que, mais importante que qualquer moção apresentada pelos eleitos dos partidos, era saber quem é que votava contra a extinção/fusão da Freguesia de Assafarge. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, tendo-se combinado uma reunião posterior para a elaboração de uma moção conjunta.-----

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Assembleia deu a sessão por encerrada. Sessão da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os elementos presentes na Assembleia.-----

António de Almeida Figueira do Funchal
 António Luís dos Reis
 João Paulo
 João Paulo
 Nuno Lepe Pinto
 António Sousa
 Maria Gabriela Pereira da Silva Patrício
 Maria Clara Vento Funchal

Castelo Viejas

MOÇÃO

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que a Troika estrangeira em conjunto com os que no nosso país subscreveram o programa de agressão e submissão, pretendem impor a redução substancial de autarquias (freguesias e municípios);

Considerando que o poder local democrático, indissociável da existência de órgãos próprios, eleitos democraticamente, com poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face a outros órgãos e, submissão apenas, à Constituição, às leis e aos tribunais, é parte da arquitectura do Estado Português;

Considerando ainda que as autarquias constituem um dos pilares da democracia pelo número alargado de cidadãos que chama a intervir, como representantes do povo, na gestão da coisa pública, pelas oportunidades de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam, pela forma aberta e transparente da sua acção e ainda pelas realizações concretas que promove e têm contribuído para a melhoria da salubridade, das acessibilidades, dos transportes, do acesso à saúde, à educação, à cultura e à prática desportiva;

Considerando que o poder local democrático e as pessoas territoriais que o integram detêm atribuições únicas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade;

Mais considerando que é herdeiro de tradições centenárias (milenares no caso de muitas das freguesias que querem ver extintas) em cujo caldo se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária à escala local e a própria identidade nacional, deles diversa, mas que os integre na sua múltipla diferença;

Considerando, por fim que é residual o peso do poder local nas contas públicas e, em especial, infimo o das freguesias;

Considerando que de há muito que alguns não se conformam com o carácter avançado, democrático e progressista do poder local e que alguns outros, em particular, de há muito consideram as freguesias como algo dispensável e até incómodo;

Considerando que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios;

DELIBERA

1. Manifestar a sua convicção de que, apesar da exiguidade dos recursos públicos que lhe são afectos e pela forma exemplar como são aplicados

a) As autarquias locais têm um importante papel na promoção das condições de vida local e na realização de investimento público, indispensáveis ao progresso local, no combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, às acções que contribuam para atenuar os efeitos da crise e em particular aos reflexos sociais mais negativos que a aplicação do actual programa de ingerência externa está a impor aos portugueses;

b) A extinção de autarquias que em quase nada contribuirá para reduzir a despesa pública, não só acarretará novos e maiores gastos para um pior serviço às populações como constituirá um factor de empobrecimento da vida democrática local;

2. Repudiar a intenção de extinguir as autarquias existentes, seja pela sua pura eliminação seja por recurso a qualquer forma de engenharia política, que lhes retire o que têm de essencial, a saber, os seus órgãos democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a parte dos recursos públicos essenciais à sua existência e funcionamento nas condições de autonomia previstas na Constituição da República.

Castelo Viegas, 07 de Outubro de 2011

Eizas



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS - 3020-167- COIMBRA

EXMO SR. PRESIDENTE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COIMBRA
Prof. Dr. Manuel Lopes Porto
PRAÇA 8 DE MAIO
3020- -COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
492/2012

Data
21-09-2012

ASSUNTO: REFORMA ADMINISTRATIVA/ LIMITES DE FREGUESIA

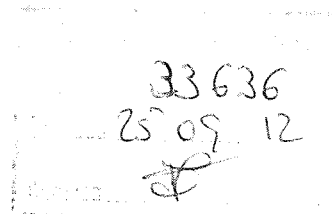
Face à anunciada Reforma Administrativa das Freguesias, somos a enviar a V.Ex^a., a Resolução da Freguesia de Eiras, aprovada por unanimidade, tomada em Assembleia de Freguesia do dia 28 de Junho do corrente, bem como mapa onde V.Ex^a., poderá ver os actuais limites da Freguesia de Eiras, como constam da CAOP, e a restantes zonas não contempladas pela mesma. Como V.Ex^a., poderá verificar, o que esta Freguesia pretende é o restabelecimento dos seus limites, de acordo com a Portaria publicada no Diário do Governo N^o278, de 25 de Novembro de 1854, que, ao criar a nova Freguesia de Santo António dos Olivais, estabeleceu os limites da Freguesia de Eiras.

Anexamos também cópia dos documentos que constam do dossier entregue ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. João Paulo Barbosa de Melo, em reunião tida a 3 de Novembro de 2011, onde esteve também o Sr. Presidente da Freguesia de S. Paulo de Frades, a nosso pedido. Consultando os documentos, V.Ex^a., poderá verificar que as pretensões da Freguesia de Eiras, encontram-se todas fundamentadas através dos documentos presentes.

Certos de que finalmente a Freguesia de Eiras verá resolvidas as suas questões administrativas e deste modo muitos dos problemas que se têm levantado aos nossos moradores/cidadãos, subscrevemo-nos de V.Ex^a., com os melhores cumprimentos institucionais e pessoais.

A Presidente da Freguesia de Eiras,


(Emília Filomena Semedo Teixeira Santos).





Assembleia de Freguesia de Eiras

Rua Dr. Alfredo de Freitas, 17 - 19 3020-167 Eiras – Coimbra
Tel. 239 431 487 Fax 239 439 920

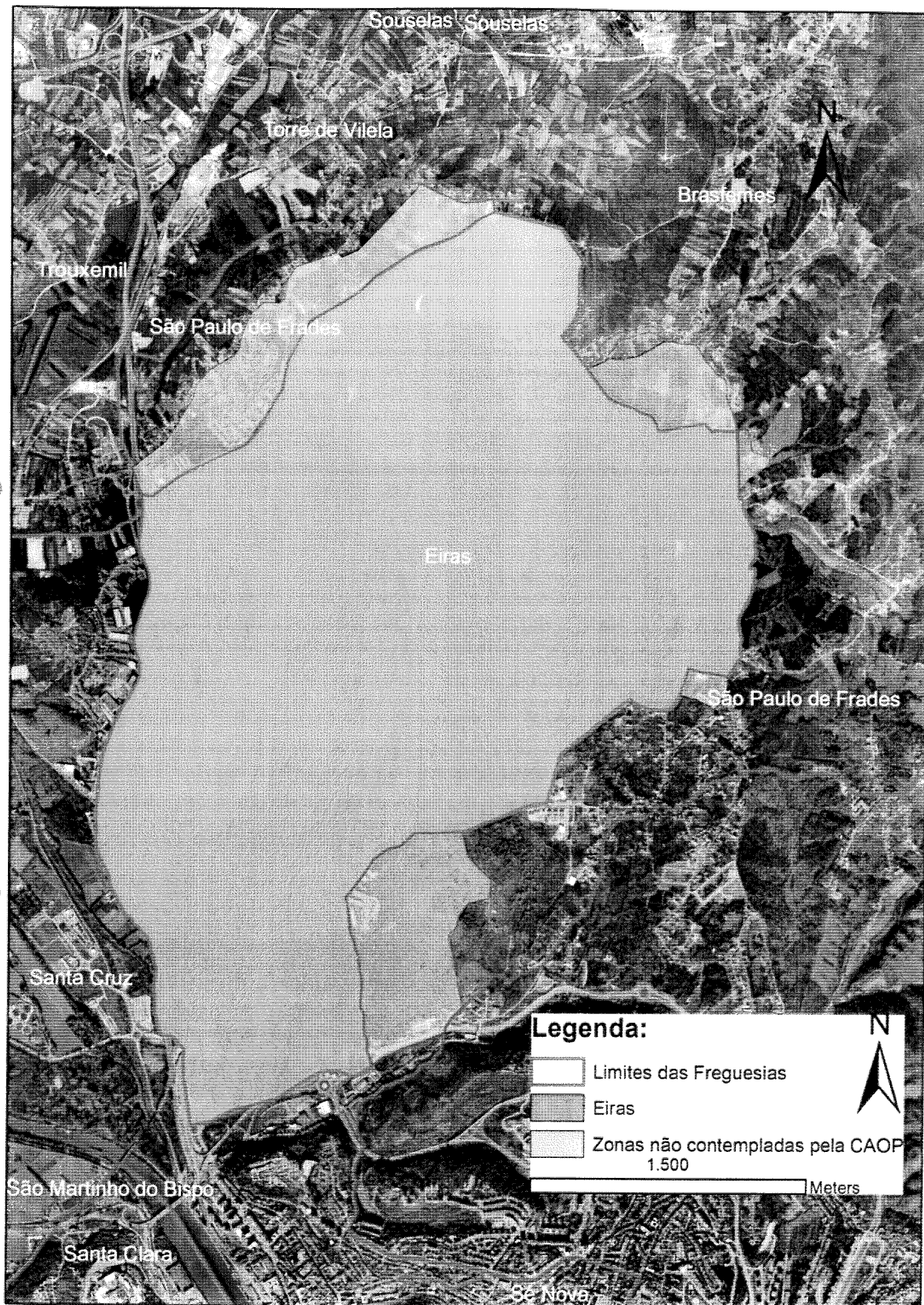
RESOLUÇÃO

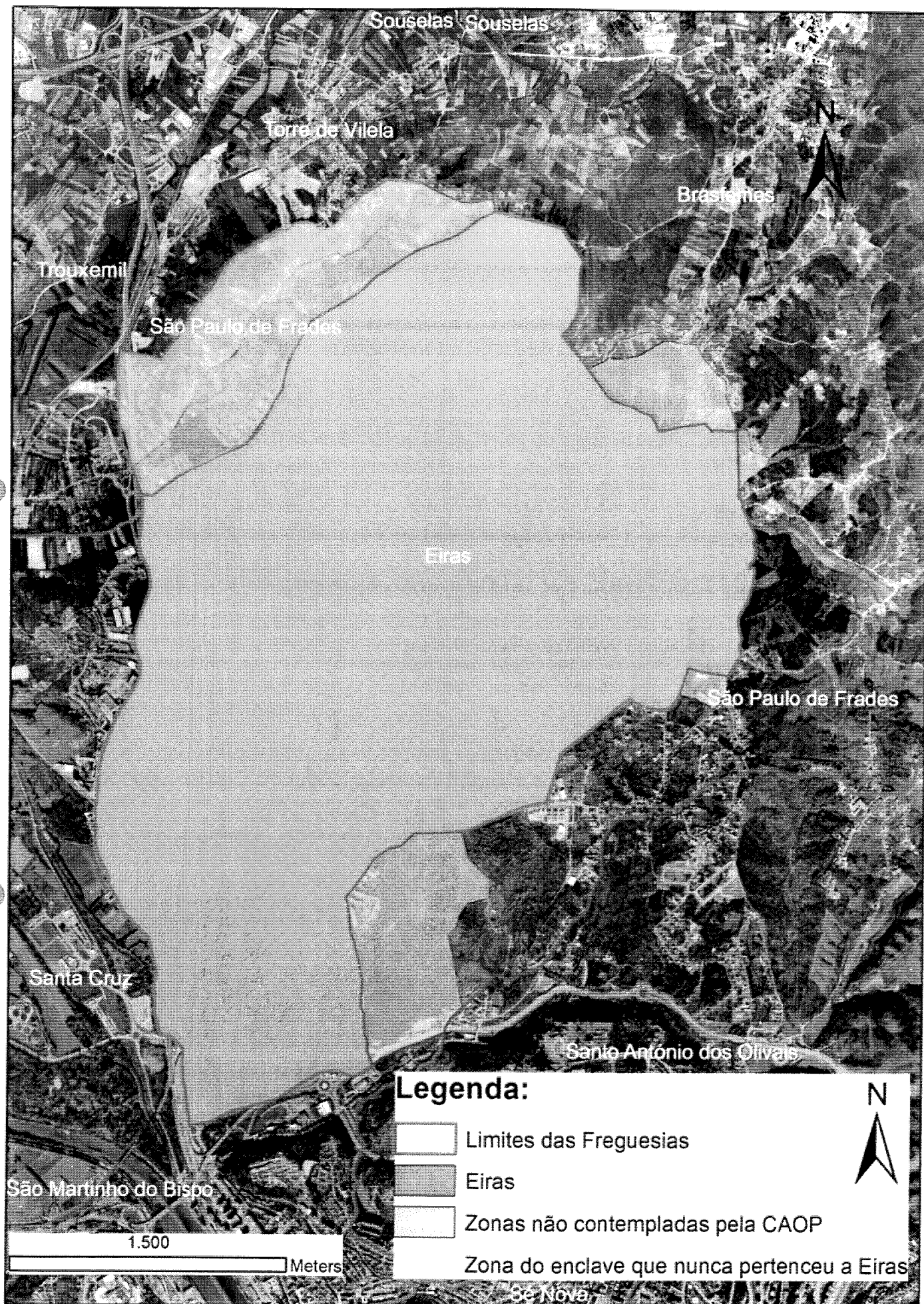
Restabelecimento dos limites de Freguesia de Eiras

Na sequência de iniciativas de anteriores Executivos da Junta de Freguesia de Eiras, a Assembleia de Freguesia de Eiras decide:

1. Que os limites da Freguesia são os que se encontram definidos na Portaria publicada no Diário do Governo nº 278, de 25 de novembro de 1854;
2. Aprovar o mapa que foi apresentado à Assembleia de Freguesia de acordo com os limites referidos em 1;
3. Que esta resolução deve ser acompanhada de toda a documentação anteriormente apresentada, quer à Câmara Municipal de Coimbra, quer à Assembleia da República.

A Assembleia de Freguesia de Eiras, reunida em 28/06/2012







FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS – 3020-167- COIMBRA

**EXMO SR. PRESIDENTE
JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO
FRADES
SÃO PAULO DE FRADES
3020- -COIMBRA**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
708/2011

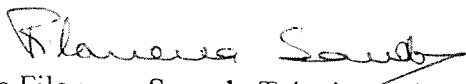
Data
03-10-2011

ASSUNTO: PEDIDO DE REUNIÃO COM O SENHOR PRESIDENTE DA CMC

Serve o presente, para anexar a V. Ex^ª, cópia do ofício enviado nesta data ao Sr. Presidente da CMC, solicitando uma reunião sobre os limites de Freguesia Eiras/S. Paulo de Frades.

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta de Freguesia de Eiras


Emília Filomena Semedo Teixeira Santos



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS – 3020-167- COIMBRA

EXMO SR. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Praça 8 de Maio
3000-001 COIMBRA

C/conhecimento ao Sr. Presidente da Junta
de Freguesia de São Paulo Frades

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
707/2011

Data
03-10-2011

ASSUNTO: LIMITES DE FREGUESIA EIRAS/SÃO PAULO DE FRADES-PEDIDO DE REUNIÃO

Atendendo à reestruturação das Freguesias que se aproxima, e dada a existência de problemas de limites de freguesia entre Eiras e S. Paulo de Frades, somos a solicitar a V. Ex^a. com a maior brevidade possível, uma reunião com V. Ex^a. e com o Exm^o. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades.

Certos da disponibilidade de V. Ex^a. para nos receber, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente da Junta de Freguesia de Eiras,

Emília Filomena Semedo Teixeira Santos



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS – 3020-167- COIMBRA

EXMO(S) SENHOR(ES),
JUNTA DE FREGUESIA DE
S. PAULO FRADES
SÃO PAULO DE FRADES
3020- -COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
473/2012

Data
17-09-2012

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CÓDIGOS POSTAIS DO BAIRRO DO INGOTE

Dado que V.Ex^a., repetidas vezes já reconheceu que o Bairro do Ingote se encontra física e socialmente ligado ao resto do Planalto e à Freguesia de Eiras, não se identificando em nada com a Freguesia de S. Paulo de Frades, somos, mais uma vez, a solicitar a V.Ex^a., o obséquio de pedir ao Director dos Códigos Postais a recolocação dos Códigos daquele Bairro de novo na Freguesia de Eiras, onde sempre estiveram e de onde nunca deveriam ter saído.

Apelo ao bom senso de V.Ex^a., pois esta situação começa a causar graves problemas aos moradores daquela Bairro, que começam a ter grandes dificuldades na emissão de certos documentos, pois metade da família é registada em S. Paulo de Frades, nomeadamente os filhos, e a restante em Eiras.

Certos de que V.Ex^a., dará a vossa melhor atenção a este nosso pedido, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente,

Emília Filomena Semedo Teixeira Santos



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS - 3020-167- COIMBRA

EXMO SR. PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE S.PAULO
FRADES
SÃO PAULO DE FRADES
3020- -COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
220/2011

Data
28-03-2011

ASSUNTO: LIMITES DE FREGUESIA

No seguimento da reunião tida com V. Ex^a. e com representantes do INE na sede da Freguesia de Eiras sobre o assunto em epígrafe, somos a solicitar a marcação de uma reunião com V. Ex^a., de forma a tentarmos resolver este assunto que se arrasta há muitos anos.

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Presidente,

Emilia Filomena Semedo Teixeira Santos



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX . 239 439 920
EIRAS - 3020-167- COIMBRA

**EXMO(S) SENHOR(ES),
PRESIDENTE DA C. M. DE COIMBRA
Dr. João Paulo Barbosa de Melo
PRAÇA 8 DE MAIO
3000- -300-COIMBRA**

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
768/2011

Data
03-11-2011

**ASSUNTO: LIMITES DE FREGUESIA EIRAS/ S. PAULO DE FRADES - REUNIÃO EM
03/11/2011 NA CMC**

Agradecendo desde já a disponibilidade de V.Ex^a., para reunir connosco e com o Sr. Presidente de S. Paulo de Frades, somos a apresentar a V.Ex^a., um dossier com a documentação que fundamenta as pretensões desta Freguesia em relação aos seguintes lugares:

- Santa Apolónia;
- Cimo do Vale Velho;
- Bairro do Ingote.

O outro lugar é Pinhal do Bispo, que o Sr. Presidente da Freguesia de S. Paulo de Frades reconhece ser Eiras, mas que na CAOP, permanece em S. Paulo de Frades.

Os limites da Freguesia de Eiras, foram estabelecidos pelo Decreto publicado no Diário do Governo Nº278, de 25 de Novembro de 1854, que criou a Freguesia de Santo António dos Olivais (Doc.1) e seguintes (Doc.2, 3 e 4).

O Doc.5, apresenta-nos os limites de Freguesia anteriores à CAOP; o Doc.6, apresenta a vermelho, os limites de Freguesia segundo a CMC, a amarelo, os limites estabelecidos pelos Censos 2001, a preto, o que esta Freguesia entende dever ser acrescentado ao traçado a vermelho, para cumprir os limites estabelecidos em 1854.

O Doc.7, refere-se ao envio da CAOP pela CMC, onde poderemos verificar que a Freguesia de Eiras perdeu 52,3ha. A CAOP, foi contestada a 19/05/2004, quer para a CMC (Doc.8), quer para o Instituto Geográfico (Doc.9), sem nunca termos obtido resposta. Na CAOP, não foram cumpridos os pressupostos e critérios estabelecidos pelo próprio Instituto Geográfico para a alteração dos limites de Freguesia (Doc.10).

Aquando dos Censos 2011, esta Freguesia, voltou a reclamar a CAOP (Doc.11), novamente sem recebemos qualquer resposta.

Sistematizando, relativamente a cada lugar acima referido, começemos por Santa Apolónia. Os Docs.12 a 24, referem-se às intervenções e pedidos desta Freguesia para aquele lugar, do qual destacamos as solicitações para as pavimentações das ruas daquele local, Doc.12; datado de 1987, o pedido da Freguesia de Eiras para o ajardinamento e arranjo da Ribeira em Santa Apolónia, Doc.17; ofício do Departamento de Cultura da CMC com a toponímia para várias zonas da Freguesia de Eiras, entre as quais a toponímia para a Urbanização Quinta de Santa Apolónia, Doc.22; mais recentemente o pedido da cedência do terreno da CMC para os Escuteiros de Santa Apolónia, Doc.23.

Quanto ao Cimo do Vale Velho, Docs.25 a 39, dos vários documentos apresentados, destacamos cópia da Acta N°57 da reunião da CMC, Doc.25, datada de 03/04/95, em que esta vende o terreno do Cimo do Vale Velho ao Consórcio de Cooperativas de Habitação, que situa esse terreno em Eiras; cópia da escritura celebrada entre a CMC e a Cooperativa de Construção e Habitação Mondego, C.R.L., Doc.26, redigida e assinada pela notária da Câmara, colocando o Cimo do Vale Velho em Eiras e ainda cópia de um Alvará de Licença de Utilização de um dos moradores, passado pela CMC, que coloca o Cimo do Vale Velho na Freguesia de Eiras, Doc.29.

O Bairro do Ingote, que se encontra física e socialmente integrado no Planalto, em nada se identifica com S. Paulo de Frades, mas na CAOP aparece nesta Freguesia. Contudo, nos Doc.40 a 44, apresentamos cópias de Contratos de arrendamento datados de 1979, Doc.42 e 43, dos Serviços Municipais de Habitação, da CMC, que colocam o Bairro na Freguesia de Eiras; Doc.44 datado de 2007, cópia de Contrato de Compra e Venda de um andar do Bloco 8, documento elaborado pela Notária da CMC, que coloca este bairro em Eiras.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. João Paulo Barbosa de Melo, parece-nos que não há dúvidas que temos razão quanto à defesa dos nossos limites. Além disso, muitos destes moradores estão recenseados em Eiras, mas com o Cartão do Cidadão, será o Código Postal, que se rege pela CAOP, a determinar qual a Freguesia a que cada cidadão pertence. Serão os Censos e o Código Postal, que irão continuar a determinar a Freguesia de residência dos cidadãos? Os limites estabelecidos por Lei e pela História não têm valor? Será que os documentos emitidos pela Câmara Municipal de Coimbra, sede de Concelho, não valem nada?

A Freguesia de Eiras, cumpre os critérios estabelecidos pelo Documento Verde do Governo Central para subsistir à Reforma Administrativa que se aproxima. Mas, não abdicamos do critério específico que o mesmo documento determina - a continuidade de território. Assim sendo, entendemos que a própria reforma nos vem dar razão. Deste modo, o enclave de Santa Apolónia, neste momento, pertença de S. Paulo de Frades, deve reintegrar a Freguesia de Eiras, o mesmo em relação ao Cimo do Vale Velho, ao Bairro do Ingote e ao Pinhal do Bispo.

Deste modo, aguardamos que finalmente a Freguesia de Eiras retome os seus limites e V.Ex^a., para isso contribua.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

A Presidente,



Emília Filomena Semedo Teixeira Santos

DIÁRIO DO GOVERNO Nº 278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1854, QUE CRIOU A FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS

Suas Magestades e Altezas passam sem novidade em sua importante saude.

PARTE OFFICIAL MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA. Repartição dos negocios Ecclesiasticos.

Tendo-se em diversas épocas, recebido neste Ministerio, não só informações das autoridades superiores ecclesiastica e administrativa da cidade de Coimbra, mas também requerimentos e representações de diversos, sobre a conveniencia e necessidade de reduzir o numero das freguesias da mesma cidade, e de proceder a uma nova e mais regular circumscripção das que ficarem substituindo, e bem assim á erecção de alguma ou algumas nos suburbios: Manda Sua Magestade El-Rei, Regente em Nome do Rei, remetter ao reverendo Arcebispo Bispo de Coimbra, todos os papeis relativos ao dito assumpto, e constantes da relação inclusa, a fim de que o mesmo reverendo Arcebispo, em presença do que se contém nos mencionados papeis, e do que por seu próprio conhecimento e averiguação souber, haja de consultar o que lhe parecer mais justo e de maior utilidade, assim para a manutenção do esplendor do culto nas parochias, como também para o decente mantimento dos respectivos parochos: cumprindo que o reverendo Prelado proceda, proceda, de accôrdo e intelligencia com o Governo civil do districto, ao qual nesta data se faz a comunicação competente. No parecer que, em virtude da presente Portaria, subir por este Ministério, e com o qual se devolverão os papeis da relação junta, deverá declarar-se, de modo claro e preciso, o numero das freguezias que convêm conservar sobre si, a circumscripção ou limites de cada uma dellas — o tempo em que ha-de constituir-se a parochia — a denominação, ou o orago, ou oragos com que fica — o titulo distincto do parochos — o numero de fogos e almas que contiver — e quaesquer outros esclarecimentos estatísticos, de que convenha tomar nota nesta repartição. O que tudo Sua Magestade, Manda assim communicar ao reverendo Arcebispo Bispo de Coimbra, para sua intelligencia e mais effeitos competentes. Paço das Necessidades, em 20 de Janeiro de 1854. = *Frederico Guilherme da Silva Pereira*.

Sua Magestade El-Rei, Regente em Nome do Rei, Manda remetter ao Governador civil do districto de Coimbra, a inclusa cópia da Portaria, que, nesta data, se expede ao reverendo Arcebispo Bispo de Coimbra, ácerca da redução e melhor circumscripção das parochias da mesma cidade. E Quer Sua Magestade, que o referido Governador civil, em virtude do que se determina, na Portaria de que se lhe remette cópia, proceda de intelligencia com o dito Prelado, e lhe preste todo o auxilio e esclarecimentos, que estejam a seu alcance, para que mais facil e averiguadamente se consiga a conclusão do negocio de que se tracta. Paço das Necessidades, em 20 de Janeiro de 1854.

= *Frederico Guilherme da Silva Pereira*.

Tendo subido á Minha Real Presença o plano de redução, supressão, arredondamento e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburdios, confeccionado pela commissão, a quem o reverendo Arcebispo de Coimbra encarregára um trabalho completo a esse respeito, de accôrdo com a authoridade superior administrativa do districto: Sendo-Me bem assim presentes todas as informações, requerimentos e mais papeis, que se tem colligido ácerca do mesmo assumpto; e Attendendo Eu a que pelos mencionados documentos se conhece, que da adopção daquelle plano, que se mostra util quanto ao serviço civil em geral, não resulta detrimento, ou falta alguma para os respectivos moradores, quanto á prompta e conveniente administração dos auxilios de que careçam em suas necessidades espirituaes, e que antes por meio della se proverá melhor, e com menos gravamê dos mesmos moradores á

commodidade pública, á decencia do culto, e ao congruente mantimento dos parochos: Attendendo principalmente a que estas ultimas circumstâncias são reconhecidas pelo reverendo Prelado, que em sua consulta presta inteira approvação ao mesmo plano: Hei por bem, em Nome de El-Rei, Conformando Me plenamente com o parecer do reverendo Arcebispo de Coimbra, e Usando da authorisação concedida na Carta de lei de dois de Dezembro de mil oitocentos e quarenta, continuada pela Carta de lei de cinco de Julho do presente anno, Aprovar o plano proposto de redução, suppressão, arredondamento e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios, para que possa competentemente proceder-se em conformidade das disposições consignadas no mesmo plano, que baixa com este Decreto, e delle faz parte, assignado por Frederico Guilherme da Silva Pereira, Ministro e Secretário de Estado dos negocios Ecclesiasticos e de Justiça. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e faça expedir os despachos necessarios para a sua conveniente execução. Paço das Necessidades, em vinte de Novembro de mil oitocentos cincoenta e quatro. = REI, Regente. = *Frederico Guilherme da Silva Pereira*.

Plano de redução, suppressão, arredondamento, e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios, a que se refere o Decreto desta data.

Artigo 1.º — As nove freguesias da cidade de Coimbra ficarão reduzidas a quatro dentro da cidade, nos termos, e com os limites que abaixo se declaram. Nos suburbios da mesma cidade se erigirão duas novas freguesias na fôrma também declarada nos artigos seguintes. A denominação das nove parochias existentes é a seguinte, a saber: Nossa Senhora da Assumpção, Salvador, São Pedro, São Christovão, São João de Almedina, São Bartholomeu, São Tiago, São João de Santa Cruz, e Santa Justa.

Atr. 2.º As quatro freguesias subsistentes dentro da cidade serão: primeira, Sé Cathedral, tendo por parochial a igreja da mesma Sé, e por orago Assumpção de Nossa Senhora, com o titulo distinctivo de Reitoria: segunda, Sé Velha, terá por parochial a igreja da mesma Sé Velha, e por orago São Christovão, com o titulo actual de Priorado: terceira, São Tiago, ou São Bartholomeu, tendo por parochial a igreja que posteriormente se designar em presença das averiguações a que o Reverendo Prelado tem ainda de proceder: e considerando por orago a invocação dos mesmos Santos, e o titulo distinctivo de Priorado: quarta, Santa Cruz, tendo por parochial a igreja em que está, e por orago São João Baptista, e Santa Justa, com o titulo actual de Priorado.

As duas freguesias que novamente se erigirem denominar-se-ão: primeira, Santo Antônio dos Olivaes, tendo por parochial a igreja do extincto convento da mesma denominação, e por orago Santo Antonio; o titulo distinctivo do seu parcho será designado pelo Prelado em harmonia com os das outras parochias independentes suas circumvisinhas: segunda, Santa Clara, tendo por parochial a igreja do extincto convento de São Francisco da Ponte, e por orago o mesmo Santo; o titulo do seu parcho será também designado pelo Prelado nos termos sobreditos.

Art. 3.º A circumscripção das quatro freguesias de que tracta o artigo antecedente será a seguinte, a saber:

Primeira:

Freguesia da Sé Cathedral.

Principia no largo da Sé Velha, e segue pelas ruas das Còvas, de S. João, de S. Pedro, arco da Traição, estrada de São Bento, pelo arco de S. Sebastião, estrada do Jardim, bairro de São José, Arregaça, seguindo a estrada da Fonseca, até ao Calhabé, asinhaga do Cerieiro, ladeira de S. Jeronymo, estrada publica, asinhaga do Reitor da Sé e do Mendes, Albergarias, estrada de Montarroio até à Fonte nova, arco de Collegio novo, rua dos Coutinhos, largo da Sé Velha, tudo á esquerda. — Comprehende 402 fogos.

Segunda:

Freguesia da Sé Velha.

Começa no largo da Sé Velha, e continúa pelas ruas das Covas, de S. João, de S. Pedro, arco da Traição, estrada de S. Bento, pelo arco de S. Sebastião, estrada do Jardim, bairro de S. José, ladeira de S. José, Arregaça, seguindo pela estrada até á asinhaga e porto, que está defronte da lapa dos Esteios, margem do Rio, Portagem, rua da Calçada, arco de Almedina, rua de Quebra Costas, largo da Sé Velha, tudo á direita. — Fica com 452 fogos.

Terceira:

Freguesia de Sant'Iago, ou S. Bartholomeu.

Começa á Portagem, segue pela calçada, arco de Almedina, rua de Quebra Costas, rua dos Coutinhos, arco do Collegio Novo, rua das Figueirinhas, largo de Sansão, rua do Corvo, travessa da Fornalhinha, pelo terreiro das Olarias, asinhaga do Quintal do Marques, margem do Rio até á portagem; tudo á esquerda. — Comprehende 541 fogos.

Quarta:

Freguesia de Santa Cruz.

Principia no largo de Sansão continua pela rua do Corvo, Terreiro da Fornalhinha, seguindo até ao Rio, pela asinhaga do Quintal do Marques, margem do Rio até á Meioria, cortando o choupal pelo rio velho até á cruz do Bolão, Barraca de pão, estrada até á valla real de Eiras, margem esquerda desta estrada, ponte dos Asnos, estrada real até ao arco pintado, onde atravessa a ponte, e segue pela ribeira de Cozelhas até ao Promotor, estrada pelo rego de Bemfins, Conchada, Mont'arroio, Fonte-nova, seguindo pela rua das Figueirinhas, largo de Sansão, tudo á direita. — Fica composta de 729 fogos.

Art. 4.º A circumscripção das duas novas parochias será nos termos seguintes, a saber:

Primeira:

Santo Antonio dos Olivaes.

Começa no sitio da Quinta dos Albergarias, segue pela asinhaga do Reitor da Sé, ladeira dos Loyos, casal da Fortuna, Quinta do Cidral, asinhaga do Cerieiro, Lagar do Calhabé, estrada do Fonseca, até ás Vendas de Arregaça,

estrada da Portella, em direcção á asinhaga o porto fronteiro á lapa dos Esteiros, margem do Rio, Portella, Torres até ao Roxo, pelos limites actuaes das freguesias de S. Paulo e Penacova. Do Roxo pelo caminho mais curto até ao Promotor, estrada de Bemfins, Conchada, Mont'arrio, Montes Claros, Albergarias, tudo á esquerda, e ao norte do Mondego. — Compreheende mais ao sul deste Rio, os logares da ribeira das Carvalhosas, Palheiros e Zorro, que faz em parte do curado das Torres. — Fica composta de 749 fogos.

Esta freguesia fórma-se na maior parte das povoações de que se compunha a freguesia de S. Pedro, a qual tinha um curado nas Torres; e como augmentasse de fogos, o curado fica subsistindo

Segunda:

Santa Clara

Compreheende todos os fogos e terrenos ao sul do Mondego, e que pertenciam ás freguesias da cidade: tem por limites o rio e os limites das freguezias ruraes circumvisinhas. Fórma-se de 289 fogos.

Art. 5.º As freguesias ruraes do concelho de Coimbra, cujos limites tem de ser alterados pela erecção da nova parochia de Santo Antonio dos Olivaes, e pelo arredondamento das da cidade de Coimbra, na fórma sobredita, são as seguintes, pelo modo que vai declarado, a saber:

Primeira:

Nossa Senhora do Rosario de S. Paulo de Frades.

Deve prolongar-se até cair perpendicularmente sobre a ribeira de Cozelhas, ficando limitada pela parte do nascente com a de Santo Antonio dos Olivaes, pela estrada mais curta, desde a ponte do Promotor até ao Roxo; seguindo d'aqui por diante pelos limites actuaes; e pela parte do poente, confinando com a d'Eiras, pela estrada que de Cozelhas sóbe para Eiras, por entre as quintas de D. Antonia Luiza; Bisarros de Coimbra, e outros, até ao ponto aonde a estrada d'Eiras se bifurca com a de Lordemão; e d'aqui por diante, seguindo os limites actuaes entre Eiras e S. Paulo de Frades.

Segunda:

Sant'lago d'Eiras.

Prolonga-se igualmente até cair perpendicular sobre a ribeira de Cozelhas, a confinar, pelo nascente com os limites dados á de S. Paulo pelo poente com os marcados á de Santa Cruz até á ponte dos Asnos, seguindo em linha recta pela estrada que leva a Eiras, apropriando-se de qualquer porção de terreno, que outra freguesia tenha ao sul desta estrada dos Asnos para Eiras, mas não perdendo os que tenha ao norte desta mesma estrada.

Terceira:

Sant'lago de Trouxemil.

Prolonga-se perpendicularmente até á Valla Real d'Eiras, e tem por limite natural ao nascente a estrada real do Porto, em toda a sua extensão, lucrando assim o terreno e fogos que neste espaço pertencia ás freguesias de S. Bartholomeu, Santa Cruz, e Villela.

Paço das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. = *Frederico Guilherme da Silva Ferreira.*

Tendo Sua Magestade El.-Rei, Regente com Nome do Rei, Havido por bem Approvar, por Decreto desta data, o Plano de divisão e arredondamento de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios, que o Reverendo Arcebispo de Coimbra fez subir por este Ministerio, de accôrdo com o Governador civil do districto; e declarando o mesmo Prelado, que este importante trabalho era devido a uma Comissão, por elle nomeada, da qual foram membros: os doutores João Maria Baptista Callixto, Antonio dos Santos Pereira Jardim, Roque Joaquim, Fernandes Thomás, João Corrêa Ayres de Campos, e Antonio Egypcio Quaresma Lopes de Carvalho e Vasconcellos: Quer Sua Magestade que o Reverendo Arcebispo de Coimbra faça constar no Real Nome á mencionada Commissão, que o Mesmo Augusto Senhor Viu com muito agrado a regularidade, intelligencia e zelo com que ella se desempenhou da incumbencia que lhe fôí commetida. Paço das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. = *Frederico Guilherme da Silva Pereira.*

Tendo-se, por Decreto desta data, aprovado o Plano de nova organização das paroquias na cidade e suburbios de Coimbra; e declarando-se no mesmo Plano, que a freguezia unida de São Tiago e São Bartholomeu tenha por igreja parochial a que posteriormente se designar pelo Reverendo Prelado da diocese: Sua Magestade El-Rei, Regente em Nome do Rei, Desejando que ao arbitrio, que se adoptar a este respeito, não sómente se attenda á commodidade dos respectivos freguezes, e a todas as circumstancias relativas ao melhor serviço do culto, mas tambem se procure concilliar do melhor modo a divergencia de opiniões até agora offerecidas por parte dos moradores das duas freguezias que pelo Plano adoptado ficam unidas: Ha por bem Mandar recomendar ao Reverendo Arcebispo Bispo de Coimbra, em presença das ponderações por elle feitas sobre o assumpto, a nomeação de uma Commissão composta das pessoas, que ao mesmo Prelado pareçam tão imparciaes como zelosas do bom serviço no negocio de que se tracta, sobre o voto da qual (e o mais que lhe possa ser acceito) elle Prelado tome a resolução definitiva, que tiver por mais justa e conveniente; dando depois conta por esta repartição, para se fazer a nota competente na respectiva estadística parochial. Paço das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. = *Frederico Guilherme da Silva Pereira.*

MINISTÉRIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Direcção geral dos proprios nacionaes.

Venda de lóros, censos e pensões na posse e administração da fazenda nacional, na conformidade.

JERONYMO DA SILVA MALDONADO D'EÇA, do Conselho de Sua Majestade, Commendador das Ordens de S. Bento de Aviz, Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, e Isabel a Catholica de Hespanha, Brigadeiro Graduado do Exército, e Governador Civil do Districto de Coimbra por Sua Majestade El-Rei, Regente em Nome do Rei.

Fago saber, que pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça me foi expedida a Portaria de 25 de Novembro de 1854, do teor seguinte:

Sua Majestade El-Rei, Regente em Nome do Rei, Manda remetter ao Governador Civil do districto de Coimbra, o incluso exemplar do Diário do Governo n.º 278, em que se acha publicado o Decreto de 20 do corrente mez, pelo qual é approvado, nos termos e pelos motivos expostos no mesmo Decreto, o Plano, a que elle se refere de redução, arrolamento, e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios: E Ordena Sua Majestade, que o mesmo Governador Civil dê as providencias necessarias, para que na parte que lhe respecta seja posta por obra a Regia Resolução de que se tracta, ilevandu' intender-se com o respectivo Prelado Diocesano ao qual se fazem nestes data as communicações convenientes para a execução que d'elle depende, quanto aos effectos ecclesiasticos.

E por quanto é indispensavel, que se estabeleça e fixe a divisação assim para a Fabrica das duas Parochias, que se erigirem na circumscripção do subredito Plano approvado, como tambem para o mantimento da congrua sustentação dos seus respectivos parochos; Ordena outrossim Sua Majestade, que o mesmo Governador Civil, effectue a que seja a erecção das novas parochias pela Autoridade Espiritual da Diocese, faça immediatamente proceder pela Junta respectiva ao arbitramento da congrua para os parochos das mesmas freguezias, e priveja pelos menos, que mais seguros e proprios se lhe offerecerem, quanto as despesas necessarias da Fabrica das egrejas parochias, em conformidade com os artigos 15 e 16 da Carta de Lei de 20 de Julho de 1839. Paço das Necessidades, em 25 de Novembro de 1854. —

Fridelton Guilherme de Silva Pereira.

Decreto e Plano a que se refere a Portaria supra:

Tendo subido á Minha Real Presença o plano de redução, supressão, arrolamento e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios, confeccionado pela comissão a quem o reverendo Arcebispo de Coimbra encarregara um trabalho completo, a esse respeito, de accordo com a autoridade superior administrativa do districto: Sendo-Me bem assim presentes as informações, requerimentos e mais papeis, que se tem colligido acerca do mesmo assumpto; e attendendo En a que pelos mencionados documentos se conhece, que a adopção d'aquelle plano, que se mostra util quanto ao serviço civil em geral, não resulta de trimento, ou falta alguma para os respectivos notarios, quanto á prompta e conveniente administração dos auxilios de que careçam em suas necessidades espirituaes, e que antes por meio d'ella se proverá melhor, e com menos gravame dos mesmos moradores á commoidade publica, á decencia do culto, e ao congruo mantimento dos parochos: Attendendo principalmente a que estas ultimas circumstancias são reconhecidas pelo reverendo Prelado de Coimbra, e que a consulta a este Prelado, e a consulta ao mesmo plano, que por bem, em virtude de sua consulta presta inteira approvação ao mesmo plano: E tendo em vista o que o Confindante-Me plenamente com o parecer do reverendo Arcebispo vispo do Coimbra, e Usando da autorização concedida na Carta de Lei de 20 de Dezembro de mil oitocentos e quarenta, continuada pela Carta de Lei de 20 de Julho do presente anno, Approva, e publica o seguinte plano de redução, supressão, arrolamento, e erecção de parochias na cidade de Coimbra e seus suburbios, e que me dêem as freguezias.

que está defronte da lapa dos Esteios, margem do Rio, Portagem, rua da Calçada, arco de Alameda, rua de Quebra Costas, largo da Sé Velha, tudo á direita. — Fica com 452 fogos.

Tercera:

Freguezia de Sancto-Iago, na S. Bartholomeu.

Começa á Portagem, segue pela Calçada, arco de Alameda, rua de Quebra-Costas, rua dos Cantinhos, arco do Collegio Novo, rua das Figueirinhas, largo de Sausão, rua do Corvo, travessa da Fomallinha, pelo terreiro das Olarias, azinhaga do Quintal do Marques, margem do Rio até á Portagem; tudo á esquerda. — Comprehende 541 fogos.

Quarta:

Freguezia de Sancta Cruz.

Principia no largo de Sausão, continua pela rua do Corvo, Terreiro da Fomallinha, seguindo até ao Rio, pela azinhaga do Quintal do Marques, margem do Rio até á Memoria, correndo o cloupal pelo rio velho até á Cruz do Bolão, Barraca de pau, estrada até á valla real de Eiras, margem esquerda d'esta estrada, Ponte das Asinas, estrada real até ao arco pintado, onde atravessa a ponte, e segue pela ribeira de Cuzellas até ao Humutur, estrada pelo rego de Bemfins, Cuchallia, Munt'arrim, Fonte nova, seguindo pela rua das Figueirinhas, largo de Sausão, tudo á direita. — Fica com 729 fogos.

Art. 4. A circumscripção das duas novas parochias será nos termos seguintes, a saber: Primeira:

Sancto Antonio dos Olivares.

Começa um sitio da Quinta dos Allergarias, segue pela azinhaga do Reitor da Sé, ladeira dos Lous, cazal da Fontana, Quinta do Galral, azinhaga do Geneiro, Lagar do Calhabé, estrada da Figueira, até ás Vendas de Arregaça, estrada da Portella, em direcção á azinhaga e porto fronteiro á Lapa dos Esteios, margem do Rio, Portella, Torres até ao Roxo, pelos limites actuaes das freguezias de S. Paulo e Penacova. Do Roxo pelo canhu mais curto até ao Promotor, estrada de Bemfins Conchada, Munt'arrim, Montes Claros, Allergarias; tudo á esquerda, e ao norte do Mouteiro. — Compreheude mais ao sul d'este Rio, os lugares da ribeira das Carvalhas, Palheiros e Zurro, que fazem parte do curato das Torres. — Fica composta de 749 fogos.

Esta freguezia funda-se na maior parte das pravações, de que se compunha a freguezia de S. Pedro, a qual tinha um curato nas Torres, e como augmentasse de fogos, o curato fica subsistindo.

Segunda:

Sancta Clara.

Compreheude todos os fogos e terreiros ao sul da Moura, e que pertenciam ás freguezias.

Coimbra e seus subúrbios, para que possa competentemente proceder-se em conformidade das disposições consignadas no mesmo plano, que baixa com este Decreto. e d'elle faz parte, assignado por Frederico Guilherme da Silva Pereira, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e faça expellir os despachos necessarios para a sua conveniente execução. Paço das Necessidades, em vinte de Novembro de mil oitocentos e cinquenta e quatro. — Rei Regente. — *Frederico Guilherme da Silva Pereira.*

Plano de redução, suppleção, arrendamento, e creção de parochias na cidade de Coimbra e seus subúrbios a que se refere o Decreto d'esta data.

Artigo 1.º As nove freguezias da cidade de Coimbra ficarão reduzidas a quatro dentro da cidade, tres tenues e um os limites que abaixo se descrevem. Nos subúrbios da mesma cidade se erigirão duas novas freguezias na forma tamem declarada nos artigos seguintes. A denominação das nove parochias existentes é a seguinte, a saber: Nossa Senhora da Assumpção, Salvador, S. Pedro, S. Christovam, S. João d'Almeida, S. Bartholomeu, Sanct-Iago, S. João de Sancta Cruz, e Sancta Justa.

Art. 2.º As quatro freguezias subsistentes dentro da cidade serão: primeira, Sé Cathedral, tendo por parochial a egreja da mesma Sé, e por orago Assumpção de Nossa Senhora com o titulo distinctivo de Retoria; segunda, Sé Velha, tem por parochial a egreja da mesma Sé Velha, e por orago S. Christovam, com o titulo actual de Priorado; terceira, Sanct-Iago, ou S. Bartholomeu, tendo por parochial a egreja que pusteriamente se designar, em presença das averiguações a que o Reverendo Prelado tem ainda de proceder; e considerando por orago a invocação dos mesmos Sanctus, e o titulo distinctivo de Priorado; quarta, Sancta Cruz, tendo por parochial a egreja em que está, e por orago S. João Baptista, e Sancta Justa, com o titulo actual de Priorado.

As duas freguezias que urramente se erigirem denominar-se-hão: primeira, Sancto Antonio dos Olivaes, tendo por parochial a egreja do extincto convento da mesma denominação, e por orago Sancto Antonio; e o titulo distinctivo do seu parochio será designado pelo Prelado em harmonia com os das outras parochias independentes, suas circumscriptas: segunda, Sancta Clara, tendo por parochial a egreja do extincto convento de S. Francisco da Ponte, e por orago o mesmo Sancto; e o titulo do seu parochio será tambem designado pelo Prelado nos termos sobredictos.

Art. 3.º A circumscriptão das quatro freguezias, de que tracta o artigo antecedente, será a seguinte, a saber:

Primeira:

Freguezia da Sé Cathedral.

Principia no largo da Sé Velha, e segue pelas ruas d's Covas, de S. João, de S. Pedro arco da Traição, estrada de S. Bento, pelo arco de S. Sebastião, estrada do Jardim, bairro de S. José, Arregaça, seguindo a estrada d' Figueira, até ao Calhazé, azuilaço do Cerreiro, ladeira de S. Jeronymo, estrada publica, azuilaço da Retor da Sé e do Menes Albergarias, estrada de Montarrou até á Fonte nova, arco do Collegio novo, rua dos Continhos, largo da Sé Velha tudo á esquerda. — Compreheente as fugas.

Segunda:

Freguezia da Sé Velha.

Começa no largo da Sé Velha, e continua pelas ruas das Covas, de S. João, de S. Pedro, arco da Traição, estrada de S. Bento, pelo arco de S. Sebastião, estrada do Jardim, bairro de S. José, ladeira de S. José Arregaça, seguindo pela estrada até á azuilaço de S. João, e por

E para dar cumprimento á Soberana Determinação acima enxada, mandei publicar o presente Edital, que será affixado nas portas de todas as antigas e novas Parochias, e mais lugares publicos do citylo, para conhecimento dos moradores d'esta Cidade, e de mais effectos que seguir-se devam. Coimbra, 24 de Dezembro de 1854.

zas da cidade: tem por limites o rio e os muros das freguezias rurais circumvizinhas. Formase de 289 fogos

Art. 5.º As freguezias rurais do concelho de Coimbra, cujos limites têm de ser alterados pela ereção da nova parochia de Sancto Antonio dos Olivaes, e pelo arrendamento das da cidade de Coimbra, na forma subpredicta, são as seguintes, pelo modo que vai declarado, a saber:

Primeira:

Nossa Senhora do Rosario de S. Paulo de Frades.

Deve prolongar-se até cair perpendicularmente sobre a ribeira de Godelhas, ficando limitada pela parte do nascente com a de Sancto Antonio dos Olivaes, pela estrada mais curta, d'esta a ponte do Promotor até ao Roxo; seguindo d'aqui por d'ante pelos limites actuaes; e pela parte do poente, confinando com a d'Eiras, pela estrada que de Godelhas sobe para Eiras por entre as quintas de D. Antonia Luiza, Bizarras de Guimbra, e outros até ao ponto aonde a estrada d'Eiras se bifurca com a de Lordeuão; e d'aqui por diante, seguindo os limites actuaes entre Eiras e S. Paulo de Frades.

Segunda:

Sanct-Iago d'Eiras.

Prolonga-se egualmente até cair perpendicular sobre a ribeira de Godelhas, e confinar, pelo nascente com os limites d'actos á de S. Paulo pelo poente; pelo poente com os marcadus á de Sancta Cruz até á ponte dos Asnos, seguindo em linha recta pela estrada que leva a Eiras, apropriando-se de qualquer porção de terreno, que outra freguezia tenha ao sul d'esta estrada dos Asnos para Eiras, mas não perdendo os que tenha ao norte da mesma estrada.

Terceira:

Sanct-Iago de Trouzemil.

Prolonga-se perpendicularmente até á Valla Real d'Eiras, e tem por limite natural ao nascente a estrada real do Vurto, em toda a sua extensão, lucrando assim o terreno e fogos que neste espaço pertenciam ás freguezias de S. Bartholomeu, Sancta Cruz, e Villela.

Facto das Necessidades, em 20 de Novembro de 1854. — *Friderico Guilherme da Silva Pereira.*

E bem assim, em data de 19 de Dezembro ultimo, me foi remetido pelo Exm.º Prelado d'esta Diocese, o Officio do teor seguinte:

Illm.º e Exm.º Sr.

Em Portaria de 20 de Novembro ultimo, que me foi expellida pelo Ministro dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, fui autorizado a unidar uma commissão para escolher-se definitivamente a egreja matriz da nova freguezia d'esta cidade composta das duas antigas de Sanct-Iago e S. Bartholomeu. Tenho pois a honra de participar a V. Exc.ª que a commissão nomeada foi toda de voto, que a egreja matriz da antiga freguezia de S. Bartholomeu devia continuar a ser o das duas freguezias reunidas.

Julguei do meu dever dar a V. Exc.ª conta d'esta resolução, indispensavel para se pôr em pratica a redução das freguezias d'esta cidade, que V. Exc.ª se dignou de promover com tanta efficacia.

Deus Guarde a V. Exc.ª Coimbra, 19 de Dezembro de 1854.

Illm.º e Exm.º Sr. Governador Civil do Districto de Guimbra.

Mameel, Archebispo Bispo Conde

Jermynio da Silva Malmende d'Alga

9.

Cuidadoso no estabelecimento dos sumários, Frei Bernardo não apontou, todavia, a data de uma grande parte dos documentos, o que torna difícil a elaboração da história de Eiras sem consulta aos próprios manuscritos vistos pelo erudito frade.

2. Limites e toponímia

Os limites actuais da freguesia de Eiras foram definidos pela lei de Redução, supressão, arredondamento e erecção das paróquias de Coimbra e seus subúrdios, datada de 25 de Novembro de 1854 ("Arquivo Coimbrão", 23, 168, p. 265). Nos termos dessa lei, a freguesia de Eiras ficou limitada, a nascente, "pela estrada que de Coselhas sobe para Eiras, por entre as quintas de D. Antónia Luiza, Bisarros de Coimbra, e outros, até ao ponto aonde a estrada de Eiras se bifurca com a de Lordemão; e daqui por diante, seguindo os limites actuais entre Eiras e S. Paulo de Frades". A sul, a ribeira de Coselhas, desde a ponte do Promotor até ao Arco Pintado, ficou a constituir o termo da freguesia; a poente confinando com a freguesia de Santa Cruz, o limite coincidia com a estrada real, do Arco Pintado até à Vala ou Rio de Eiras, incluindo o Loreto (que hoje se encontra a nascente da antiga estrada real). A norte, o limite era a estrada que ia da Ponte dos Asnos até Eiras (mas a lei ressalva que, adquirindo quaisquer terras que outras freguesias tivessem a sul desta estrada, Eiras não perderia as que tivesse a norte dela). A Ponte dos Asnos ficava certamente no cruzamento da estrada real (aqui coincidente com a nacional nº 1) com o Rio ou Vala de Eiras; a estrada da Ponte dos Asnos até Eiras era o que hoje vai da Adémia a Eiras, passando pela Quinta de Santa Apolónia; sendo assim, a freguesia de Eiras, adquiriu posteriormente a 1854, mas em data que ainda não identificámos, uma área considerável a norte; com efeito, o limite segue hoje a estrada da Adémia a Logo de Deus e, abandonando esta estrada logo à entrada da povoação, segue um traçado artificial de sudoeste para nordeste até apanhar o caminho de Logo de Deus para Vilarinho de Baixo engloba esta aldeia, corta o ribeiro de Vilarinho e segue pela velha estrada que vai passar ao Casal do Penedo, sobre a Ribeira de S. Paulo.

A data da edição do volume III do Portugal Antigo e Moderno, volume no qual Pinho Leal trata de Eiras, é de 1874; mas o autor atribui a Eiras certos lugares que a lei de 1854 havia retirado à freguesia, conservando, assim, memória do estado anterior.

Conjugando os dados de Pinho Leal com outros respigados em documentos diversos, designadamente no Index da fazenda do mosteiro de Celas preparado

pôr Frei Bernardo d'Assumpção e no livro de posturas da Câmara de Eiras referente aos anos 1782-1789 (manuscrito do Arquivo Municipal de Coimbra), elaborámos uma lista (todavia provisória) dos lugares que devem ter integrado o antigo concelho de Eiras: Adémia, Alqueves, Arco Pintado, Assamassa, Barroca de Valoura, Barroca das Chains (= Chãs ?), Barroca dos Covoins (= Covões), Cabeça da Romeira, Cabeça dos Tinhosos, Calçada de Eiras, Caminho de Eiras, Carreiras das Éguas, Carriceira, Carvalhal de Eiras, Casal do Ferrão, Casal do Gavarra, Casal do Pinto, Casais de Eiras, Cécem (= Serém ?), (1) Corujeira, Coselhas, Costa, Cova do Choupo, Covoins (= Covões), Eiras, Estrada de Eiras, Estrada da Ribeira, Forcadas, Gavarra (o mesmo provavelmente, que Casal do Gavarra, Geria de Baixo, Ingote, Lamarosas, Loreto, Lugar do Judeu, Mainça, Meãs, Monte Agril, Monte Tregil, Montragil (forma provavelmente correcta, sendo as duas anteriores, deturpadás), Murtal, Olivais, Pamplhosa, Panóias, Pedreira, Quarto, Queimado, Quinta do Colaço, Quinta do Cordavão (2), Quinta do Macho, Quinta do Pisão, Quinta da Ribeira, Quinta de Santa Apolónia, Quinta da Várzea, Quinta de Vilarinho, Redonda (ou Redondas), Ribeira, Santa Cobiça, S. Domingos, S. Miguel dos Pastores, Serem, (3) Tojal, Torre, Troviscais, Vale de Figueiras, Vale de Grosa, Vale de Pedrulha, Vale de Seixo, Valinda, Várzea, Vilarinho de Baixo, Zambujeiro.

Só pelo conhecimento directo dos documentos, pelo seu confronto e pela investigação microtoponímica através dos livros de matrizes prediais poderemos vir a localizar com rigor a maior parte destes topónimos e delimitar o que foi o antigo concelho de Eiras. Obviamente, dada a alteração de limites que o termo ou freguesia de Eiras sofreu através dos tempos, nem todos os lugares se acham hoje incluídos na área da freguesia.

3. Vestígios Arqueológicos

Na área da actual freguesia de Eiras, Vergílio Correia localizou algumas estações romanas. Em Ouressa, por todo o terreno, num espaço de mais de 3000 metros quadrados, se deparam vestígios da civilização desses primitivos habitantes. À superfície, e em especial depois das cavas, aparecem numerosos fragmentos de tegulae, imbrices, tijolos e vasos grossos. Não há, porém, traços de louça fina. Estes achados revelam a população rural, a villa para ex

Notas (do aluno)

Com todo o respeito que nos merecem as investigações do Professor Doutor Jorge Alarcão, permiti-mo-nos inserir as seguintes notas:

- 1) - Pensamos tratar-se de Sezém, cf. nos é referido pela população.
- 2) - Pensamos que o correcto é: Quinta do Cordovão (ou Casal do Cordovão)
- 3) - Vd. nota 1.

FREGUESIA DE EIRAS

Limites da Freguesia

(Extracto da descrição elaborada em 1983)

- Cruzamento da EN 1 com a Ribeira de Coselhas;
- EN 1, lado direito, até confluência com a rua da Cerâmica Lusitânia;
- Rua da Cerâmica Lusitânia, lado direito, atravessando a linha do comboio;
- Estrada do Loreto, lado direito, seguindo para norte até atravessar novamente a linha do comboio e entroncar na EN 1;
- EN 1, lado direito de quem segue para norte, até ao cruzamento para Adémia de Cima;
- Inflecte para a direita seguindo por um caminho municipal de acesso ao Logo de Deus, lado direito;
- Antes de atingir o Logo de Deus, inflecte novamente para a direita até um caminho que serve Vilarinho de Baixo e continua para sul, este, e de novo para sul, até ao Casal do Penedo, onde cruza a EM 537-1;
- Cruza depois a Ribeira de S. Paulo e continua para sul, por um caminho, até ao Cimo do Pau Velho;
- Inflecte para oeste, cruza o CM 1144 e continua para oeste e sudoeste até À Quinta do Cabeço, onde volta a inflectir para sul até a estrada que vem para o Ingote de Cima;
- Desce sempre por essa estrada, lado direito, até ao cruzamento no bairro do Ingote, onde inflecte para sul, passando por Vale das Figueiras, até à Ponte da Ribeira de Coselhas;
- Segue a Ribeira de Coselhas para oeste, até ao cruzamento com a EN 1;



Município de
Coimbra

DIVISÃO DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E SOLOS

Ex.mª Senhora
Presidente da Junta de Freguesia de Eiras
Rua Dr. Alfredo Freitas, 17-19
3020 - 167 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência

Data

874/2010 e 38/2011

Ofício n.º 2353

20-01-2011

ASSUNTO: Limite Administrativo Anterior à Entrada em Vigor da CAOP

Em resposta ao solicitado nos ofícios em epígrafe, registados sob os números 54636 de 21/09/2010 e 1439 de 10-01-2011, envia-se V. Exª uma planta à escala 1:10000 com o limite administrativo da Freguesia de Eiras, utilizado no Município de Coimbra antes da entrada em vigor da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).

Mais de informa que se desconhece qual era o limite administrativo de Eiras, na 1ª metade do século XX.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

O Director do Departamento de Planeamento

(Eng.º Rios Vilela)

Conf. VM *lm*

Dact. MFD 1 de 1

11

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Divisão de Informação Geográfica e Solos

Exm^o Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de
EIRAS

EIRAS

Rua Dr. Alfredo Freitas, 72

3020-167 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação de

N/ Referência
Ofício n.º

Data

014699-04-4-13

ASSUNTO: Carta Administrativa Oficial de Portugal, v 2.0 * Limites de Freguesia

Em cumprimento da deliberação n.º 4052/2004, de 15 de Março, do Executivo Municipal, informa-se V. Ex.ª que poderá ser levantada nesta Divisão, sita ao Pátio da Inquisição, n.º 7, em Coimbra, a *Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP)*, v. 2.0, que regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do Município de Coimbra, cujos limites deverão ser considerados oficiais, bem como as respectivas áreas, conforme quadro que se anexa.

Segundo o *Instituto Geográfico Português* os limites administrativos apresentados têm como fonte:

- Limites administrativos recolhidos...

- Limites administrativos recolhidos pelo *Instituto Geográfico do Exército (IGeoE)* e pelo *Instituto Nacional de Estatística (INE)*, aquando dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001;
 - Limites administrativos obtidos através da vectorização dos limites constantes das secções cadastrais;
 - Limites administrativos obtidos através de procedimentos de delimitação administrativa
- Informa-se ainda que, em 2001, os limites administrativos apresentados têm como fonte:

Informa-se ainda que, embora seja esta a demarcação oficial, poderá haver sempre reclamações, desde que devidamente fundamentados e reconhecidos no terreno, para o *Instituto Geográfico Português*, quer por parte do Município de Coimbra e Freguesias, quer por parte dos Municípios vizinhos.

O Chefe de Divisão,

(Octávio Alexandrino, Eng. Geógrafo)

Stress 7th
is 4.2004

VM

. OA

VM

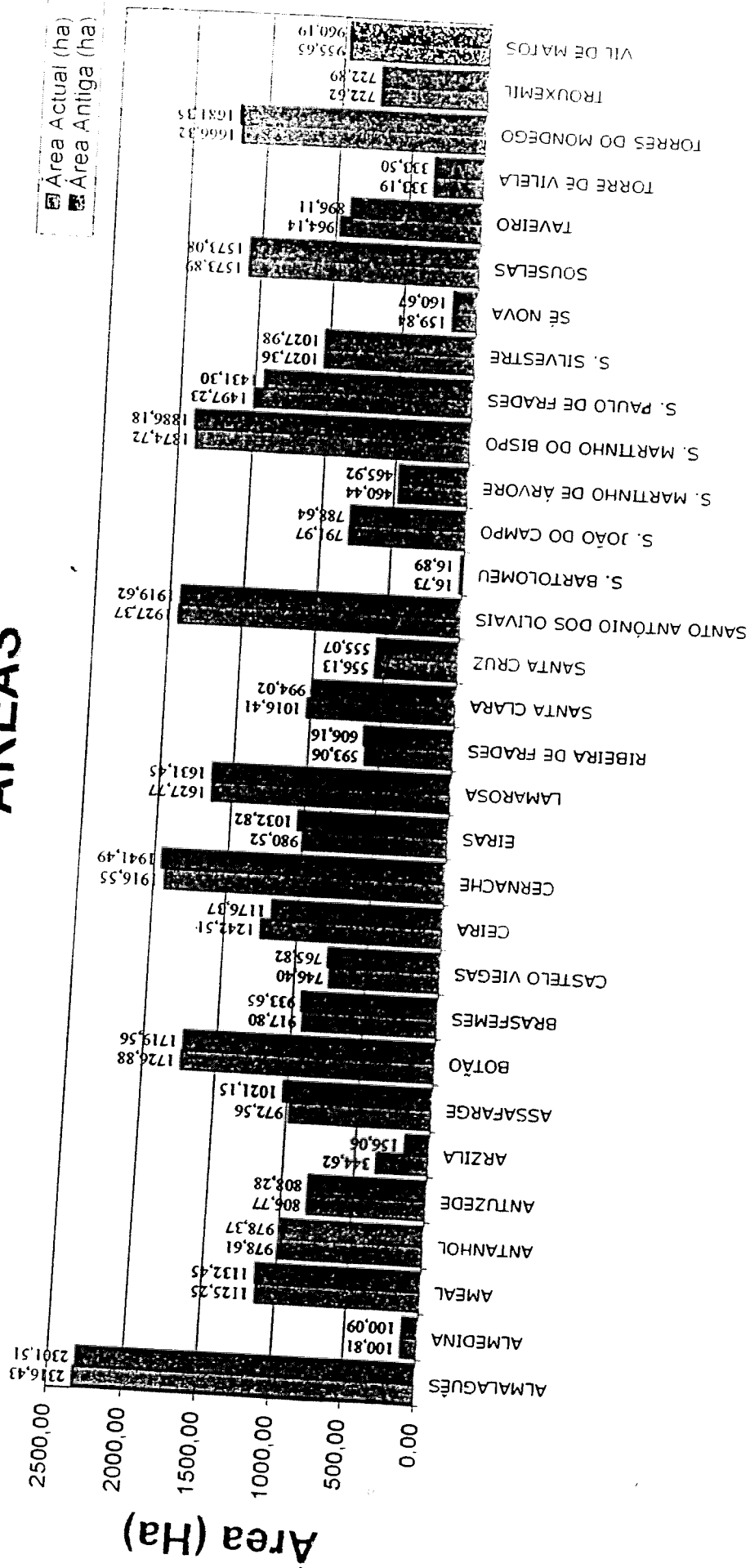
1-211

phone: 239 857 500 - Fax: 239 820 114 - e-mail: geral@cm-coimbra.pt

Praça 8 de Maio - 3000-300 COIMBRA - PORTUGAL

ÁREAS

Freguesias





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

FREGUESIA	ÁREA OFICIAL (HA)	ÁREA ANTERIOR (HA)	DIFERENCIAL (HA)
ALMALAGUÊS	2316,43	2301,51	14,92
ALMEDINA	100,81	100,09	0,72
AMEAL	1125,25	1132,45	-7,20
ANTANHOL	978,61	978,37	0,24
ANTUZEDE	806,77	808,28	-1,51
ARZILA	344,62	156,06	188,56
ASSAFARGE	972,56	1021,15	-48,59
BOTÃO	1726,88	1719,56	7,32
BRASFEMES	917,80	933,65	-15,84
CASTELO VIEGAS	746,40	765,82	-19,42
CEIRA	1242,51	1176,37	66,14
CERNACHE	1916,55	1941,49	-24,94
EIRAS	980,52	1032,82	-52,30
LAMAROSA	1627,77	1631,45	-3,68
RIBEIRA DE FRADES	593,06	606,16	-13,09
SANTA CLARA	1016,41	994,02	22,39
SANTA CRUZ	556,13	555,07	1,05
SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS	1927,37	1919,62	7,75
S. BARTOLOMEU	16,73	16,89	-0,16
S. JOÃO DO CAMPO	791,97	788,64	3,33
S. MARTINHO DE ÁRVORE	460,44	465,92	-5,48
S. MARTINHO DO BISPO	1874,72	1886,18	-11,46
S. PAULO DE FRADES	1497,23	1431,30	65,94
S. SILVESTRE	1027,36	1027,98	-0,62
SÉ NOVA	159,84	160,67	-0,83
SOUSELAS	1573,89	1573,08	0,80
TAVEIRO	964,14	896,11	68,03
TORRE DE VILELA	333,19	333,50	-0,31
TORRES DO MONDEGO	1666,32	1681,35	-15,03
TROUXEMIL	722,62	722,89	-0,27
VIL DE MATOS	955,65	960,19	-4,54
TOTAL DO MUNICÍPIO	31940,54	31718,63	221,91



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 431487 - FAX 431487/430898

EIRAS - 3020 COIMBRA

EXMO SR. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Praça 8 de Maio
3000 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de
OF. 014699

Nossa referência
252/2004

Data
19-05-2004

ASSUNTO: Limites de Freguesia

A Junta de Freguesia de Eiras, vem por este meio devolver a V. Ex^a, Carta Oficial do Município de Coimbra, por motivo de rejeitarmos liminarmente os limites de freguesia nela constantes, no que respeita à Freguesia de Eiras.

Na verdade vamos fazer seguir para o Instituto Geográfico, a nossa reclamação formal, tendo em vista a correcção da dita Carta de acordo com o que consideramos ser a Lei.

Iremos até onde for necessário, para esclarecer esta questão, uma vez que tal não foi possível, junto da CMC.

A Junta de Freguesia de Eiras, lamenta que os diversos executivos camarários, tenham ao longo dos anos, tratado este problema, de forma tão incorrecta, sempre com prejuízo para a Freguesia de Eiras, mas, mais do que isso, na nossa perspectiva, com prejuízo para a Verdade.

Não pretendemos que nos beneficiem, mas apenas que nos ouçam e esclareçam.
Por isso, aqui ficam as nossas questões:

- Por que razão referem no v/ ofício 014699 de 13-04-04, que a Freguesia de Eiras, passa de 1.032,82 ha para 980,52 ha. Que locais deixaram, na perspectiva da CMC, e do Instituto Geográfico Português, de pertencer à Freguesia de Eiras, para justificar a perda de 52,3 hectares?
- Por que razão, o Diário do Governo nº 278 de 1854, última Lei que determinou os limites da Freguesia de Eiras, refere que o limite a nascente, "Prolonga-se igualmente, até cair perpendicular sobre a Ribeira de Coselhas, desde a estrada que de Coselhas sobe para Eiras, por entre as Quintas de D. Antónia Luíza, Bizarros de Coimbra e outros...", indiciando o Promotor como ponto de encontro das quatro Freguesias, (Stº António dos Olivais, Eiras, Sº Paulo de Frades e Santa Cruz) e, no entanto a CMC e o Instituto Geográfico Português, consideram que parte do Ingote pertence a outra Freguesia que não a de Eiras?
- A mesma Lei, refere, reportando-se ao limite Norte que "...apropriando-se de qualquer terreno que outra Freguesia tenha a sul desta estrada dos Asnos para Eiras,

mas não perdendo os que tenha a Norte desta mesma estrada". parecendo claro que nesta altura já Eiras possuía os terrenos a Norte, que constituíam a Quinta de Santa Apolónia.

- A própria Câmara Municipal de Coimbra, numa descrição elaborada em 1983, refere que, " Inflecte para a direita, seguindo por um caminho municipal de acesso a Logo de Deus, lado direito." Manteve também nas cartas de PDM, posteriores a esse ano os limites Norte traçados com a inclusão de todo o Bairro de Santa Apolónia em Eiras.
- Porque motivo, mesmo assim, a CMC e o Instituto Geográfico Português, decidem agora, que parte do Bairro de Santa Apolónia, não pertence a Eiras?
- A Junta de Freguesia de Eiras, foi convocada para reunião, na Divisão de Solos, afim de tentar resolver estes diferendos.
- Por que razão não foram contempladas na Carta, nenhuma das opiniões da Junta de Freguesia de Eiras, presente nessa reunião, e aparecem contempladas as pretensões de Juntas que não compareceram à mesma?

Parece-nos que em face da necessidade que temos, de respostas concretas e objectivas a estas questões, não podemos, de forma alguma, considerar a Carta Administrativa Oficial, um documento correcto, motivo pelo qual o rejeitamos.

Seremos os primeiros a acolher a mesma carta como Oficial, se entretanto nos forem apresentadas provas inequívocas, de que os limites nela presentes, são os verdadeiros, não aceitando outros fundamentos, que não sejam os da Lei já atrás evocada.
Com os melhores cumprimentos

O Presidente

José Manuel Pereira Rodrigues Passeiro

Anexos:

- Cópia Diário do Governo nº 278 de 25 de Novembro de 1854;
- Cópia de extrato da descrição de limites de Freguesia de Eiras elaborada pela CMC em 1983.
- Cópia de extracto de trabalho encomendado pela CMC, ao Professor Dr. Jorge Alarcão, (Levantamento do Património Histórico - Arquitectónico da Freguesia de Eiras. CMC - 1984), sobre limites de Freguesia de Eiras.
- Cópia de Recenseamento de 1937 e 1941, onde se verifica que todos os homens adultos, (lembro que só os homens estavam recenseados) da Quinta de Santa Apolónia, estavam inscritos em Eiras.
- Cópia de Mapa com os limites da Freguesia de Eiras, que consideramos serem os verdadeiros.



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 431487 - FAX. 439920/430898
EIRAS - 3020 COIMBRA

EXMO(S) SENHOR(ES),
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS
RUA ARTILHARIA UM, 107
1099-LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
329/2004

Data
24-06-2004

ASSUNTO: LIMITES DE FREGUESIA-CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DE PORTUGAL

A Junta de Freguesia de Eiras, vem por este meio apresentar a V. Ex.^a, reclamação formal, dos limites de Freguesia, constantes na Carta Administrativa Oficial do Município de Coimbra, retirada da CAOP, editada por esses Serviços, por motivo de rejeitarmos, os limites de freguesia nela constantes, no que respeita à Freguesia de Eiras.

Na realidade, registamos com surpresa que um dos factores (talvez o único) que deveria ser levado em conta para execução da dita carta, foi pura e simplesmente ignorado, ou seja a lei, o Diário do Governo nº 278 de 25 de Novembro de 1854.

De facto foi esta a última lei que tratou do tema limites de freguesia, e que saibamos não existiu outra posterior, a alterar os mesmos. Por esse motivo, solicitamos a V. Ex.^a, que mande rectificar a dita Carta, para que seja reposta a lei, pois de outra forma, temos de fazê-lo nós, com os meios que estiverem ao nosso alcance.

Para o efeito enviamos junto, a versão que consideramos correcta dos limites geográficos da Freguesia de Eiras, e explicação das razões pelas quais consideramos que a correcção tem de ser feita.

Devemos realçar que tentamos fazer valer a nossa opinião, em reunião efectuada para o efeito, na Câmara Municipal de Coimbra, mas sem que qualquer dado por nós avançado, tenha sido levado em conta, facto que lamentamos e já fizemos sentir ao executivo camarário. Seremos os primeiros a acolher esta carta como Oficial, se entretanto nos forem facultadas provas inequívocas, de que os limites nela constantes, são os verdadeiros, não aceitando outros fundamentos, que não sejam os da Lei já atrás evocada.

O Presidente

Jose Manuel Pereira Rodrigues Passero

Anexos:

- Cópia do Diário do Governo nº 278 de 25 de Novembro de 1954;
- Cópia de extracto da Inscrição de limites de Freguesia de Eiras, elaborada pela Câmara Municipal de Coimbra;
- Cópia de extracto de trabalho encomendado pela Câmara Municipal de Coimbra, ao Sr. Professor Doutor Jorge Alarcão, (Levantamento do Património Histórico - Arquitectónico da Freguesia de Eiras em 1984), versando os limites da Freguesia de Eiras;
- Cópia de Recenseamento de 1937 e 1941, onde se pode verificar que todos os homens adultos, (lembro que só os homens estavam recenseados) da Quinta de Santa Apolónia, se encontravam inscritos em Eiras;
- Cópia de Mapa com os limites a Freguesia de Eiras, que consideramos serem os verdadeiros.

N.2. Reconstrução da Área de Superação (ex-Lafayette) e Reabilitação das Zonas do Adjacente (AFAP) e da Frente Propriedade e Vizinhança do Antigo (antigo)

Com conhecimento à Câmara Municipal e à Associação de Pequenos de Virac

Nestes termos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 4982/2004 (1503/2004)

- Tomar conhecimento do despacho do S. Vereador João Rebelo, devendo proceder-se em conformidade com o mesmo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Este documento pretende descrever de forma sucinta as acções a levar a cabo aquando da execução de procedimentos de delimitação administrativa (PDA). De forma a normalizar procedimentos chama-se a atenção que:

- Quando se trata de limites de concelho, é necessário a aprovação das Assembleias Municipais e das Assembleias de Freguesia directamente envolvidas;
- Os limites definidos não devem suscitar qualquer tipo de dúvidas quanto ao seu traçado e é sempre aconselhável a elaboração de memórias descritivas dos mesmos;
- Os limites definitivos devem ser materializados por marcos devidamente coordenados;
- Os limites provisórios serão os constantes da versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal, em uso na altura. Estes limites são definidos quando não exista acordo entre as partes envolvidas;
- Todas as reuniões deverão ser documentadas em acta;
- Documentos constituintes do relatório:
 - Um auto de abertura, no qual se encontra registada a data de início dos trabalhos e o nome dos técnicos responsáveis pela execução dos mesmos;
 - Um auto de encerramento, no qual se encontra registada a data de conclusão dos trabalhos e o número total de páginas do relatório;
 - Relatório técnico: descrição do objectivo do trabalho, os antecedentes históricos da delimitação em causa (caso conhecidos e dignos de relevo) e a

descrição do trabalho: reuniões realizadas, deslocações ao terreno, métodos de levantamento e implantação sobre a cartografia dos limites em causa.

- Memórias descritivas dos limites administrativos definitivos;
- Pareceres das Juntas de Freguesia e memórias descritivas dos limites administrativos das pretensões de cada parte, caso não tenha sido possível a obtenção de acordos;
- Representação cartográfica dos limites;
- Cópias da correspondência trocada entre as várias entidades intervenientes no processo;
- Actas das reuniões;
- Actas das Assembleias de Freguesia e Assembleias Municipais;
- Cópias de documentos julgados relevantes para o processo, nomeadamente legislação existente sobre os limites em causa.

1. Comunicação de intenções

Antes de se iniciarem os trabalhos de delimitação e demarcação administrativas, deverão informar-se as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia directamente envolvidas, e mediante ofício, da realização dos mesmos, indicando a data provável do início dos trabalhos e o nome dos técnicos responsáveis pela execução e coordenação dos mesmos. Deverão ainda convidar-se as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais a participar na realização dos trabalhos, através da indicação dos respectivos representantes e seus contactos bem como na recolha e disponibilização de toda a documentação que julguem relevante para o processo.

2. Reunião preparatória

a) Os trabalhos devem ser iniciados com a realização de uma reunião na qual deverão estar presentes todos os representantes das Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais envolvidas no processo. No caso dos representantes das Juntas de Freguesia e dos Municípios não serem os respectivos presidentes, devem fazer-se acompanhar de declaração de nomeação (que fará parte integrante do relatório final dos trabalhos).

b) Nesta reunião deve ser explicado aos presentes em que consiste um PDA, apresentar-se-ão os técnicos encarregues dos trabalhos e solicitar-se-á novamente, às partes envolvidas, toda a colaboração possível, nomeadamente no fornecimento de documentação e informações e, sendo

caso disso, no apoio logístico. Deve ainda ser acordado o calendário do processo, incluindo as datas das deslocações ao terreno para o reconhecimento dos respectivos limites.

É de salientar que:

- A ausência das partes interessadas ou dos seus representantes não deve suspender o curso das operações,
- Deverá ser solicitada a colaboração das Assembleias de Freguesia e Assembleias Municipais na escolha do traçado pretendido para os respectivos limites

3. Traçado de limites

Nos dias e horas previamente agendados deverão os técnicos deslocar-se ao terreno acompanhados pelos Presidentes das Juntas de Freguesia e/ou respectivos representantes. Essas deslocações poderão ser conjuntas ou individuais e servirão para as partes apresentarem as suas pretensões, no que diz respeito às linhas de limites das respectivas circunscrições administrativas. Caso assim o entendam, as Juntas de Freguesia podem fazer-se acompanhar pelos representantes das respectivas Câmaras Municipais

É de salientar que:

- A ausência das partes interessadas ou dos seus representantes não deve suspender o curso das operações.
- A concordância, ou não, quanto aos limites administrativos deve sempre ser expressa em acta.

3.1. Em caso de acordo entre as partes

- a) Na posse de documentação e indicações "in loco", os técnicos responsáveis pela execução do trabalho implantarão, sobre cartografia a uma escala adequada (no mínimo a escala 1:10 000), o traçado das linhas de delimitação administrativas das circunscrições em causa e elaborarão a respectiva memória descritiva.
- b) A apresentação do traçado mencionado anteriormente será efectuada em reunião, onde o mesmo será submetido à apreciação dos responsáveis pelas Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, ou respectivos representantes. Correspondendo este às pretensões das partes, estas deverão expressar o facto através da rubrica do material cartográfico apresentado e da assinatura das respectivas memórias descritivas, autenticadas com o respectivo selo branco.

É de salientar que:

- Dever-se-ão realizar tantas reuniões e/ou deslocações ao terreno, quantas as necessárias a obtenção de acordos e ao estabelecimento de limites definitivos aprovados pelos representantes das Freguesias.

3.2 Em caso de desacordo entre as partes

- a) No caso de não existir acordo entre as partes, cada uma delas deverá assinar um documento no qual se encontra descrita a respectiva pretensão. Esse documento deverá ser igualmente assinado pelo representante da Junta de Freguesia e selado com o respectivo selo branco.
- b) Uma vez inviabilizada qualquer obtenção de acordo, o IGP procederá à definição de um limite provisório.

4. **Materialização de limites no terreno**

No caso de existir acordo, entre as Juntas de Freguesia confinantes, quanto ao traçado dos limites comuns, esse limite é classificado de definitivo e deve ser demarcado, no terreno por marcos, devidamente coordenados.

5. **Elaboração do relatório**

- a) Findo os trabalhos de campo deverá proceder-se à elaboração de um relatório. Deverá ser distribuído um exemplar pelas seguintes instituições:

- Câmara Municipal/Junta de Freguesia promotora dos trabalhos;
- Instituto Geográfico Português;
- Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração Local;
- Assembleia da República.

Devem igualmente ser elaborados relatórios destinados às Câmaras Municipais e às Juntas de Freguesia confinantes. Estes relatórios deverão conter somente a informação relacionada com cada uma destas entidades. Deverá ser distribuído um exemplar pelas seguintes instituições:

- Câmara Municipal/Junta de Freguesia envolvidas;
- Instituto Geográfico Português;

- b) Os relatórios deverão ser assinados pelos técnicos responsáveis pela execução do trabalho e todas as suas páginas rubricadas.

c) Todos os documentos constantes dos relatórios nomeadamente actas, memórias descritivas, declarações de nomeação de representantes e representação cartográfica dos limites, deverão encontrar-se assinados pelos representantes das Juntas de Freguesia e autenticados com os selos brancos respectivos

6. Notas sobre limites provisórios

a) A fixação de um limite provisório não prejudica, em nada, as correspondentes razões de direito.

b) Os limites considerados provisórios serão utilizados até serem definidos novos limites para as zonas em causa. A substituição de limites provisórios por limites definitivos passa pela obtenção de acordo entre as partes, pelo trânsito em julgado num tribunal competente ou por decisão da Assembleia da República.

c) As autarquias locais envolvidas nos procedimentos de delimitação administrativa providenciarão no sentido de os resultados finais do trabalho serem consagrados através de diploma legal.

d) De forma a permitir a constante actualização da informação, garantindo, simultaneamente a sua correcção, deverão todas as decisões judiciais ou quaisquer outras decisões susceptíveis de alterar os limites constantes da CAOP, ser comunicadas ao IGP pelas autarquias por elas abrangidas.

e) De acordo com o descrito no despacho conjunto n.º 542/99, publicado no DR n.º 156, II Série de 07/07, alínea 4, à marcação de um limite provisório reconhece-se "transitoriamente o seu valor para efeitos dos procedimentos administrativos em que deve ser utilizada essa informação".

f) A fixação de um limite provisório em caso de desacordo é indispensável, permitindo ao IGP cumprir obrigações determinadas por lei, nomeadamente, o fornecimento anual, à Direcção Geral de Autarquias Locais (DGAL), dos dados relativos às áreas das freguesias e municípios, determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/87, publicada no D.R. n.º 140, I Série de 22/06.



FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 239 431 487 - FAX : 239 439 920
EIRAS - 3020-167- COIMBRA

**EXMO(S) SENHOR(ES), ENGº.
ANTÓNIO JOSE DE MAGALHÃES
CARDOSO
DIRECTOR MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Praça 8 de Maio
3000-001 COIMBRA**

Sua referência
28514

Sua comunicação de
08/09/2010

Nossa referência
869/2010

Data
17-09-2010

**ASSUNTO: XV RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO E DO V
RECENSEAMENTO GERAL DA HABITAÇÃO**

Tendo recebido o vosso ofício acima epigrafado, acompanhado por um mapa onde vêm definidos os limites da Freguesia de Eiras, em termos da Carta Oficial da Divisão das Freguesias, foi com tristeza e indignação que mais uma vez vimos os limites desta Freguesia serem, na nossa opinião, invadidos pelos limites de outras Freguesias.

Assim sendo, esta Freguesia tem necessariamente de contestar os mesmos e fundamenta esta contestação.

No mapa reproduzido no doc.1 (cópia tirada da nossa Monografia) estão representados os limites de Freguesia: a verde os limites da Carta Oficial e a preto, os limites que esta Autarquia entende serem verdadeiros. Em particular, sentimo-nos defraudados em duas situações (marcada I e II) no mapa em questão. Iremos agora proceder à justificação e fundamentação dos dois.

I – Tratam-se dos limites sul da Freguesia de Eiras em relação a S. Paulo de Frades. Segundo a Carta Oficial, os limites entre as duas Freguesias são entendidos como sendo a subida de Vale Figueiras. Esta Freguesia entende que o limite é a entrada que subindo junto à Escola Eb1 de Coselhas vai em direcção à estrada que bifurca para Lordemão e Ingote (Eiras) passando entre as Quinta Grande (S. Paulo de Frades) e a Quinta do Camasão (Eiras), até porque o marco do limite sul das 4 freguesias (S. Paulo de Frades, Santo António dos Olivais, Santa Cruz e Eiras) encontra-se na Ponte do Promotor (Coselhas) do outro lado da actual circular externa.

II – Quanto ao limite norte da freguesia, procedendo do Arco Pintado, a Freguesia vem até à Ponte dos Asnos, que actualmente se encontra por baixo da rotunda da Adémia, perto da qual se fazia a confluência da antiga Estrada Nacional, nº. 1, com a Nacional 111 e com a ligação a Logo de Deus, subindo até ao topo do

lugar, descendo pela Rua do Murtal. Aliás no topo do lugar de Logo de Deus encontra-se o marco norte-nascente que divide as 4 freguesias que confluem a norte. A saber, Torre de Vilela, São Paulo de Frades, Brasfemes e Eiras.

Se V. Exas analisarem a documentação em anexo: fotocópias da nossa Monografia, da autoria do Dr. João Pinho, mapas do google, fotografias tiradas nos diversos lugares, com identificação dos lugares e situações, e cópia do Edital da época a anunciar a criação de novas freguesias, pensamos que V. Exas irão verificar das razões desta Freguesia para não concordarmos com os limites da Carta Oficial em relação à Freguesia de Eiras.

Assim sendo, solicitamos a V. Ex^{as}, a vossa melhor atenção para que justiça seja feita a esta Freguesia.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente,


Emília Filomena Semedo Teixeira Santos

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

1111 21461
5000 COIMBRA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Ofício N.º 28/63

11.Março.983

ASSUNTO: Plano para o ano de 1983

Satisfazendo o solicitado por essa Autarquia, tenho a honra de informar V. Exa. que a Assembleia desta Freguesia, reunida no dia 29 de Outubro, passado, decidiu e recomendou a esta Autarquia, que fossem indicadas, como prioritárias para o ano de 1983, as seguintes obras:

- a) Construção de nova escola no Casal de Ferrão;
- b) Construção de uma escola na zona do Ingote;
- c) Construção da rua, que da estrada nacional n.º 1, vai até ao Bairro do Brinca, passando pelo bairro da Relvinha;
- d) Construção da estrada que liga Santa Apolónia ao Murtal;
- e) Construção da estrada do Escravote, que liga a Redonda ao lugar de Casais de Eiras;
- f) Construção da estrada que liga a estrada de Eiras à Escola Secundária Rainha Santa Isabel;
- g) Solução da Vala da Estrada de Eiras;
- h) Construção da estrada do Campos de Futebol do Vale do Fôjo;
- i) Pavimentação de todas as ruas do Bairro do Brinca;
- j) Pavimentação de todas as ruas do Bairro de Sta Apolónia;
- l) Construção da estrada que liga o Bairro da Polícia à Estrada de Eiras.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente



REUNIÃO INTER-JUNTAS DE FREGUESIA

Realizada na Câmara Municipal de Coimbra
em 7 de Maio de 1983

Pelas 16 horas do dia 7 de Maio de 1983, realizou-se, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Coimbra, a primeira reunião inter-juntas de freguesia do concelho.

Presentes: os senhores Presidente do Município, Dr. Mendes Silva, os Vereadores Dr. Manuel Machado, Fausto Correia e Coronel Alvaro Seco.

Presentes, também, na altura da abertura da reunião, 27 presidentes das Juntas de Freguesia, faltando 4, que apareceram mais tarde, justificando o seu atraso em relação à hora marcada.

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente do Município, este apresentou aos presentes uma exposição detalhada quanto à maneira como a Câmara Municipal vai apresentar o seu Plano de Actividades e Orçamento para 1983 à A. Municipal.

Depois de serem trocados alguns pontos de vista sobre o mesmo pelos Presidentes das Juntas de Freguesia presentes, que na sua maioria já tinham enviado para a Câmara os seus Planos de Actividade e Orçamento, alguns com os pormenores como determina a Lei, outros apenas esboçados em simples officios, uns mais ambiciosos que outros. Estes orçamentos devem ser elaborados em impresso modelo 120 D.

Depois de analisada em pormenor a maneira como o Município viria a distribuir as verbas atribuídas às Juntas de Freguesia, embora essas verbas ainda estivessem em estudo mais cuidado nos Serviços Técnicos competentes, verificou-se que as mesmas eram classificadas com um índice de correção pelo seguinte modo:

Freguesias urbanas	0,1%
Freguesias semi-urbanas	0,35%
Freguesias rurais	0,75%

Os Presidentes das Juntas, neste caso mais afectados, pois que as verbas em causa eram mais ou menos iguais às que foram distribuídas no ano passado, manifestaram o seu descontentamento, encontrando-se ~~nesta~~

Declaro que a Dnha de fidei, para que as suas despesas foram devidamente cobradas de pessoal etc e outras despesas inerentes a velha e atualizada em...

O Sr. Presidente do Município, informou que de momento eram as verbas que podiam dispendee, como era do conhecimento de todos os presentes o actual estado da economia da Câmara Municipal com um défice bastante alarmante, tendo que se fazer um certo esforço para obter uma recuperação para o próximo ano, para se poder ir mais longe tanto em distribuição de subsidios como na participação de obras.

O Vereador, Sr. Dr. Manuel Machado, que orientou os trabalhos informou os Presidentes da Junta, sobre a intenção do Executivo no tocante a obras a executar nos restantes meses que faltam no ano, depois de aprovado o Plano e Orçamento do Município para 1983.

Assim, fez distribuir uma circular-minuta, a devolver depois da referida reunião, que era no seguinte teor no que respeita a esta Autarquia:

----- TRANSFERENCIAS AO ABRIGO DA ALÍNEA b) DO ARTIGO N.º 5 DA LEI 1/79 -----

O B R A S

- a) - Regularização e Pavimentação do Caminho Municipal, que liga o BAIRRO DE S. MIGUEL a EIRAS - VERBA - 1 500 000\$00 - Esta obra já está adjudicada à Firma MELO & BRAS.
- b) - Pavimentação do Caminho Municipal que liga a Estrada de Eiras, à Escola Rainha Santa. - VERBA ATRIBUIDA - 1 200 000\$00.
- c) - Arranjo dos Arruamentos do Bairro de Santa Apolónia. - VERBA - 600 000\$00 -

TOTAL 3.300.000\$00

ESTAS OBRAS FORAM CONSIDERADAS PELA CAMARA COMO MAIS PRIORITARIAS PARA ESTE ANO.

Neste sentido o Presidente desta Junta chamou a atenção do Senhor Vereador para uma análise ao conteúdo do officio nº 28/83, de 14 de Março passado, em que se indicavam as obras mais prioritárias, conforme tinha sido recomendado pela A. de Freguesia e que a mesma aprovou e decidiu em sua reunião de 29 de Outubro de 1982.

O senhor Vereador do Pelouro de Obras e Urbanização informou que as referidas obras indicadas foram as que os Serviços Técnicos da Câmara viram com mais possibilidades de se poderem realizar e que a Câmara não podia ir mais longe.

que a obra de saneamento da zona de Eiras, e a obra de saneamento da zona de Eiras, e a obra de saneamento da zona de Eiras.

SANEAMENTO

Foi reforçada com a importância de 1 500 000\$00 a obra em curso de acabamentos em Casas de Eiras.

SANEAMENTO BASILIO

Foi reforçada com a importância de 1 500 000\$00 a obra em curso de acabamentos em Casas de Eiras.

O Presidente desta Junta chamou a atenção do Sr. Vereador Alvaro Seco para a necessidade urgente da Zona da Carreira de Airo, à Pregueira, e Cruz Nova serem dotadas dos melhoramentos em causa o mais urgente possível, dado ter havido, por parte dos Municipais que residem naquelas Zonas, reclamações junto desta Autarquia, por existirem algumas fossas a esvaziar para a via pública, facto de que já deve ter conhecimento por terem sido pedidas aos Serviços Municipalizados e à Câmara as providências necessárias para resolução da anomalia verificada naquela zona.

O Sr. Vereador informou que já está feita uma proposta neste sentido e para que seja levantado o respectivo projecto pelos S.M.C., o que tudo leva a crer que em 1984 esses trabalhos tenham o seu início.

No tempo que foi dado ao Presidente desta Junta para se pronunciar sobre alguns aspectos que lhe merecessem reparos, este chamou a atenção do Presidente do Município e da respectiva Vereação para a necessidade de ser criado um Departamento dentro da própria Câmara no sentido de que fossem dados esclarecimentos às Autarquias, no tocante a licença para obras, pois que o que sucede na Zona de Eiras nesse sentido é muito chocante, pois só se fazem armazéns e fábricas e as zonas verdes quasi que não existem, e que às Juntas de Freguesia fosse pedido o seu parecer nestes casos. Também foi solicitado que fosse, o mais rapidamente possível, colocado o pavimento das ruas do Bairro do Brinca e Relvinha como tinha sido prometido, que fosse arranjado o Recreio para as crianças da Escola do Loreto, dado que não existe um Recreio capaz, que fosse tapados alguns buracos na Rua Dr. Mário Braga, ao Loreto, atendendo a que algumas das suas artérias estão muito degradadas, e que o mesmo fosse feito no Bairro de Santa Apolónia, ao mesmo tempo que fosse feita naquele Bairro uma limpeza na respectiva vala e ruas.

No final o Senhor Secretário da Câmara informou os presentes que ia iniciar uma visita a todas as Freguesias com os respectivos Técnicos para se inteirar melhor das carências que nelas existem para uma melhor resolução do plano de obras para o ano de 1984, que vai dentro de meses ser elaborado.

Eiras, 9 de Maio de 1983

DE FIAS.
[Signature]

Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Presença do Senhor Presidente do Município Dr. Mendes Silva, que ordenou os trabalhos, os Vereadores, Dr. Manuel Machado, Jaime Carvalho e Vítor Cordeiro e o Senhor Álvaro Saco e os Senhores Eng. Martins e Reboucho, presentes também à reunião, 25 presidentes de Junta de Freguesia, faltando 6 (2-A.P.U.-1-P.S. e 3-P.S.D.).

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente do Município, este informou os presentes qual era a finalidade desta reunião, e a presença à mesma dos Técnicos da Câmara.

Disse que em primeiro lugar tinha em vista a distribuição das Verbas às Juntas de Freguesia para as quais ia ser distribuído um mapa informativo, onde se podia consultar o critério que tinha sido optado quanto à distribuição das Verbas em 1982 e o que se seguiu para 1983, embora o atraso, como já era de conhecimento de todos. O Vereador Dr. Manuel Machado, do Pelouro de obras, informou que depois da 1ª reunião Inter-Juntas e conforme tinha ficado acordado foi feito um estudo, mais cuidado, pois que em 1982 houve Juntas de Freguesia que receberam quantias a mais, e outras ficaram lesadas, nos seus orçamentos apresentados quanto às verbas que foi atribuídas às Juntas de Freguesia de S. António dos Olivais, e Eiras. Essas foram aumentadas devido ao número de eleitores e às verbas concedidas pela lei das Finanças, que foram para o corrente ano mais elevadas e que se seguiu o critério mais correto. Esta informação foi muito contrariada por alguns Presidentes de Juntas, salientando neste sentido o Presidente da Junta de Santa Clara, Almalaguês, Torres do Mondego, Amial e Arzila, seguidamente coube a vez aos Senhores Eng. Reboucho e Martins, informam os Presidentes das Juntas de Freguesia, quais as obras, que pretendem efectuar e as verbas atribuídas para cada uma e que se ia dar início a elas. Algumas até já iniciadas, e outras em fase de conclusão, no que respeita à Freguesia de Eiras, tinha sido dada por concluída o alcatroamento da estrada que liga o Bairro da Liberdade, ao Cristo. Quanto ao arranjo dos acesos do Bairro do Brinca à estrada Nacional nº1 e dos armamentos de Santa Apolonia e da estrada que liga aquele Bairro ao Murtal, já foram mencionados nos respectivos mapas de obras a iniciar pelas Brigadas da Câmara e Serviços Municipalizados, faltava apenas ajuizar alguns pormenores, com vista a proceder-se ao alcatroamento do resto da estrada que liga o Bairro da Liberdade ao Ingote, pois que no local já existe algum material. Neste sentido o Presidente desta Junta chamou à atenção dos citados Técnicos pois que

é atenção mais uma vez ao freguesiano Vareador Álvaro Pêgo para que se faça o mais rápido possível o projecto das obras de saneamento da zona da Carreira do Tiro e da Freixo.

Sobre transportes, e seus horários, quis saber em que ponto se encontrava este assunto. Foi-me dito pelo mesmo Vareador que já tinham sido aprovados embora com algumas alterações, no entanto os S.M.C. já tinham oficiado à Direcção Geral dos Transportes Terrestres a fim de obter o respectivo visto tanto mais que foi criada a carreira nº30 com início à Beira Rio passando pelo Estádio Municipal nos horários da noite com destino ao Dianteiro e passagem por Eiras. O Bairro Santa Apolonia será servido também no período da noite pelo autocarro dos Fornos a título experimental, quanto à futura circulação do autocarro Bairro do Brinca pelo Bairro da Liberdade, Eiras pela nova estrada do Cristo, vai ser estudado a melhor forma de se poder fazer a referida circulação até porque junto ao local onde antigamente era a cadeia é difícil poder passar o referido autocarro.

Sobre as obras pedidas para as escolas de Eiras, Casal Ferrão e Loreto através dos ofícios números: 84 de 4/7/83 e 90 de 29/7/83 fui informado que já tinham sido dadas instruções ao Departamento de Obras de Reparação em Escolas para que as mesmas fossem efectuadas durante o período de férias caso possível, mesmo que as referidas obras tenham que ser efectuadas durante o ano escolar.

É tudo quanto me apraz informar os Exm^{os}.s Membros da Digníssima Assembleia de Freguesia.

Eiras, 30 de Agosto de 1983

O PRSIDENTE DA JUNTA DE
FREGUESIA



Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Ofício N.º

ASSUNTO

Assistência Social - 11-100

O presente ofício tem por finalidade informar a Vossa Senhoria sobre a situação atual da assistência social no município de São Paulo.

Em virtude da situação atual, a assistência social no município de São Paulo encontra-se em fase de reorganização, sendo que a Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.

- 1.- A Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.
- 2.- A Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.
- 3.- A Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.
- 4.- A Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.
- 5.- A Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.

Em virtude da situação atual, a assistência social no município de São Paulo encontra-se em fase de reorganização, sendo que a Comissão de Assistência Social está trabalhando para a melhoria dos serviços.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário,

Sérgio Francisco Gomes

Na resposta indicar o n.º referência.

S.º de Trânsito

S.º de Comunicação

S.º de Educação

20

Ofício N.º 326/86 de 17 de Setembro de 1986

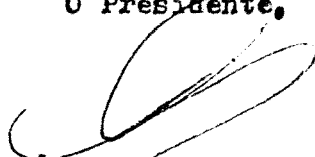
Assunto: Passagem sobre a Ribeira de Miras-Stª. Apolónia.

Esta Junta de Freguesia foi alertada para a construção de uma passagem recentemente levada a efeito no Bairro de Santa Apolónia, sobre a Ribeira de Miras, por haver dúvidas quanto à garantia de segurança e, sobretudo pelo facto de nemma estar desguarnecida de quaisquer proteções laterais, facto que pode dar origem a acidentes graves, tanto mais que se situa junto à Escola Primária ali existente.

Como o assunto é da exclusiva competência de V. Exª., agradeço o obséquio de ordenar as providências que julgar convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,



Sergio Francisco Gomer

Sua Excelência

Sua reconstrução de

do seu

Data

Ofício N

20/87 27.87.11

ASSUNTO: Bairro de Santa Apolónia-Protecção e aproveitamento das margens do rio

Como é de conhecimento de V. Ex.ª, o bairro de Santa Apolónia é atravessado pelo ribeiro de Santa e as suas margens encontram-se desprovidas de qualquer protecção e despidas de árvores ou arbustos que tornem aquela zona menos perigosa e com aspecto menos desagradável.

Nesta conformidade e de acordo com o desejo manifestado a esta Autarquia, venho solicitar a V. Ex.ª, a fineza de providenciar para que aquelas margens sejam revestidas de protecção e aproveitadas para zona verde e ajardinada, afim de proporcionar melhor qualidade de vida aos residentes daquele Bairro.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

Sérgio Francisco Gomes

Na resposta indicar a n.º referência.

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DAS ALMEIRAS, 11 - TEL. 3463

EIRAS - 3000 COIMBRA

Para conhecimento dos Exm^{os} Vereadores do
Pelouro:

- Obras Municipais
- Cultura
- Desporto
- Trânsito
- Ambiente e Salubridade
- Habitação

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Of^o. nº. 966/88

88.10.03

ASSUNTO,

Elementos para o Plano de Actividades da Câmara Municipal para o próximo ano de 1989

Relativamente ao assunto em epígrafe, objecto da consulta formula da no ofício de V. Ex^a. nº. 9460, de 88.08.23, e da Reunião efectuada nesses Paços do Concelho no passado dia 28, cumpre-nos informar V. Ex^a. que, e reunião conjunta com os líderes das forças políticas representadas na Assembleia de Freguesia, foram consideradas como prementes e prioritárias além das obras já postas a concurso ou adjudicadas, mais as seguintes realizações:

1.- VIAS DE COMUNICAÇÃO-(rede viária e acessos)

- a) Rectificação da E.M. 539-2, Adémia/Eiras;
- b) Construção de uma variante que, seguindo aquela estrada (539-2) a partir da Cruz Nova, inflecte para nascente e vai passar a norte dos lugares de Eiras e Casais de Eiras, com ligação à estrada que vai para Brasfemes ao Alto do Balancho;
- c) Rectificação da estrada nº. 537 da Estação Velha/Eiras;
- d) Construção do nó de inserção na Estação Velha;
- e) Construção dos acessos do Monte Formoso ao Bairro do Ingote;
- f) Construção da estrada de Vale Figueiras-Bairro do Ingote;
- g) Construção da Rua do Rego, em Eiras;
- h) Construção do pequeno troço de estrada entre o Bairro do Ingote e a estrada que segue para o Bairro da Liberdade (à Escola do Ingote);
- i) Alargamento da curva do Paço, na Rua Rainha Santa Isabel, em Eiras;
- j) Construção de passeios desde o Bairro do Brinca à Escola Secundária D. Dinis;
- l) Construção de escadas no largo principal do Bairro do Ingote, de acesso às habitações da Câmara Municipal;
- m) Construção de escadas que liguem as Ruas Aquilino Ribeiro e Ferreira de Castro, no Bairro de Santa Apolónia;
- n) Construção da estrada que dos armazéns da Câmara Municipal (antiga Nestlé), liga à estrada de Eiras, junto à Escola Secundária D. Dinis;
- o) Construção da estrada, desde a Termec à Escola Preparatória Rainha Santa Isabel;
- p) Ligação da Urbanização da ex-Lufapo à Rua D. Mário Braga ao Bairro do Loreto;

.../.../...

- q) Regularização e pavimentação dos arruamentos dos Bairros do Loreto, Ingote, Monte Formoso, Relvinha e Alto da Relvinha;
- r) Construção da Rua de Vale de Sapatinhas, em Casais de Eirás.

2.- CONSTRUÇÕES

2.1.-Edifícios

- a) Construção da sede para a Junta;
- b) Construção de uma garagem para a ambulância e balneários públicos em Eirás;

2.2.-Parques Infantis

- a) Construção de parques infantis no Loreto, Bairros de Santa Apolónia, Liberdade, Relvinha e Brinca;

2.3.- Construção de Lavadouro Público, em Eirás.

3.- Ensino Básico

- a) Construção de uma Escola na zona do Bairro do Brinca para servir as populações a Nascente da E.N. nº.1. Enquanto esta Escola não se concretizar novamente propomos como medida de alternativa à Escola do Casal de Ferrão (ver verdadeiro pardieiro) a recuperação e adaptação da Escola da ex-Lufapo.

3.2.- PRE-PRIMARIAS:

- a) Construção de pré-primárias em Eirás, Bairro do Ingote, Bairro de Santa Apolónia, Monte Formoso, Bairro do Brinca e Relvinha.

4.- OBRAS SOCIAIS E DE SOLIDARIEDADE:

- a) Construção de edifício próprio para a creche "O Paraíso da Criança", sediada em Eirás ou a remodelação total das suas actuais instalações que são bastante deficientes e caóticas como é do conhecimento dessa Câmara Municipal;
- b) Construção de um Centro de dia para a 3ª. idade, em Eirás.

5.- DESPORTO:

- a) Iluminação do Campo de Futebol do Vale do Fôjo;
- b) Construção de polidesportivos em Eirás, Bairro do Ingote e Bairro de Santa Apolónia.

6.- SALUBRIDADE:

- a) Solução da Vala de Eirás e eliminação do pântano à Estação Velha;

7.- TRANSITO:

- a) Instalação de meios técnicos e reguladores do trânsito no

.../.../...

- Loreto (em frente à Guérin), para segurança dos peões;
- f) Instalação de meios técnicos e reguladores de trânsito no entroncamento da estrada de Eiras com a Avenida Fernando de Magalhães (à Estação Velha).

8.- ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

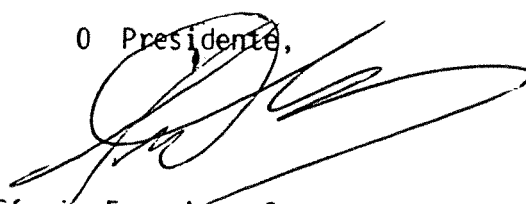
- a) Iluminação do Troço da estrada que liga o Bairro de S. Miguel ao Bairro do Ingote;
- b) Iluminação das zonas carenciadas já indicadas ao Departamento competente dessa Câmara Municipal.

9.- PARQUE INDUSTRIAL:

- a) Activação do parque indústrial de Eiras.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,


Sérgio Francisco Gomes

122. 37

Exm^o. Senhor

Director da Direcção Hidráulica do
Mondego

COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Of^o. nº. 789/89. A 89.10.17

ASSUNTO: Plantação de árvores e arbustos nas margens do ribeiro em Santa Apolónia

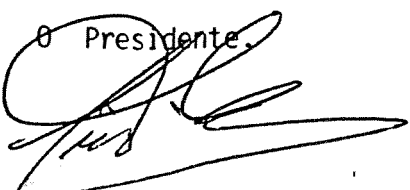
Os Serviços que V. Ex^a. superiormente dirige iniciaram os trabalhos de limpeza das margens do ribeiro de Eiras, no troço compreendido na Urbanização de Santa Apolónia.

Os arbustos, o canavial e as ervas existentes naquelas margens depois de cortadas crescem repentinamente, o que exige que aquelas operações de limpeza se repitam periodicamente, para evitar o aspecto desagradável propício à propagação de animais e insectos prejudiciais à saúde pública.

Assim, vimos solicitar a V. Ex^a. se digne providenciar para que o pessoal que procede àquela limpeza, no final da operação efectue a plantação de árvores ou arbustos naquelas margens para tornar a zona mais embelezada e protegida.

Certos da sensibilidade de V. Ex^a. para o assunto, que desde já agradecemos, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Presidente.



Sérgio Francisco Gomes

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

3 000 - COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Ofício N.º 835/94

94.12.05

ASSUNTO: Obstrução da barroca do "Lagarás"

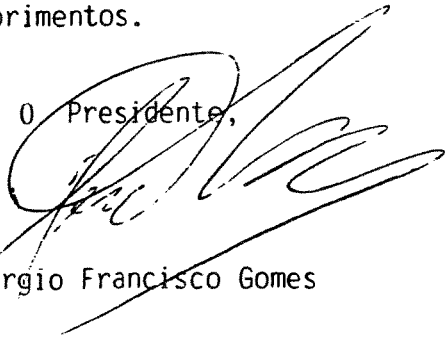
O Senhor Manuel F. Rodrigues, morador na Rua das Hortas, junto à Urbanização de Santa Apolónia, apresentou nesta Junta de Freguesia a queixa que incluso remetemos a V. Ex^a., em que denuncia a obstrução de uma barroca no sítio de "Lagarás" que recebe as águas pluviais da encosta da Estrada de Logo de Deus, e que vai esgotar por meio de manilhas, no ribeiro de Eiras, naquela Urbanização.

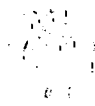
A obstrução é causada pela abertura de uma serventia e da descarga de resíduos de uma cerâmica naquela zona e se não forem tomadas as medidas necessárias, futuramente, provocará prejuízos graves ao queixoso e na pavimentação das respectivas ruas.

Nesta conformidade, solicitamos e agradecemos a V. Ex^a. as providências convenientes para evitar novos prejuízos naquele local.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,


Sérgio Francisco Gomes



RECEBUEMOS A V. EX.ª DE 1988 NOV 07

1988 NOV 07

SECRETARIA DE CULTURA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

SAC. CULTURA
1001/88

SAC. CULTURA
88 NOV 07

Nosso referencial
5.2.3.1
Ofício nº 42

Data: 1989 JAN 16

ASSUNTO COMISSÃO DE TOPONIMIA

Para conhecimento de V.Ex.ª juntamos uma relação das
placas toponímicas mandadas executar.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão de
Biblioteca e Arquivo

Carlos Santarém Andrade

Na resposta indicar o «Nosso referencial». Em cada ofício tratar-se de um assunto.

Win
Cont
Data

LISTA DE RUA DE SÃO PAULO

1. Rua da Diretoria
2. Rua da Diretoria
3. Rua da Diretoria
4. Rua da Diretoria
5. Rua da Diretoria
6. Rua da Diretoria
7. Rua da Diretoria
8. Rua da Diretoria
9. Rua da Diretoria
10. Rua da Diretoria
11. Rua da Diretoria
12. Rua da Diretoria
13. Rua da Diretoria
14. Rua da Diretoria
15. Rua da Diretoria
16. Rua da Diretoria
17. Rua da Diretoria
18. Rua da Diretoria
19. Rua da Diretoria
20. Rua da Diretoria
21. Rua da Diretoria
22. Rua da Diretoria
23. Rua da Diretoria
24. Rua da Diretoria
25. Rua da Diretoria
26. Rua da Diretoria
27. Rua da Diretoria
28. Rua da Diretoria
29. Rua da Diretoria
30. Rua da Diretoria

DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ETRAS
ETRAS
3000 COIMBRA

OF.nºs 81/88 - de 23/2/88

" " 115/88 - 16/3/88

" " 118/88 - 21/3/88

" " 204/88 - 5/5/88

ASSUNTO: Toponímia do Bairro de Santa Apolónia

1- Tendo em vista os officios referidos em epígrafe, somos a informar que estando o orçamento do corrente ano dotado para tal fim está em curso o processo relativo à execução de placas toponímicas, no âmbito do qual se rá ponderada a colocação das mesmas, no Bairro de Santa Apolónia.

Assim, espera-se que ainda no corrente mês - seja o processo submetido à consideração do Executivo Municipal, tendo em vista a adjudicação da execução das referidas placas.

2- Em anexo para conhecimento de V.Exª, é remetida cópia da acta da reunião da Comissão de Toponímia de onde foi decidida a atribuição de designações às artérias do referido Bairro.

Com os melhores cumprimentos.

PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

António Fernando Rodrigues da Costa

FR/AV

Min.
Conh.
Dact.

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada officio referir só de um assunto

Acta da reunião da Comissão de Toponímia de 20 de Junho de 1986

Local: Câmara Municipal de Coimbra

Assinatura: *[assinatura]*
Data: 20.6.86
Assinatura: *[assinatura]*
20.6.86

Às 21 horas da noite de Setembro de 1986 reuniu na Sala de Sessões da Câmara Municipal a Comissão de Toponímia tendo sido presentes os seguintes membros:

Dr. António Fernando Figueiras da Costa que presidiu por delegação do Exmº Sr. Vereador do Pelouro da Cultura

Dr. Alberto Vilhota - Assembleia Municipal APM

Dr. Armando Carneiro da Silva - AAC

Dr. Arcádio Henriques - AAEC

Dr. Egnatelly Lucifós - Presidente da Junta de Freguesia do Stº António dos Olivais

Cónego Nunes Pereira - Diocese de Coimbra

Drª Angela Gama - Biblioteca Municipal

Dr. Helder de Abreu - Assembleia Municipal CBS

Sr. Engº Severo de Almeida - EGC

Dr. A. Nunes Pinto - GAAC

Dr. Rui Costa, Vereador em representação da Delegação em Coimbra da D.G.P.

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, informações, foi tomado conhecimento do seguinte expediente:

Ofício nº 1778 de 20 de Junho remetendo uma acta da reunião do dia 16 do mesmo mês e propondo metodologia para aprovação desta.

Ofício 1915 de 8 de Julho dando como aprovada aquela acta e remetendo entre outros documentos os relatórios das reuniões da sub-comissão encarregada de estudar as propostas de atribuição de designações toponímicas, realizadas em 7 e 19 de Julho último.

Carta datada de 20/6/86 do Exmº Sr. Prof. Doutor Luis Reis Torgal apresentando diversas sugestões para a toponímia das Freguesias do Botão, Souselas e Torre de Vilela, bem como os ofícios 1946, 1947 e 1949 de 11/7 remetendo às respectivas Autarquias tais sugestões.

11
Exercício 1986/87, p. 17, dos serviços culturais com
relação à toponímia, a Comissão de Toponímia realizou a actualiza-
ção da obra "Toponímia de Coimbra". Em ordem a este assunto, após
consideração e concessão deliberada no sentido de:

- A referida actualização ser realizada através da
edição de um 3º volume o qual deverá incluir para além das notas
aos volumes 1 e 2, as novas designações toponímicas entretanto
atribuídas.

- Encarregar os Serviços Culturais de após as con-
tactos que julgar convenientes, apresentar uma proposta de remunera-
ção a atribuir ao Sr. A. Carneiro da Silva pela realização de tal
trabalho.

Ofício nº 105/86 de 24/6 da Junta de Freguesia de
Santa Clara, relativo à atribuição de designação "Praça das Cortes
de Coimbra".

Neste ponto da ordem de trabalhos foi ainda tomado
conhecimento da decisão do Executivo Municipal tomada em reunião
de 1 de Setembro de 1986 pela qual foi homologada a acta da reu-
nião da Comissão de Toponímia realizada em 16 de Junho último,
e como tal aprovadas as propostas delas constantes.

Quanto ao ponto 3, a Comissão analisou relatórios
das reuniões da sub-comissão encarregada de estudar propostas de
atribuição de designações toponímicas. No que concerne ao relató-
rio da reunião de 19 de Junho de 1986 foi o mesmo aprovado na tota-
lidade pelo que a Comissão adoptou as seguintes designações:

3.1 - Rua Cidade de Yaroslavl ✓

A artéria que no prolongamento da rua Cidade de Poitiers
vai do Bairro do Monte Formoso a uma futura Praceta junto
ao Alto do Ingote.

3.2 - Rua Cidade de Cambridge ✓

A artéria que no prolongamento da rua Cidade de Yaroslavl
vai terminar junto ao Bairro do Ingote.

3.3 - Rua Cidade de Aix-en-Provence ✓

A artéria do Bairro do Ingote que não tem saída e que par-
tindo da Rua Cidade de Cambridge, vai para Poente.

3.4 - Rua Costa Simões ✓

A artéria que partindo da Praceta em acabamento junto ao
novo hospital vai para Poente, até entroncar na Circular
Externa.

1. *Intergovernmental Commission on the Danube* (1948-1954)

8. $\mathcal{M}(\mathcal{A}) = \mathcal{M}(\mathcal{B})$ if and only if $\mathcal{A} = \mathcal{B}$ and $\mathcal{A} \in \mathcal{A}(\mathcal{A})$.
 9. $\mathcal{M}(\mathcal{A}) \cap \mathcal{M}(\mathcal{B}) = \mathcal{M}(\mathcal{A} \cap \mathcal{B})$ if and only if $\mathcal{A} \in \mathcal{A}(\mathcal{A})$ and $\mathcal{B} \in \mathcal{A}(\mathcal{B})$.
 10. $\mathcal{M}(\mathcal{A}) \cup \mathcal{M}(\mathcal{B}) = \mathcal{M}(\mathcal{A} \cup \mathcal{B})$ if and only if $\mathcal{A} \in \mathcal{A}(\mathcal{A})$ and $\mathcal{B} \in \mathcal{A}(\mathcal{B})$.

John Laure Anderson, Verney

A referência em "Tipo e Estilo da Janela" indica a "Abertura Marginal" que está entre os terrenos do Estádio Universitário e a Escola Preparatória Silva Guimarães.

3.7 - Praga das Cortes de Coimbra

Tendo em consideração quer a dimensão das Praças em questão quer o interesse de salvaguardar o Topónimo "Rossio de Santa Clara", a sub-comissão decidiu propôr que a designação "Praça das Cortes de Coimbra" seja atribuída à Praça existente junto à Ponte de Santa Clara e defronte do Estádio Universitário.

Mais decidiu recomendar que seja feito um estudo da zona que preveja a construção de um monumento comprovativo do facto assinalado.

Quanto ao relatório da reunião de 7 de Julho, foi a mesma igualmente aprovada na sua totalidade, pelo que a Comissão propõe a adopção dos seguintes Topónimos:

a) Arruamentos do Bairro de Stª Apolónia

Conforme consta da planta elaborada pelo Gabinete de Actualização da Carta, que fica anexa, a saber:

3.8 - Rua da Quinta de Stª Apolónia

A proposta teve em vista a preservação do Topónimo "Quinta de St^a Apolónia".

3.9 - Rua Aquilino Ribeiro

3.10 - Rua Ferreira de Castro

3.11 - Rua Alves Redol

3.12 - Rua José Gomes Ferreira

3.13 - Rua José Régio

3.14 - Rua Bernardo Santareno

3.15 - Rua Maria Lamas

3.16 - Rua Jaime Cortesão

3.17 - Rua Joaquim de Carvalho

3.18 - Rua João de Lemos .

3.19 - Rua João Penha .

3.20 - Rua José Leite de Vasconcelos.

3.21 - Topónimos da Alameda

Atendendo ao parecer da Comissão de Topónimos da Junta de Freguesia de Actualização do Centro Histórico da zona de Sé Nova, e quanto aos nomes das artérias e travessas existentes na zona, sendo as seguintes as propostas:

- 3.22 - Esplanada do Chão de Bispo
- 3.23 - Caminho dos Malheiros
- 3.24 - Rua da Quinta das Sarrasiras
- 3.25 - Rua da Quinta de S. Salvador
- 3.26 - Rua do Cedro
- 3.27 - Rua da Quinta de Belmonte

Estas propostas tiveram em vista a salvaguarda dos Topónimos tradicionais, existentes na zona.

- 3.28 - Rua Fernão Lopes
- 3.29 - Rua Caio Sévio ~~Lopes~~
- 3.30 - Alameda do Infante D. Pedro
- 3.31 - Rua Damião de Góis
- 3.32 - Rua Dom Paterno
- 3.33 - Rua Chanceler Julião
- 3.34 - Rua João de Barros
- 3.35 - Rua Dom Sancho I e Travessa do mesmo nome
- 3.36 - Rua Dom Afonso II
- 3.37 - Rua Dom Sancho II
- 3.38 - Rua Dom Afonso III e Travessa do mesmo nome
- 3.39 - Rua Dom Pedro I e Travessa do mesmo nome.

Todas estas propostas foram aprovadas por unanimidade com a excepção do topónimo Rua Fernão Lopes em ordem ao qual a Junta de Freguesia de Sé Nova tinha anteriormente apresentado uma proposta no sentido de que esta designação fosse atribuída à artéria que leva, por deliberação recente, a designação de Rua Belisário Pimenta. Em ordem a este assunto a Comissão deliberou por maioria com um voto contra:

1º Manter a designação anteriormente aprovada

2º Concordar com a sugestão apresentada pela sub-comissão

Os trabalhos dos trabalhos e por não estar em sintonia com o plano dos Presidentes das Juntas de Freguesia das áreas não abrangidas, foram desistidos e não foram apresentados às reuniões da Comissão.

Em relação aos processos pendentes da Junta de Freguesia da Sé Nova, a Comissão começou por analisar a questão decorrente da existência de propostas de designação para a mesma artéria de "R. de Outubro" e de "Felmonte". A Comissão, considerando que já se tinha anteriormente pronunciado pela criação do topónimo "Rua da Igreja de Felmonte" decidiu dar parecer no sentido de não serem consideradas as referidas designações dada a sua irrelevância, mais propondo que a designação que eventualmente venha a ser atribuída à artéria em questão, tenha em vista os critérios já definidos para a área.

De seguida, passou a ser analisado um ofício da Junta de Freguesia da Sé Nova tendo sido aprovadas as seguintes designações:

- 5.1 - Rua Dom João II
- 5.2 - Rua Dom Pedro V
- 5.3 - Rua Dom Francisco de Almeida
- 5.4 - Rua Dom João de Castro
- 5.5 - Rua Pedro Nunes
- 5.6 - Rua Garcia da Orta
- 5.7 - Rua Frei Manuel do Cenáculo
- 5.8 - Rua Bartolomeu de Gusmão
- 5.9 - Rua Dom João Peculiar
- 5.10 - Rua ^{Art. 11.º} Correia de Oliveira
- 5.11 - Rua Egas Moniz
- 5.12 - Rua Pierre David

Nota: Este topónimo foi aprovado com 3 votos a favor, um voto contra e 6 abstenções.

Ainda relativamente a este conjunto de propostas apresentadas pela Junta de Freguesia da Sé Nova, foi decidido:

a) Adiar para próxima discussão o topónimo "Dom Manuel II", decisão esta tomada por maioria.

Em não havendo o seu nome "Frei Baltasar Limpo" para a proposta, tomada por unanimidade.

Em ordem a esta discussão foram apresentadas as seguintes declarações de voto:

Pelo vogal Dr. Alberto Vilaga:

"Votei contra o nome de Frei Baltasar Limpo porque *essa or* nada o ligou a Coimbra como figura nacional, foi um fanático defensor da Inquisição, tendo sido no seu tempo como Bispo do Porto que se realizou o único Auto de Fé nessa cidade."

Pelo vogal Dr. Rui Costa:

"O meu voto contra teve em conta os dados referidos durante a discussão que associa a figura de Frei Baltasar Limpo à Inquisição, facto que só por si inviabiliza a proposta."

No entanto, dado que o proponente mostrou o desconhecimento desta situação julgo que devia ser de devolver a proposta ao referido proponente para formalização ou não da proposta agora actualizada, já que como se verificou na votação, manteve a sua defesa".

Pelo Dr. Pignatelly Queirós:

"Votei contra a admissão da inclusão de Frei Baltasar Limpo, em virtude apenas, de ter sido feita uma afirmação contra, que não foi contestada pelo proponente, nem por este fundamentada a inclusão."

De seguida foi analisada uma proposta do vogal Sr. Armando Carneiro da Silva a qual veio a ser aprovada, tendo em conformidade sido elaboradas as seguintes designações:

5.13 - Rua Dr. Luis da Costa

Nome por que era conhecida a Rua Dr. Luis da Costa e Almeida.

5.14 - Rua Câmara Pestana

5.15 - Rua Alberto Costa (Pad' Zé)

5.16 - Rua José Rodrigues

Nota: Estes topónimos dizem respeito às designações de ruas desaparecidas com as demolições na Alta.

1.1) - Em ordem a 24 de Novembro

1.2) - Em ordem a 24 de Novembro

Em ordem a todas as deliberações constantes deste ponto mais foi decidido encarregar a sub-comissão de propôr as actérias que hão-de levar tais designações, ficando desde logo marcada uma reunião desta sub-comissão para o dia 1 de Outubro às 10.00 horas.

Passando ao ponto 6 da ordem de trabalhos foi feita uma primeira análise de uma proposta da Junta de Freguesia de Santa Clara sugerindo designações para o lugar da Cruz dos Morouços. Em ordem à referida proposta foi decidido solicitar àquela Autarquia seja alterada a designação Estrada Principal, bem como prestados esclarecimentos complementares em ordem às designações:

Calçada, Stº António e Sr. dos Aflitos.

Mais foi solicitado que seja apresentada planta da qual conste os arruamentos cujas designações são propostas.

Mais não havendo a tratar foram encerrados os trabalhos quando eram 12.45 horas, ficando a próxima reunião marcada para o dia 20 de Outubro.



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17 - P. 1.º TEL. 431485 FAX 439920/430898
EIRAS - 3020 COIMBRA

EXMO(S) SENHOR(ES).
PRESIDENTE DA C. M. DE COIMBRA
COIMBRA
3000 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
124/2002

Data
02-04-02

**ASSUNTO: TERRENO CEDIDO À ASSOCIAÇÃO DE ESCUTEIROS DO BAIRRO DE
SANTA APOLÔNIA (N/REF°.88/2002)**

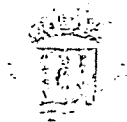
Vimos por este meio reforçar o pedido já efectuado em 06/03/2002 sob a referência supracitada (anexo 1).

Os membros da Direcção da Associação de Escuteiros, têm-nos solicitado resposta com a máxima brevidade possível, razão pela qual, vos endereçamos este pedido de resposta.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,

José Manuel Pereira Rodrigues Passeiro



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

REACTR. ALFREDOPEREIRA L. DO TEL. 441287 FAX 430020 430808
EIRAS - 3020 COIMBRA

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA CAMÁRA MUNICIPAL DE
COIMBRA
3000 - COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
88/2002

Data
06-03-02

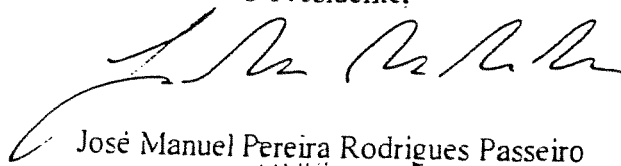
ASSUNTO: TERRENO CEDIDO À ASSOCIAÇÃO DE ESCUTEIROS DO B. DE SANTA
APOLÓNIA

Fomos contactados pela Associação supracitada no sentido de colaborarmos na limpeza do terreno sito no Bairro de Santa Apolónia, que lhes foi recentemente cedido pela C.M.C.

Como não temos meios mecânicos para o efeito remetemos a V. Ex.^a autorize a deslocação de máquinas do D.O.M. para efectuar o referido trabalho.

Certos da atenção de V. Ex.^a para esta questão enviamos os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente,



José Manuel Pereira Rodrigues Passeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Telefone 25515 P.F. Co. - Coimbra

Em 13/07/88
Delib. 9: Maio 88
Delib. 25: 1/7

Presidente da Junta de
Freguesia de Eiras
3000 Coimbra

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

NAA/5.1.2.1.
Clcio n.

ASSUNTO:

12. 01 1988

1988

1- Na sequência do processo que se vem desenvolvendo para a actualização da toponímia do Concelho, a Câmara Municipal de Coimbra, deliberou no passado dia 30 de Maio, adjudicar uma primeira fase de execução de placas toponímicas, destinadas à zona urbana.

O número de placas a executar será de 200, pelo que, no ano em curso, é previsível a cobertura de cerca de 100 ruas.

2- Em conformidade com uma deliberação tomada pela Comissão de Toponímia na sua reunião de 18/4/88, somos a solicitar que V.Ex^a. nos indiquem as artérias da zona urbana dessa Junta de Freguesia, que carecem de colocação de placas toponímicas. Tal indicação deverá referir as prioridades pretendidas.

3- Por força de condicionalismos que nos foram colocados pela firma adjudicatária, somos a solicitar que a informação ora pedida, nos seja remetida até ao próximo dia 25 do corrente mês de Julho, uma vez que existe o compromisso de entrega da relação das placas a executar, até ao final do mês em curso, o que será feito por estes Serviços com os dados que dispuserem na referida data.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

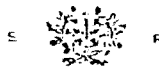
António Fernando Rodrigues da Costa

Na resposta indicar o «Nossa Referência». Em cada officio tratar só de um assunto.

Min.

Conf. FR/CC

Dact.



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DAS ALMOINHAS, 11 - TELEF. 21467
EIRAS - 3000 COIMBRA

Exm^o. Senhor

Director do Departamento de Cultura e
Desporto da Câmara Municipal de

COIMBRA

Sua referência

1939

Sua comunicação de

11.07.88

Nossa referência

Of^o. nº. 870/88

Data

88.07.21

ASSUNTO:

Placas toponímicas

Relativamente ao assunto do ofício de V. Ex^a., acima referenciado, informamos:

1.- Esta Junta de Freguesia mantém a opinião de que todas as ruas a que já foram atribuídas designações toponímicas pela Comissão de Toponímia, devem ser identificadas com as correspondentes placas e, conseqüentemente, dada a respectiva numeração aos edifícios, tanto mais que as populações manifestam o seu inconformismo pelo facto de decorrerem meses a anos sem que as placas sejam colocadas.

2.- Seria também conveniente que esta Autarquia participasse nas reuniões em que se tratare de toponímia desta freguesia de Eiras, uma vez que têm sido tomadas deliberações das quais não nos tem sido dado conhecimento.

3.- Porém, para satisfação do ponto 2. do aludido ofício, esta Junta de Freguesia, resolveu indicar as artérias a que deve ser dada prioridade na colocação daqueles topónimos.

3.1.- BAIRRO DE SANTA APOLONIA:

- 3.1.1.- Estrada Municipal nº. 537 (Adémia-Eiras);
- 3.1.2.- Rua da Quinta de Santa Apolónia;
- 3.1.3.- Rua Fortunato de Almeida;
- 3.1.4.- Rua Bernardo Santareno;
- 3.1.5.- Rua Alves Redol;
- 3.1.6.- Rua José Régio;
- 3.1.7.- Rua Aquilino Ribeiro;
- 3.1.8.- Rua Ferreira de Castro;
- 3.1.9.- Rua José Gomes Ferreira;
- 3.1.10.- Rua Maria Lamas;
- 3.1.11.- Rua Jaime Cortesão;
- 3.1.12.- Rua Joaquim de Carvalho;
- 3.1.13.- Rua João de Lemos;
- 3.1.14.- Rua João Penha;
- 3.1.15.- Rua José Leite de Vasconcelos;

.../.../...

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

.../.../...

3.2.- BAIRROS DO BRINCA E AGLOMERADOS POPULACIONAIS ADJACENTES

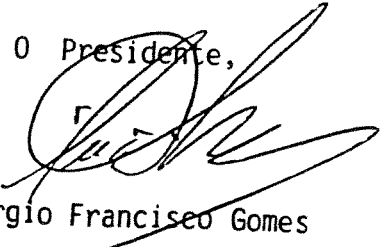
- 3.2.1.- Rua Particular à estrada de Eiras;
- 3.2.2.- Rua Seabra de Albuquerque;
- 3.2.3.- Largo dos Sindicatos;
- 3.2.4.- Bairro da Relvinha;
- 3.2.5.- Rua da Constituição;
- 3.2.6.- Rua José Afonso;
- 3.2.7.- Rua 1º. de Dezembro;
- 3.2.8.- Praceta 1º. de Dezembro;
- 3.2.9.- Rua 5 de Outubro;
- 3.2.10.- Rua da Paz;
- 3.2.11.- Praceta Manuel da Costa Brioso;
- 3.2.12.- Rua José Pereira Junior;
- 3.2.13.- Rua Tomás da Fonseca;
- 3.2.14.- Rua António Sérgio;
- 3.2.15.- Rua Bento de Jesus Caraça;

3.3.- MONTE FORMOSO/INGOTE

- 3.3.1.- Rua Cidade de Yaroslavl;
- 3.3.2.- Rua Cidade de Cambridge;
- 3.3.3.- Rua Cidade de Aix-en-Provence;
- 3.3.4.- Rua do Ingote;
- 3.3.5.- Rua de Montemor-O-Velho;
- 3.3.6.- Rua de Mira;
- 3.3.7.- Rua de Cantanhede.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente,


Sérgio Francisco Gomes

100 95

Aprovada em 10.04.95

**ACTA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,
REALIZADA NO DIA
TRÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO**

No dia três de Abril de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Leites, Fernando Pereira da Silva, João António Faustino da Silva, Alexandre José dos Reis Leão, Vasco Jorge Ailhões da Cunha, Fernando Franco de Amorim Pinto, Luiz de Almeida, Fernando Afonso Aguiar Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariado a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, acompanhado pelo Chefe de Secção, Maria Lúcia Serrano.

2

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

- I. **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de Março de 1995.
 2. Avançada de Contrato a Termo Certo.
Escriturário Dactilógrafo:
 - Clara Maria dos Santos Mendes
 - Dora Margarida Pires de Jesus Simões
 3. Estimativa Orçânica dos Serviços Municipais.
 4. Congresso Nacional sobre SIDA⁹⁵ - apoio da Autarquia.
- II. **ECONOMIA E FINANÇAS**
 1. Situação Financeira.
 2. Votação de salvamento e desvinculação de imposto - pagamento à Tecequil.
- III. **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
 1. Urbanização da Montanha Santa - venda do lote nº 2.
 2. Lotecamento da Encosta da Arcega e Lotecamento de Lordeirões - venda de lotes ao consórcio de Cooperativas de Habitação de Coimbra - Consórcios.
- IV. **CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
 1. Atribuição de Medalhas de Mérito Cultural
 - a) Coro D. Pedro de Cristo
 - b) Filarmónica União Taverense
 - c) Fernando Meireles
 2. Atribuição da Medalha de Vermeil ao Prof. Karl Heinz Dehile.
 3. Atribuição de Medalha de Mérito Desportivo à Equipa de Futebol da Associação Académica de Coimbra - Escalão de Infantis.
 4. Proposta de atribuição de prémio especial a Fernando Marques.
 5. Criação da Orquestra de Câmara de Coimbra.
 6. Deslocação a Coimbra da "Grand Orchestre de Jazz de L'Armée de L'Air Française".
 7. Escola Profissional - Profitecla - estágios.
 8. Comemoração do Dia da Cidade de Yatslav.
- V. **AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO**
 1. Maria José de Bulhões Teixeira M. M. V. Salazar - concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada.
 2. Cecílio José Genêlgo Santos - averbamento do altar do jazigo nº 32 do lote nº 5 do Cemitério da Conchada.
 3. Parque Industrial de Taverne - Indústrias - 2ª fase - orçação de preços.
- VI. **PLANOS, PROJECTOS E SOLOS**
 1. IC 2 Variante Sul - estudo de impacto ambiental.
 2. Expropriações dos Campos do Bolão
 - a) parcela nº 4 - Alves Filhos & Silva, Limitada
 - b) parcela nº 7 - Palmira Ferreira dos Santos e Outros
 - c) parcela nº 10 - Palmira Ferreira dos Santos e Outros
 3. Estrada Municipal 537-2 - aquisição da parcela nº 43 - Judite Gomes de Sousa Lucas e Outros.

VIII - TRANSMISSÃO DE BENS PÚBLICOS

1 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

VIII - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

2 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

3 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

4 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

5 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

6 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

7 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

8 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

9 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

10 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

11 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

12 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

13 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

14 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

15 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

16 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

17 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

18 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

19 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

20 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

21 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

22 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

23 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

24 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

25 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

26 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

27 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

28 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

29 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

30 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

31 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

32 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

33 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

34 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

35 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

36 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

37 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

38 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

39 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

40 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

41 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

42 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

43 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

44 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

45 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

46 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

47 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

48 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

49 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

50 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

51 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

52 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

53 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

54 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

55 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

56 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

57 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

58 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

59 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

60 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

61 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

62 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

63 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

64 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

65 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

66 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

67 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

68 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

69 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

70 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

71 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

72 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

73 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

74 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

75 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

76 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

77 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

78 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

79 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

80 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

81 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

82 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

83 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

84 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

85 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

86 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

87 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

88 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

89 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

90 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

91 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

92 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

93 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

94 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

95 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

96 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

97 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

98 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

99 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

100 - 1.ª Câmara Municipal de Faro - 1.ª Câmara Municipal de Faro

IX - OBRAS MUNICIPAIS

- 1 - Aeródromo de Coimbra - infraestruturas de apoio ao combate de fogos florestais - rescisão de contrato celebrado com Carlos Caldeira Marques
- 2 - Posto Médico da Lameira - projecto de remodelação

X - ASSUNTOS DIVERSOS

- 1 - Comissão Organizadora da Quicena das Férias - cedência de espaços para exposição inserida na semana cultural
- 2 - Legislação
 - a) Portaria n.º 225/95 - extinção de repartições de finanças
 - b) Decreto-lei n.º 55/95 - revogação de legislação sobre empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens para o Estado
- 3 - Atribuição do Prémio Camões a Jorge Amado
- 4 - Associação Industrial Portuguesa - inauguração do Eto-parque
- 5 - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Seminário de afirmação sobre Políticas Comunitárias - Instituições
- 6 - Empresas para Efectos Locatofinanciados das Autarquias Locais Portuguesas
- 7 - Serviços Municipais de Polícia - Projecto de Decreto Regulamentar que cria a Categoria de Polícia Adulterinada

XI - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

- 1 - Intervenção do Senhor Presidente
- 2 - Intervenção dos Senhores Vereadores

XII - 112 HORAS - ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Em quinze horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, passando de imediato à análise da ordem de trabalhos

PONTO 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 - Acta de 27/03/95

DELIBERAÇÃO N.º 2021/95:

APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Deliberação tomada por unanimidade.

1. $\mathcal{L} = \mathcal{L}_1 \cup \mathcal{L}_2$ and $\mathcal{L}_1 \cap \mathcal{L}_2 = \emptyset$.

Espos, *La Estancia del Adelantado*, por comunicados, operando a despecho de la corte de sus celadores.

* *Journal of Interpersonal Violence* 2008, 23(12):1993-2008
 doi:10.1177/0886260508318811

Journal of Maritime Law and Commerce, Vol. 35, No. 1, 2003

Fez-se, Presidente, um despacho encaminhando os pareceres da publicação da Lei Orgânica do Serviço Municipal ao Poder da República. E segue-se o Suplemento da Lei de 1934, passado mês de Março.

Esta Estrutura Organizativa foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de quinze de Dezembro de noventa e quatro e da Assembleia Municipal de trinta de Dezembro de noventa e quatro e substitui a anteriormente publicada em dezoito de Setembro de noventa e três, e os adiantados igualmente publicados em cinco e dois de Agosto de noventa e três e cinco de Novembro de noventa e um.

[illegible]

Deliberação tomada por unanimidade.

11 Se o Presidente recomendar os serviços que fizessen uma comparação entre o texto publicado e a proposta aprovada, para efeitos de detecção de eventuais erros de escrita.

14 Congresso Nacional sobre SIDA/95 - apoio da Autarquia

Considerando que se vai realizar em 17 de junho o Congresso Nacional sobre SIDA-95, o Executivo deliberou

DELIBERAÇÃO Nº 2023/572.

DETERMINA RECAPITULAR OS PARTICIPANTES NO PRÓXIMO DIA QUATRO DE ABRIL, O JO SERVICE SERÁ UTILIZADO PELO RESTAURANTE NACIONAL, PELA PRODUÇÃO DE ALMOÇOS E JANTES E SEU PREÇO QUINZENTOS ESTADOS MAIS IVA, SEM DISPENSA DE CONTRATO ESCRITO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO, NOS TRAMITES DA INFORMAÇÃO DE VOTO. E DEPOIS DE MARÇO DE NOVENTA E CINCO DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO.

Deliberação tomada com o voto contra do Sr. Vereador Enrico Cortez de Almeida

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

11.1 - Situação Financeira

Foi presente o balanete referente ao dia trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de cento e sessenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro escudos e vinte centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de dez milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos escudos e dez centavos.

II.2 Viatura de salvamento e desencarceramento ligeiro - pagamento à Tecopal

Para este assunto foi elaborada a informação número quinze/novena e cinco do Departamento Económico Financeiro, cujo teor é o seguinte:

"Pela informação número cento e seis de vinte e três de Março de noventa e cinco a Divisão Vital Companhia de Bombas e Sapadores, é dada conhecimento que a Serviço Nacional de Bombas atribuiu a esta Autarquia um subsídio de quatro milhões setecentos e cinquenta mil excedos, destinados à aquisição de uma viatura de Salvamento e Desembarcamento ligeiro no valor de seis milhões cento e quarenta mil novecentos e trinta e seis excedos

As habitações a construir nos lotes de terreno a vender deverão obedecer às seguintes condições:

1.º - As habitações deverão ser construídas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e o Regulamento Municipal de Edificação Urbana.

2.º - As habitações deverão ser construídas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e o Regulamento Municipal de Edificação Urbana.

- Lote 1 - cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 2 - seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 3 - seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 4 - seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 5 - quatorze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 6 - quatro milhões trezentos e sessenta e nove mil e cento;
- Lote 7 - seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 8 - seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento;
- Lote 9 - seis milhões trezentos e sessenta e sete mil e cento;
- Lote 10 - cinco milhões trezentos e sessenta mil e cento;
- Lote 11 - nove milhões e cinquenta mil e cento;
- Lote 12 - cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil e cento;
- Lote 13 - três milhões cento e vinte mil e cento;

As habitações a construir nos lotes de terreno a vender deverão obedecer às seguintes condições:

1.º - As habitações deverão ser construídas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e o Regulamento Municipal de Edificação Urbana.

2.º - As habitações deverão ser construídas em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e o Regulamento Municipal de Edificação Urbana.

PARA CLAMORAS CONDIÇÕES CONSTANTES NA DELIBERAÇÃO MUNICIPAL N.º 750/94 DE 03/04/95 AMENSO ESTABELECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) As infraestruturas, cuja execução fica a cargo das Cooperativas, deverão estar concluídas no prazo de um ano a contar da data da celebração da escritura de venda dos terrenos;

b) O início da construção pelas Cooperativas de Habitação de Coimbra, nos lotes de terreno a vender deve ter início no prazo de um ano após a celebração da escritura, e estar concluída no prazo de quatro anos;

c) As habitações a edificar nos lotes de terreno não poderão ser alienadas sem que estejam concluídas as obras relativas as infraestruturas e espaços exteriores;

d) Os lotes de terreno destinam-se à construção de habitação a custos controlados, à excepção dos lotes da Eucrista de Arregaça, em que é permitida a construção para comércio ou equipamento, e nas condições fixadas no estudo de Urbanização Municipal que faz parte integrante do processo, aprovado na reunião da Câmara Municipal de Coimbra de vinte e oito de Junho de noventa e quatro - deliberação n.º 750/94;

e) As Cooperativas de Habitação de Coimbra - Consórcios - não poderão alienar sob qualquer forma, ou dar destino diferente do previsto na alínea d) das presentes condições aos lotes de terreno vendidos, sem prévio consentimento do Município de Coimbra, e neste caso o Município reserva-se o direito de rever as condições;

f) As habitações a construir nos lotes de terreno em causa não poderão ser alienadas pelos seus primeiros adquirentes antes de decorridos cinco anos sobre a data da escritura de compra das respectivas habitações;

ESTABELECE-SE, PARA O LOTE DE TERRENO A VENDER, O LOTE N.º 13 DO LOTEAMENTO DA SEQUÊDA DA ARREGAÇA, COM A ÁREA DE QUARENTA E ONZE METROS QUADRADOS, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS, COM A ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO DE CINCO E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS DESTINADOS A HABITAÇÃO E CINCO E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS DESTINADOS A COMÉRCIO, SEUS LOGOS E SEUS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.

Deliberação tomada com o voto contra do Sr. Vereador Enrico Cortez de Almeida e abstenção do Sr. Vereador Fernando Anjos Silva.

Neste momento reinou os trabalhos o Sr. Vereador Vasco Cunha.

PONTO IV - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

IV.1 - Atribuição de Medalhas de Mérito Cultural

a) Coro D. Pedro de Cristo

Fac-simile

Para: Junta de Freguesia de Eiras
Destino:
Telefone: 239431487
Fax: 239439920
N/Refª: 236

De: Cooperativa de Construção e Habitação Mondego, C.R.L.
Rua D. Luís da Cunha, lote 23 Cave - Quinta da Maia - 3030 COIMBRA

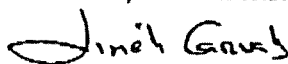
Origem:
Telefone: 039 724211 / 724227
Fax: 039 080381
Data: 04/11/10
Páginas
incluindo esta: 8

Conteúdo: TERRENO DE LORDEMÃO

Conforme nos foi solicitado no vosso fax de 29/10, junto enviamos cópia da Certidão da Câmara e Escritura do Registo Predial relacionados com o nosso Empreendimento de Lordemão.

Sem mais, enviamos os nossos melhores cumprimentos.

Os Serviços Administrativos





NOTA PRIVATIVA
N.º 120
1998
C. O. M. U. N. I. C. A. D. A

NOTA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Cargo da NOTÁRIA

Lic. MARIA DE LURDES S. PINTO MONTEIRO XAMBRE

CERTIFICO:

Que a presente certidão contendo Se 10 folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas ante e trás a folhas ante e trás do livro de notas para escrituras diversas número 1112 e duzentos desta Nota Privativa.

Está conforme o original.

Coimbra, 25 de Junho de mil novecentos e noventa e oito

Per' A Notária Privativa

Maria de Graça Pessoa Ribeiro de Almeida
Chefe de Secção.

Certidão gratuita nos
termos do nº3 do
art.º 164 do Código
do Notariado.

rgb

Reg. sob o nº 523

-----f) Lote de terreno, designado por número dez, com a
área de cento e noventa e dois vírgula sessenta metros quadrados, a
confrontar do norte com domínio público, do sul com Raúl Freitas, do
nascente com lote número onze e do poente com domínio privado da
Câmara Municipal de Coimbra.-----

-----g) Lote de terreno, designado por número onze, com a
área de cento e noventa e nove vírgula oitenta metros quadrados, a
confrontar do norte com domínio público, do sul com Raúl Freitas, do
nascente com lote número doze e do poente com lote número dez.-----

-----Os lotes destinam-se a construção urbana, estão
situados em Lordemão, freguesia de Eiras, em Coimbra, todos omissos
na matriz urbana, mas feita a participação para a sua inscrição em
1998-03-11; descritos na Conservatória do Registo Predial de
Coimbra, respectivamente pela ordem indicada, sob os números zero
mil setecentos e setenta e quatro, zero mil setecentos e setenta e
cinco, zero mil setecentos e setenta e seis, zero mil setecentos e
setenta e nove, zero mil setecentos e oitenta, zero mil setecentos e
oitenta e três e zero mil setecentos e oitenta e quatro, achando-se lá
registados a favor do vendedor, pela inscrição G mil novecentos e
noventa e seis zero sete quinze zero zero quatro e fazendo parte de um
loteamento promovido pela Câmara Municipal de Coimbra, cuja
certidão foi emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Social, em
vinte e nove de Janeiro do ano corrente, ali também registado sob o
número F mil novecentos e noventa e oito zero três vinte e seis zero
onze.-----

1274
1275
1276
1277
1278
1279
1280
1281
1282
1283
1284



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- MANUEL GILBERTO MENDES LOPES, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Coimbra -----

----- Em cumprimento do despacho do Senhor Vereador Henrique José Lopes Fernandes, com competência delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de seis de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, exarado relativamente ao requerimento de COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO MONDEGO, CRL, apresentado em vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e oito e registado sob o número vinte e nove mil e vinte e oito, pedindo lhe seja passada certidão da operação de loteamento camarário de Lordemão, no qual se inserem os lotes objecto do contracto de compra e venda, levado a efeito no dia dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito, CERTIFICA de acordo com a informação número quatrocentos e vinte e sete da Divisão de Habitação Social, datada de quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e oito, o seguinte : -----

----- "... Um - A operação de loteamento promovida pela Câmara Municipal de Coimbra para um terreno destinado a construção urbana propriedade do Município de Coimbra, sito em Lordemão, freguesia de Eiras, com a área de seis mil e cem metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o número cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro da referida freguesia, correspondendo a área de cinco mil quinhentos e cinquenta e seis virgula oito metros quadrados a terreno de construção e duas casas de habitação, com uma área coberta de quarenta e oito virgula sete metros quadrados e área de logradouro de duzentos e cinquenta e três metros quadrados e outra com a área coberta de cento e um virgula cinco metros quadrados e área de logradouro de cento e quarenta metros quadrados, estando todos os prédios omissos na matriz da freguesia de Eiras e que confronta de norte com José Pereira de Almeida, de sul com Raul Freitas e outros, de nascente com Estrada Municipal quinhentos e trinta e nove e de poente com Raul Freitas. -----

----- Dois - A operação de loteamento, promovida pela Câmara Municipal de Coimbra, foi aprovada por esta Câmara Municipal pelas deliberações números seis mil quinhentos e oitenta e um barra noventa e sete, de dezasseis de Junho e sete mil quinhentos e vinte e quatro barra noventa e sete, de vinte e quatro de Novembro, de acordo com os instrumentos urbanísticos aplicáveis, designadamente, nos termos da "Planta de Ordenamento - Síntese da área exterior à cidade de Coimbra", do Plano Director Municipal em vigor, através da qual se verifica que o terreno se situa em zona de núcleo RN. -----

----- Três - Desta operação resultam dezassete lotes assim caracterizados: -----



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote um - com a área de duzentos e sessenta e nove virgula sessenta metros quadrados; área bruta de construção cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote dois - Com a área de cento e quarenta e sete virgula seis metros quadrados; área bruta de construção de cento e cinquenta e um metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P. -----
- Lote três - Com a área de duzentos e trinta e um virgula cinco metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote quatro - Com a área de duzentos e vinte e cinco virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote cinco - Com a área de duzentos e dezanove virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote seis - Com a área de duzentos e treze virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote sete - Com a área de duzentos e sete virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote oito - Com a área de duzentos e um virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote nove - Com a área de cento e noventa e cinco virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----
- Lote dez - Com a área de cento e noventa e dois virgula sessenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Lote onze - Com a área de cento e noventa e nove virgula oitenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- Lote doze - Com a área de duzentos e quatro virgula vinte metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G -----

----- Lote treze - Com a área de duzentos e sete virgula trinta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- Lote catorze - Com a área de duzentos e onze metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- Lote quinze - Com a área de duzentos e dezanove virgula quarenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- Lote dezasseis - Com a área de trezentos e um virgula setenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- Lote dezassete - Com a área de duzentos e quarenta e um virgula cinquenta metros quadrados; área bruta de construção de cento e vinte e quatro metros quadrados; número de fogos um; número de pisos dois P+G. -----

----- No lote dezasseis está implantado o artigo urbano, omissos, com a área coberta de quarenta e oito virgula sete metros quadrados e área de logradouro de duzentos e cinquenta e três metros quadrados. -----

----- No lote dezassete está implantado o artigo urbano, omissos, com a área coberta de cento e um virgula cinco metros quadrados e área de logradouro de cento e quarenta metros quadrados. ---

----- Parcela de terreno a integrar no domínio público com a área de mil novecentos e quarenta e três virgula seis metros quadrados, destinada a arruamentos, passeios, estacionamento, confrontando a norte com José Pereira de Almeida e Lotes um a nove, do sul com lotes dez a dezassete e área a permanecer no domínio privado da Câmara Municipal de Coimbra, de nascente com Estrada Municipal quinhentos e trinta e nove e de poente com Raul Freitas. -----



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Parcela de terreno com a área de quatrocentos e sessenta e sete vírgula dois metros quadrados a permanecer no domínio privado da Câmara e a confrontar de norte com Praceta projectada, de sul e poente com Raul Freitas e de nascente com lote número dez e com o seguinte valor - setecentos mil e oitocentos escudos -----

----- Quatro - Foram vendidos à Cooperativa de Construção e Habitação Mondego, CRL, os lotes números um, dois, três, seis, sete, dez e onze. -----

----- Os lotes destinam-se a construção urbana, estão todos omissos na matriz urbana, mas feita a participação para a sua inscrição em onze de Março de mil novecentos e noventa e oito, descritos na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, respectivamente pela ordem indicada, sob os números zero mil setecentos e setenta e quatro, zero mil setecentos e setenta e cinco, zero mil setecentos e setenta e seis, zero mil setecentos e setenta e nove, zero mil setecentos e oitenta, zero mil setecentos e oitenta e três, zero mil setecentos e oitenta e quatro, achando-se lá registados a favor da Câmara Municipal de Coimbra, pela inscrição G mil novecentos e noventa e seis zero sete quinze zero zero quatro. -----

----- Será da responsabilidade da Cooperativa de Construção e Habitação: -----

----- Primeiro - A execução e respectivos encargos das obras de urbanização (incluindo arranjos exteriores) do loteamento, na proporção da área bruta de construção para o conjunto dos lotes adquiridos. -----

----- Segundo - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de um ano, a contar da data da emissão da certidão do loteamento em causa. -----

----- Terceiro - Os lotes de terreno numerados de um a quinze destinam-se à construção a custos controlados. -----

----- Quarto - A construção nos lotes deve ter início no prazo de um ano e estar concluída no prazo máximo de quatro anos, contados respectivamente a partir da data da escritura. -----

----- Quinto - Os lotes vendidos não poderão ser alienados, sob qualquer forma, sem consentimento prévio da Câmara Municipal, durante o prazo de quatro anos, contado a partir da data desta escritura, com as seguintes excepções: -----

----- No caso das edificações estarem concluídas antes do prazo de quatro anos e emitida a respectiva licença de utilização e com prévio consentimento da Câmara Municipal de Coimbra". -----

----- Por verdade, passa a presente certidão que assina e vai autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal. -----

----- Câmara Municipal de Coimbra, 10 de Agosto de 1998. -----



MUNICÍPIO DE COIMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

O Director do Departamento,
Fernando Janeiro

CONTA:

Isento de taxas por deliberação de 15/04/85

A Chefe de Secção,

Fernando Janeiro

Min. e dact.- ZP

Conf.- *Z*



Exm^o.s Senhores Moradores da Urbanização de Lordemão

Há relativamente pouco tempo fomos abordados por um morador dessa Urbanização que, ao ter necessidade de renovar o seu BI, foi confrontado com a situação de ao fornecer a sua morada e código postal, ficar como residente na Freguesia de São Paulo de Frades, situação incomodativa e que leva à necessidade de alterar todos os documentos, inclusivé registos prediais, matriciais, etc o que obriga a despesas elevadas.

O facto deve-se aos serviços do Código Postal, colocarem a Vossa Urbanização na Freguesia de S. Paulo de Frades, por motivo dos mesmos se regerem pela Carta Oficial, que de facto também coloca essa Urbanização nessa Freguesia, Carta Oficial essa que foi alterada sem o conhecimento e consentimentos das Freguesias e que está contestada desde logo.

Contudo, é convicção da Freguesia de Eiras que essa Urbanização pertence a Eiras e não a S. Paulo de Frades, conforme cópia da escritura desse terreno que temos na nossa posse, bem como cópia da acta da CMC, datada de 01-04-1995 que deliberou a venda desse terreno ao consórcio de Cooperativas que contruíram essa Urbanização, bem assim licenças de utilização emitidas por aquela Edilidade, que dizem que os prédios se encontram na freguesia de Eiras.

No seguimento do que consta em todos os documentos emitidos pela CMC, esta Junta de Freguesia mandou fazer uma placa toponímica, com a designação de Urbanização de Lordemão que, se encontra, neste momento, colocada à entrada da mesma.

Na sequência disto, oficiámos ao Sr. Presiente da CMC, alertando-o para esta situação, manifestando o nosso desagrado pela mesma e inquirindo de quem será a responsabilidade dos prejuízos que V. Ex^{as} poderão vir a ter na eventualidade de terem que alterar toda a Vossa documentação.

Podem estar cientes que defenderemos os vossos interesses e os interesses da Freguesia de Eiras sempre que os mesmos sejam postos em causa, mas também gostaríamos de saber a Vossa opinião, uma vez que acreditamos que os nossos eleitores também têm o direito de se manifestarem. Assim sendo, caso assim o desejem, nos façam chegar um abaixo-assinado, onde, colectivamente, manifestem as vossas preocupações e intenções.

Poderão, igualmente, se assim o desejarem, se unirem e marcar uma reunião com esta Junta de Freguesia a fim de, todos em conjunto resolvermos este problema.

Convictos no interesse de V. Ex^a, nesta causa, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Presidente,

Filomena Santos

Amândio, Bento de Jesus
Urbanização do Vale do Velho n.º 3
Lordemão
3020-167 Coimbra

Junta de Freguesia de Eiras
Rua Dr. Alfredo Freitas n.º 17-19
3020-167 Coimbra

12/11/2010

Exma. Senhora
Presidente da Junta Freguesia de Eiras
Rua Dr. Alfredo Freitas n.º 17-19
3020-167 Coimbra

Coimbra, 12 de Novembro de 2010

Assunto: Localização Geográfica

Exma. Senhora;

Apresento os meus respeitosos cumprimentos. Na sequência da V/ comunicação com referência às divergências de enquadramento geográfico da urbanização Cimo do Vale Velho (por vós, erradamente, designada como Lordemão), serve a presente, para manifestar todo o nosso apoio à posição veiculada por esta Junta de Freguesia.

Com efeito, não se nos oferecem dúvidas que o local habitado pelo subscritor se encontra localizada da Freguesia de Eiras. Aliás, todas as cadernetas e descrições prediais confirmam essa informação.

Aproveita-se a presente missiva para, todavia, fazer o seguinte reparo: Recentemente foi alterada a designação toponímica da Urbanização Cimo do Vale Velho para Urbanização Lordemão. Ora, não se compreende o motivo para tal, dado que a zona habitada pelo subscritor sempre foi designada por Urbanização Cimo do Vale Velho, e assim deverá continuar. Nessa conformidade, solicita-se a V.ª Exa. a alteração da placa toponímica.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me

Atenciosamente

Amândio Bento

Recebi em 12/11/2010
em nome da Junta de Freguesia de Eiras
Filomena Santos

Junta de Freguesia de Eiras

De: Miguel Branco [lmiguel@sas.uc.pt]
Enviado em: segunda-feira, 1 de Novembro de 2010 22:17
Para: 'Junta de Freguesia de Eiras'
Assunto: RE: Código postal
Assinada por: lmiguel@sas.uc.pt

Entrada de Correspondência
Enviado em 1 de Novembro de 2010
Registo nº

Viva,

A cópia não se encontra muito bem digitalizada, mas penso que se percebe o fundamental

Volto a salientar o problema levantado pelos CTT, que no fundo constituem um problema na emissão dos cartões de cidadão. No e-mail que vos reencaminhei estes nem sequer se dignaram a consultar a freguesia de Eiras, facto que coloca problemas

Tive oportunidade de falar com a maioria dos habitantes desta urbanização e todos estão na mesma situação que eu de acordo com a documentação que possuem

Com os melhores cumprimentos

Miguel Branco
♦ Database Administrator ♦ Analyst ♦ Developer ♦ Website Administrator ♦
Universidade de Coimbra • Serviços de Acção Social
Direcção de Serviços de Informática
R. Guilherme Moreira, 12 | 3000-210 COIMBRA • PORTUGAL
Tel: +351 239 855 950 (Ext: 367) | Fax: +351 239 855 956
e-mail: lmiguel@sas.uc.pt | url: www.sas.uc.pt

Este e-mail pretende ser amigo do ambiente. Pondere antes de o imprimir!
A Universidade de Coimbra e os SASUC dão preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental

De: Junta de Freguesia de Eiras [mailto:jf-eiras@net.novis.pt]
Enviada: sexta-feira, 29 de Outubro de 2010 10:48
Para: lmiguel@sas.uc.pt
Assunto: RES: Código postal

Olá bom dia,

Poderia, por favor, nos facilitar uma cópia da certidão de habitabilidade que possui???

Obrigado

Lina

De: Miguel Branco [mailto:lmiguel@sas.uc.pt]
Enviada em: quinta-feira, 28 de Outubro de 2010 16:12
Para: 'Junta de Freguesia de Eiras'
Assunto: RE: Código postal

Viva,

Desde já os meus agradecimentos, pelos esclarecimentos prestados. Eu tive a ver os meus registos prediais, finanças, escritura e licença de habitabilidade e efectivamente mantém-se tudo em eiras, pelo que eu vou considerar-me como pertencente a Eiras. Verifiquei com os meus vizinhos e o mesmo se sucede.

02-11-2010

Agradecemos então que coloquem então a placa identificadora da rua e que reportassem para os correios a nova morada para que o código postal seja assumido como válido para a morada "Cimo do Vale Velho Urbanização de Lordemão, 3020-424 Coimbra", pois agora para o cartão do cidadão passar ter de dar morada "Lugar Cimo do Vale Velho, 3020-424 Coimbra" e não eles não aprovam nem nos CTI. Mas tarde quando os CTI tiverem registado a morada poderão então pedir uma alteração da morada.

Com os meus cumprimentos.

De: Junta de Freguesia de Eiras [mailto:jf-eiras@net.novis.pt]
Enviada: quinta-feira, 28 de Outubro de 2010 12:35
Para: lmiguel@sas.uc.pt
Assunto: Código postal

Como V Ex^a sabe, todas as zonas limite das Freguesias levantam questões de difícil resolução.

De qualquer modo, a Junta de Freguesia de Eiras considera que a Urbanização onde V. Ex^a reside pertence a Eiras, pois existe um marco por trás da mesma, indicando o limite da Freguesia de Eiras como sendo aí a divisão das duas Freguesias.

Contudo a carta Oficial põe essa Urbanização em São Paulo de Frades, facto que contestámos.

De qualquer modo, V. Ex^a poderá usar a morada que lhe foi indicada por nós, pois é essa morada que consta na listagem dos Códigos Postais, ou seja Cimo do Vale Velho-Urbanização de Lordemão, 3020-424 Coimbra, que coloca essa Urbanização nesta Freguesia.

Informamos, ainda, que o mais tardar, 3^a feira, dia 02/11 iremos proceder à colocação de uma Placa com o nome da Urbanização de Lordemão nesse local.

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Presidente,

Filomena Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO

N.º 207/2003

Luis Manuel Carlos Louçã, Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, no uso de
competências atribuídas, faz saber que nos termos do art.º 26º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 30 de
Dezembro, das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e pela Lei
22/81 de 24 de Setembro e emitido o ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 207/2003, em nome
da COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO
PÚBLICA, C.R.L., inscrita no Registo n.º 50063/82/9.

O presente Alvará tem por objecto a utilização do prédio sito em Lardemão-Lote 5, na freguesia de Elras, descrito
no Cadastro do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1778/950326 e matriculado na matriz urbana da
município de Coimbra.

Foi disposto no art.º 26º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 30 de Dezembro, a seguinte utilização: 1 (um) fogo e 1 (uma) ocupação que se
destina a habitação.

Este Alvará tem por objecto a utilização do prédio sito em Lardemão-Lote 5, na freguesia de Elras, descrito
no Cadastro do Registo Predial de Coimbra sob o n.º 1778/950326 e matriculado na matriz urbana da
município de Coimbra, para as alterações introduzidas pelo Dec.

nos termos do Dec.
n.º 250/94 de

Coimbra, 25 de Junho de 2003

O Chefe de Divisão

Luis Manuel Carlos Louçã, Eng.

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

3 000 - COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

Ofício N.º 706/94

94.06.29

ASSUNTO: Carências do lugar da Redonda

Esteve hoje na sede desta Junta de Freguesia um numeroso grupo de moradores do lugar da Redonda desta freguesia, lugar que diz ter vindo ser marginalizado pelas Autarquias. Entre outras carências aponta as seguintes:

- 1- Saneamento básico
- 2- Vias de comunicação:
 - a)-Alargamento e regularização do pavimento da estrada de Eiras-Redonda;
 - b)-Regularização e pavimentação da estrada Redonda-Lordemão;
 - c)-Alargamento e pavimentação da estrada Redonda-Vale Velho;
 - d)-Pavimentação de vários arruamentos.
- 3- Substituição dos contentores colectivos por individuais;
- 4- Prolongamento dos transportes públicos até ao lugar da Redonda, pelo menos três vezes ao dia.

E o que nos cumpre levar ao conhecimento de V. Ex^a. para os fins que tiver por convenientes a bem da população.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração.

O Presidente,

Sérgio Francisco Gomes

Abstract

Office :

020

74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[illegible]



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

RUA DR. ALFREDO FREITAS, 17-19 - TEL. 431487 - FAX. 431487-430898
EIRAS - 3020 COIMBRA

EXMO SR. PRESIDENTE
JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO FRADES
SÃO PAULO DE FRADES
3020-COIMBRA COIMBRA

Nossa referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		691/98	1998-07-31

ASSUNTO: OBRA DA RUA DO VALE VELHO

Vimos por este meio informar V. Ex^a. que, após nova troca de impressões com o Exm^o. Senhor Engenheiro Constantino e a rectificação do orçamento apresentado pela firma Ferreira de Sousa, LD^a, foi deliberado em sessão desta Junta do dia 29 do corrente mês, adjudicar a obra acima referida àquela firma, pelo valor total de ESC: -1 100 000\$00 + IVA, ficando a cargo de cada uma das Autarquias o pagamento de ESC: -550 000\$00 - IVA, conforme previamente acordado entre os dois Executivos e comunicação feita à Câmara Municipal de Coimbra em 6 de Maio do corrente ano.

Informamos, ainda que, oportunamente será indicada a data da execução da referida obra.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente.

Diamantino carvalho

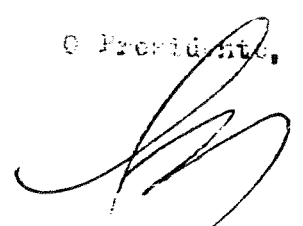
11/11

11/11 1.2.12

Foi-me a honra proceder à alteração do perfil do parte do
troço de estrada entre o ponto de partida e o ponto de chegada (Vila
Velha), tendo a honra de solicitar a V. Ex. se digna mandar proceder à
regulamentação da obra de construção de uma casa para o Sr. Américo dos
Santos Lobo, ali residente.

Com os mais cordiais cumprimentos pela atenção e dispensar
do pedido formulado, agradeço a V. Ex. mais cumprimentos.

O Presidente,



Sérgio Francisco Gomes

Sua comunicação de

Nossa referência

Date.

Oficio n.º

ASSUNTO:

Presidente de Junta de Regencia,

Sérgio Francisco Lima

Dr. B. ...

Presidente do ...

0 9 1 1 2 1 4

27-Dezembro-1972

69-C/72

"Plano de actividades desta Junta de Freguesia para o ano de 1973"

Apresento a V. Ex.^a os meus melhores cumprimentos.

Esta Junta de Freguesia, ao iniciar a sua actividade em Janeiro do ano que vai findar, fé-lo cheia de esperança e de que o ano de 1972 traria para Eiras um melhoramento que reputamos da maior importância e um dos maiores dos últimos tempos - o abastecimento de água domiciliária e respectivo saneamento.

Prometeu-nos V. Ex.^a e deu-nos até a certeza de que essa obra teria início em Fevereiro de 1972.

Desolados, verificamos, que, neste momento isso não tem a passar de uma promessa (não diremos vã) mas que ... continua por iniciar.

Nós, baseados nessa promessa, que para nós consideramos uma certeza - empenhámos a nossa palavra perante o povo desta freguesia. Em face do insucesso, ficámos, nós, e só nós, perante esse bom povo, mal considerados. Estamos desanimados e sem esperança. Não temos confiança.

Pedimos a remodelação da rede eléctrica, pedimos a continuação da abertura da estrada (?) das Várzeas, a continuação da obra da estrada do cemitério - três coisas apenas (a água foi prometida) - e nada foi feito.

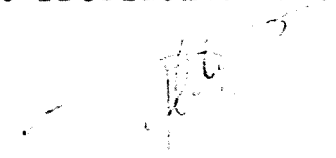
Perguntam-nos os paroquianos por que nada foi feito em 1972.

A resposta só V. Ex.^a lhe poderá dar.

Nosmo assim, vimos novamente "atirar com o barro à parede", e tomamos a liberdade de enviar a V. Ex^a. uma relação dos melhoramentos necessários para esta freguesia que gostaríamos de ver realizados no próximo ano.

Do que agora pedimos demos conhecimento aos paroquianos. Do que vier, ficarão a devê-lo a V. Ex^a., e do que não vier, não cabe a esta Junta péso na consciência.

A bem da Nação
O Presidente da Junta,


Fernando Ferreira da Costa

120 - ...

11 - ...

a) - ...

b) - ...

c) - ...

d) - ...

e) - ...

f) - ...

g) - ...

h) - ...

i) - ...

j) - ...

k) - ...

l) - ...

m) - ...

n) - ...

Junta de Freguesia de Vila, 6 de Setembro de 1972

Presidente da Junta,

O Plano de Obras da Câmara Municipal de Coimbra

para o quadriénio 1968-71

continuado da pág. anterior
em Coimbra — Av.ª Cen.

- Construção de casas para pobres (continuação).
- Construção de casas de económica (continuação).
- Execução de urbanizações e arruamentos.
- Regularização e pavimento de diversas ruas.
- Construção de passeios em ruas.

- Construção de muros de edificação.

- Construção da ligação urgente entre a Quinta da Nora e a 1.ª e 2.ª fase — pavimentação.

- Eliminação da Passagem el do Calhábé (conclusão).
- Construção de casas de económica.
- Arranjo urbanístico do de S.º António dos Olivais envolvente (conclusão).
- Construção do troço da interna entre a avenida Barreto e Coselhas (con-

- Arranjo urbanístico da zona Antigo Mercado D. Pedro V (conclusão).
- Construção dos edifícios Martel-Sede dos Bombeiros pais.
- Prolongamento do arruamento onde se situam os blocos da da Arregaça até à rua de expropriações e terraple-

- Construção do Parque de es da Cidade, na margem do Mondego, a montante de Santa Clara — trabalhos eliminados
- Avenida da Lousã — 2.ª

BRAS RURAIS

- 1968 -

- E. M. 576, da E. N. 111 (gas) à E. M. 584 const. entlo do Fecho e a povoação rinha.
- C. M. 1150 — Construção N. 110 e Casal de Misare-
- C. M. 1149 — construção V. 110 à E. M. 538, por Va-
- C. M. 1155 — construção 110-1 à Boiça.
- Reparação da 576-1, entre E. N. 111 e Ardazubre.

BENEFICIAÇÃO DE FONTES

- Beneficiação das fontes dos de Antuzede, Cidreira, S.º Facundo, Geria, da de Antuzede.
- Beneficiação das fontes

Novo, Tremos de Cima, Posto das Vendas, Feitço, da freguesia de Almalaguez.

- 3) — Beneficiação das fontes dos lugares de Fonte Velha e Fonte Nova, da freguesia de Arzila.

III — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS

- 1) — S. Martinho do Bispo: núcleo da Póvoa, duas salas.
- 2) — Freguesia do Botão: núcleo do Botão, 2 salas.

IV — DIVERSOS

- 1) — Construção de lavadouros públicos nas freguesias — continuação.
- 2) — Construção de campos de jogos nas freguesias — continuação.
- 3) — Construção de edifícios-sede de Juntas de Freguesia (centros civicos).
- 4) — Variante da estrada de Elras, circundando a sede do aglomerado.
- 5) — Reparação e beneficiação de um troço do caminho da Pousada a Telhadela.
- 6) — Revestimento superficial betuminoso de vias municipais.
- 7) — Abertura da antiga estrada de Elras — Redonda, pelas Várzeas, na freguesia de Elras.
- 8) — Expropriações e demolições para urbanização do antigo Terreiro da Fonte, em Elras.
- 9) — Reparação e beneficiação do caminho do Campo Desportivo de Elras.
- 10) — Reparação e beneficiação da estrada dos Casais a Lordemão.
- 11) — Arranjo da rua do lugar da Redonda, do Vale Velho ao cemitério, da freguesia de Elras.
- 12) — Reparação e beneficiação da estrada e ruas do Murtal, da freguesia de Elras.
- 13) — Revestimento betuminoso das ruas da sede da freguesia de Elras.

- 1969 -

I — PLANO DE VIAÇÃO RURAL

- 1) — C. M. 1127 — Rectificação e alargamento entre kms. 0,925 e 2,700.
- 2) — C. M. 1170 — Construção, servindo Casal Novo, Trémoe de Baixo e Trémoe de Cima.
- 3) — C. M. 1146 — Construção, servindo o Golpe.

II — BENEFICIAÇÃO DE FONTES

- 1) — Beneficiação das fontes dos lugares de Abrunheira, Carvalhal de Cima, Vale de Candaro, da freguesia de Assafage.
- 2) — Beneficiação das fontes dos lugares de Outeiro, Botão, Mata de S. Pedro, e Paul, da freguesia

III — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS

- 1) — Santa Clara, núcleo das Lajes, 3 salas.
- 2) — S. João do Campo, núcleo de S. João do Campo, 3 salas.

IV — DIVERSOS

- 1) — Construção de Lavadouros Públicos nas freguesias.
- 2) — Construção de Campos de Jogos nas freguesias.
- 3) — Construção de edifícios-sede de Juntas de freguesia (centros civicos).
- 4) — Construção da ligação da Estrada do Dianteiro, à Rocha Nova (S. Paulo de Frades).
- 5) — Revestimento superficial betuminoso das vias municipais.
- 6) — Arranjo da rua das Almofinhas, em Elras, tendo em vista a sua futura ligação com a variante projectada.
- 7) — Arranjo da rua do Cabeço do Rato.
- 8) — Abertura duma pequena rua que ligue o bairro da Oureça a Elras, na freguesia de Elras.
- 9) — Abertura de um caminho para o cemitério de Elras, pelo Lapedo.

- 1970 -

I — PLANO DE VIAÇÃO RURAL

- 1) — C. M. 1170 — Construção, servindo Casal Novo, Trémoe de Baixo e Trémoe de Cima (continuação).
- 2) — C. M. 1146 — Construção, servindo o Golpe (continuação).
- 3) — C. M. 1144 — Construção, servindo a Redonda.

II — BENEFICIAÇÃO DE FONTES

- 1) — Beneficiação das fontes de Brasmemes, freguesia de Brasmemes.
- 2) — Beneficiação das fontes de Pereiros, Castelo Viegas, Casal de S. João da freguesia de Castelo Viegas.

III — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS

- 1) — S. Martinho do Bispo, núcleo escolar dos Casais, 4 salas.
- 2) — Santo António dos Olivais, núcleo do Areeiro, 2 salas.
- 3) — Santa Cruz, núcleo do Casal do Ferrão, 2 salas.

IV — DIVERSOS

- 1) — Construção do caminho de acesso a Espírito Santo das Touregas (pavimentação).
- 2) — Construção do acesso ao lugar de Cabouco.

entre a E. M. 538 e 5.ª Martim do Pinheiro.

- 4) — Construção do caminho entre Póvoa do Loureiro e Paul, freguesia do Botão.
- 5) — Construção de abrigos para cantoneiros.
- 6) — Reparação do acesso actual ao Campo de Aviação.
- 7) — Arranjo, em Elras, do Terreiro da Esperança e da ligação à rua do Tojal e ruas que para ele convergem e beco da Oliveira.
- 8) — Ampliação do cemitério de Elras.

- 1971 -

I — PLANO DE VIAÇÃO RURAL

- 1) — C. M. 1170 — Construção, servindo Casal Novo, Trémoe de Baixo, Trémoe de Cima — conclusão.
- 2) — C. M. 1146 — Construção, servindo Golpe — conclusão.
- 3) — C. M. 1144 — Construção, servindo Redonda — conclusão.
- 4) — C. M. 1143 — Construção, servindo Vale da Luz, Casal da Rosa.
- 5) — C. M. 1133 — Construção, servindo Mourelos.
- 6) — C. M. 1167 — Construção, servindo Abelheira.
- 7) — C. M. 1151 — Construção, servindo Palheiros.

II — BENEFICIAÇÃO DE FONTES

- 1) — Beneficiação de fontes do Cabouco, Vendas, Lagoas, S.º Frutuoso, da freguesia de Ceira.
- 2) — Beneficiação das fontes de Maiga, Vila Nova, Picoto, Vila Pouca, da freguesia de Cernache.

III — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRIMÁRIAS

- 1) — Cernache, núcleo de Loureiro, 1 sala.
- 2) — Santa Clara, núcleo de Cruz de Morouços, 3 salas.
- 3) — Almalaguez, núcleo de Trémoe de Cima, 1 sala.

IV — DIVERSOS

- 1) — Construção de lavadouros públicos nas freguesias.
- 2) — Construção de campos de jogos nas freguesias.
- 3) — Construção de edifícios-sede de Juntas de Freguesia (centros civicos).
- 4) — Reparação e beneficiação da ligação de Anaguela a Ceira.
- 5) — Pavimentação de diversas ruas de Brasmemes.

Em CONCLUSÃO.
Coimbra encontra-se



20.10.61

SECRETARIA
MUNICIPAL

1000/61

Ex. 1000/61

Ex. 1000/61

Ex. 1000/61

N.

N.º de referência

N.º de referência

N.º de referência

Ex. 1000/61

Ofício nº

23-10-61

ASSUNTO:

Ex. 1000/61

Solicito a V. Exa. se digne comparecer nestes Paços
do Concelho no próximo dia 29 de Outubro corrente pelas 15 horas a fim de
participar numa reunião inter-juntas cuja ordem de trabalhos é a Discussão
do Plano de Actividades para 1982.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Gonçalves dos Santos Pereira)

Min.
Conf.
Dact.

Na resposta indicar o «N.º de referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

3000 COIMBRA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
4 323	7.8.981		
5 555	17.9.81	Ofício n.º 168/81	22. Setembro. 981

ASSUNTO: Obras

Relativamente ao solicitado nos ofícios em referência, temos a honra de informar V. Exª. de que esta Junta de Freguesia considera como prioritárias e de interesse para as populações, as seguintes obras:

1)- CEMITÉRIO:

a)- Ampliação do cemitério paroquial; construção de um ossário; reparação da capela e construção de uma pequena casa de arrecadações;

2)- ESCOLAS:

a)- Reparação geral das escolas de Eiras e do Casal Ferrão;
 b)- Construção de uma escola na zona do Ingote;
 c)- Construção de uma escola que substitua a do Casal Ferrão, por esta se encontrar em estado degradado;

3)- ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

a)- Abastecimento de água a várias zonas da freguesia não incluídas nos trabalhos que se encontram em curso.

4)- SANEAMENTO:

a)- Solução do problema da vala da Estrada de Eiras;
 b)- Solução do problema do Bairro da Polícia;
 c)- Solução do saneamento noutras zonas carenciadas.

5)- ESTRADAS:

a)- Construção da estrada Eiras-Bairro de S. Miguel (pelo Cristo e Bairro da Liberdade);
 b)- Construção da variante projectada - Cruz Nova-Balancho para descongestionamento do trânsito do lugar de Eiras;
 c)- Construção da estrada projectada do Escravote (Redonda-Casais de Eiras;

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

- d)- Construção da estrada da Ourega, de Casais de Eiras a Vila do Baixo e do acesso ao Campo de Futebol;
- e)- Construção da Estrada do Bairro de Santa Apolónia-Mortal;
- f)- Construção da estrada que dá acesso à Escola Preparatória Brinca Santa, a partir da estrada de Eiras;
- g)- Construção da estrada da Liderâmica-Nestlé;
- h)- Construção da estrada da Carreira do Tiro-Termec (à estrada nacional n.º 1);
- i)- Construção da estrada de Entre-Vinhas;
- j)- Construção da estrada do Balancho-Paredes (na parte pertencente a esta Freguesia;
- 1)- Construção da estrada da Redonda a Vale Velho, pelo Bairro das Fachadas;

- m)- Beneficiação dos acessos no Cordavão;
- n)- Idem da estrada de Canelas;
- o)- Idem da estrada do Gabarra;
- p)- Idem da estrada de Vale Sapatinhas;
- q)- Idem da estrada do Tiago;
- r)- Idem da estrada do Bairro do Ingote-Vale Figueiras;
- s)- Idem e beneficiação de outras estradas e caminhos;
- t)- Idem da estrada da Pragueira;

6)- RUAS:

- a)- Construção da rua do Rego em Eiras;
- b)- Construção da rua do lugar do Ingote;
- c)- Beneficiação da rua do Arco Pintado;
- d)- Construção de acessos e beneficiação de ruas dos Bairros do Brinca; do Monte Formoso; do Ingote, da Liberdade, da Relvãinha, do Dr. Bissaya Barreto, e da Polícia e do lugar do Loreto;

7)- SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA:

- a)- Construção de um edifício para a sede da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia.

8)- PARQUES INFANTIS:

- a) Construção de parques infantis em Eiras, Casais de Eiras e nos diversos bairros populacionais da freguesia.

9)- PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO:

- a)- Construção de um pavilhão gimnodesportivo em Eiras.



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

ACTA Nº. 23

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e oito, na sede Junta de Freguesia de Eiras, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, o executivo realizou uma reunião ordinária, a que presidiu o Senhor Diamantino Carvalho, e em que participaram os Senhores Manuel Inácio Murta da Costa, João Carlos Ferraz de Matos e José Eduardo Ferreira de Carvalho, nos cargos de Secretário, Tesoureiro e 2º. Vogal, respectivamente.

Antes de se iniciarem os trabalhos agendados, recebemos uma comissão de moradores da zona do Loreto que pretendem adquirir um terreno junto à Escola nº 11 do Loreto, para criação de uma pavilhão gimnodesportivo.

O Senhor Diamantino Carvalho vai tomar as providências necessárias no sentido de, primeiro, proceder-se ao desbloqueamento do terreno, em seguida analisar-se de novo a situação e dar prosseguimento à referida pretensão.

Aberta a sessão, e depois de rectificadada a acta número vinte, foram lidas e aprovadas, por unanimidade as actas números vinte e vinte e dois.

Informativo

SMASC:

Tomámos conhecimento através de ofício que foi adjudicada pelo Conselho de Administração o abastecimento de água para o Alto das Forçadas.

C.M.C.:

Tomámos, igualmente conhecimento, do protocolo de cedência do terreno entre aquele Município e os Bombeiros Voluntários de Coimbra.

- Do Instituto Educativo de Lordemão recebemos o jornal escolar número seis.
- Da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, recebemos um donativo de cinquenta mil escudos, para comparticipação das despesas efectuadas na Festa do Imperador, o que foi deliberado agradecer.

EXPOSIÇÃO ARRAIOLOS:

Concluída a sua formação, os resultados foram positivos. Contudo a sua participação não foi como se esperava.

EDICULOS ALIMENTARES:

Estão afixados editais para conhecimento da abertura de uma loja na zona da Ribeira do Gorgulão Rua Dr. Manuel Almeida e Sousa

- O Senhor Diamantino Carvalho vai solicitar aos SMTUC as chaves que dão acesso aos compartimentos nos abrigos-paragens, no sentido de lá podermos afixar os editais, por motivo dos mesmos serem, habitualmente, destruídos nos locais de afixação

POLUIÇÃO NA RIBEIRA DE EIRAS:

Foi tomado conhecimento de uma notícia inserida no Diário de Coimbra mencionando que, além do cheiro nauseabundo, ressalvam a limpeza da margem esquerda do Ribeiro pertencente a esta Junta de Freguesia

AUTO-PROGRESSO DE COIMBRA:

Felicitam-nos pela limpeza do espaço junto à sua oficina

SEMINÁRIO FORMAÇÃO AUTÁRQUICA:

Tendo em atenção o seu elevado custo (vinte mil escudos) e a sua duração ser de apenas um dia, foi deliberado não participar por motivo de não haver disponibilidades económicas para o efeito.

JOÃO MANUEL LOPES DOS SANTOS:

Foi deliberado conceder-lhe autorização para revestir em pedra mármore a sepultura nº.418, onde se encontra sepultada a sua esposa.

ANAJOVEM:

Foi-nos solicitada a marcação de uma reunião para a qual damos a nossa concordância.

C.P.F.I.-Companhia Portuguesa Formação Informática Lda.:

Foi-nos solicitada a cedência do nosso salão do primeiro andar, pelo período de quatro meses, sete dias por semana, com a duração diária de três/quatro horas, para realização de um curso de computadores, dispondo-se aquela empresa a pagar a esta Junta a quantia de quinze mil escudos mensais. Assim, e atendendo aos seus custos, foi deliberado comunicar que só era cedido o salão pela quantia de vinte e cinco mil escudos mensais, ficando esta Junta a aguardar uma resposta.

ROTINVEST (meios de publicidade):

Atendendo aos valores oferecidos, o Senhor Diamantino Carvalho vai tentar negociar a melhor forma de se poder colaborar.

OBRA NA RUA DO VAL-VELHO EIRAS/SÃO PAULO DE FRADES:

Esta obra vai ser adjudicada à firma Ferreira de Sousa, no valor de um milhão e cem mil escudos mais IVA, mas, devido à obra em questão se encontrar situada numa zona limítrofe às duas Freguesias, foi deliberado enviar um ofício à Junta de Freguesia de São Paulo de Frades a dar conhecimento do mesmo, cuja comparticipação será de cinquenta por cento do valor referido, conforme combinação anterior.

Esta obra teve uma análise posterior, após rectificação da primeira proposta que, por lapso estava errada e depois de uma troca de impressões com o Senhor Engenheiro Constantino, foi a mesma entregue a referida firma

OBRA DO ESCRAVOTE:

O inquilino que se opunha a concretização desta obra, devido ao valor pretendido de cerca de mil contos, já reduziu consideravelmente esse valor para cerca de duzentos contos. Contudo, e na perspectiva de uma melhor solução para esta Junta de Freguesia, vamos contrapropor-lhe a prestação de alguns serviços inerentes à remoção dos objectos que lá possui, mais uma verba de cerca de cem contos, esperando esta Junta, se a contento de ambas as partes

JARDIM DE INFÂNCIA DO INGOTE:

Foi solicitado a esta Junta de Freguesia a reparação dos autoclismos, lavatório, colocação de duas fechaduras e quinze vidros

Analisada a pretensão, deliberou-se remeter officio à C M C , no sentido da mesma colocar à disposição desta Junta um trabalhador entendido no assunto, ficando a cargo desta Autarquia a compra dos materiais

ABERTURA DE HIPER MODELO NA ZONA DE SANTA APOLÓNIA:

Foi analisado o assunto, que já foi homologado o auto de recepção definitivo da obra, e tomado conhecimento de que aquela empresa se compromete a arranjar a ponte divisória das Freguesias Eiras / São Paulo de Frades e as margens subjacentes ao ribeiro, entre outros arranjos.

PESSOAL-Lina Maria Murta Gomes Dinis de Campos:

Depois de analisada a situação de nomeação a 3ª. Oficial Administrativo desta funcionária e depois da mesma declarar aceitar a referida nomeação definitiva, foi deliberado conferir-lhe a posse, com efeitos retroactivos a partir de 20.04.98.

ABERTURA DE CEMITÉRIO:

Por motivo do funcionário António de Campos Fernandes Henriques se encontrar com atestado médico, o Senhor João Matos comprometeu-se a efectuar a abertura e encerramento do mesmo, aos sábados e domingos, prestando também colaboração a esta tarefa outros elementos da Junta.

FÉRIAS DO SR. DIAMANTINO CARVALHO:

A Junta tomou conhecimento que o Sr. Presidente vai entrar de férias no período de 3 a 15 de Agosto próximo, deixando o seu contacto para qualquer emergência.

JOÃO CARLOS FERRAZ DE MATOS-TESOUREIRO:

Informou esta Junta que o Sr. Eng. Patricio vai mandar reparar as ruas do Cimo do Tojal, Cordovão e Murtal, notícia recebida com agrado por parte deste Executivo.

TRABALHOS -PESSOAL DO EXTERIOR:

O Sr. Secretário alertou o Executivo para a não conclusão da planificação dos trabalhos, mais concretamente do corte dos caniços, na Estrada que liga a Quinta do

Gorgulão/Ingote, informando o Sr. Presidente que esta situação ficou a dever-se a doença (atestado médico) do funcionário desta Autarquia e a rescisão do contrato de outro

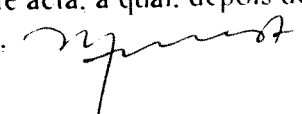
JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO-2º VOGAL:

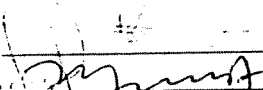
Por sua proposta, alertou o Executivo para os seguintes pontos

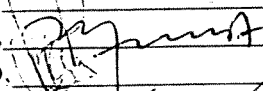
- Dificuldades no trânsito com o estacionamento de viaturas junto ao Café Moimbo, sito na Rua da Cruz Nova.
- Lavagem de carros no Escravote, pelo que sugere a colocação no local de uma placa indicando a sua proibição.
- Solicitar à Associação SOL/EIRAS a retirada da quermesse no Largo do Terreiro da Fonte e efectuar o corte das fitas que envolvem o poste central de iluminação no referido Largo

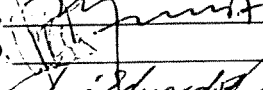
Analizada ainda a situação do funcionário António da Campos Fernandes Henriques, por este se encontrar com atestados médicos constantes, o Sr. José Carvalho sugeriu a hipótese de o submeter a uma Junta médica, sugestão que o Executivo deliberou executar assim que for oportuno.

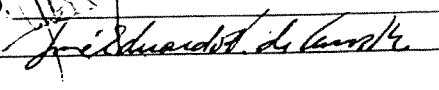
Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Por nada mais haver a tratar, se encerrou esta sessão, cerca das 00,45 horas do dia seguinte e que para constar, se lavrou a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos seus membros e eu,  Secretário, subscrevi.

O Presidente, 

O Secretário, 

O Tesoureiro, 

O 2º Vogal, 

JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO FRADES

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

*

EDITAL

A Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades e de Eiras, fazem saber que devido às obras de urbanização n.º 42 em nome das Cooperativas da Habitação Económica do Mondego e da Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Centro, foi demolida uma casa sita em Lordermão, pertença da CMC (Registo Predial de Coimbra n.º 58574), e onde foram encontradas algumas roupas, em estado razoável de conservação, dentro de uma arca com o fecho aberto e cujo conteúdo passamos a divulgar :

- 2 tapetes
- 1 colcha de cama
- 12 lençóis de flanela
- 4 lençóis
- (As respectivas fronhas)
- 3 cobertores

Ao acto de recolha estiveram presentes pela Junta de S. Paulo o Sr. Alcides Abranches, da Junta de Eiras os Srs. Diamantino Carvalho e João Matos e pelas Cooperativas o Sr. Peixoto e Sr. Arlindo, respectivamente.

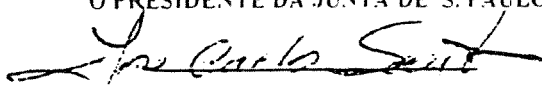
A razão deste Edital prende-se pelo facto de não ter aparecido qualquer pessoa ou legítimo herdeiro a reclamar a pertença das referidas roupas, que ficaram na posse da Junta de Freguesia de Eiras a aguardar que o legítimo dono ou seus herdeiros as venham reclamar.

QUE SERÁ DADO UM PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DO EDITAL PARA EVENTUAIS RECLAMAÇÃO E PERTENÇA DOS OBJECTOS ENCONTRADOS, FINDO O QUAL SERÃO ENTREGUES A UMA INSTITUIÇÃO SOCIAL A DESIGNAR PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DE S. PAULO DE FRADES E EIRAS.

Para constar se passa o presente Edital, que será afixado nos locais habituais.

COIMBRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2000

O PRESIDENTE DA JUNTA DE S. PAULO DE FRADES



O PRESIDENTE DE FREGUESIA DE EIRAS



JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

ACTA Nº.4

Aos vinte e nove dias, do mês de Fevereiro, de dois mil, na sede da Junta de Freguesia de Eiras, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, o executivo realizou uma reunião ordinária a que presidiu o senhor Diamantino Carvalho, e em que participaram os Senhores, Manuel Inácio Murta da Costa, João Carlos Ferraz de Matos e José Eduardo Ferreira de Carvalho, nos cargos de Secretário, Tesoureiro e segundo Vogal, respectivamente, estando ausente a esta reunião o primeiro Vogal, Sr. Mário Murilhas.

Aberta a reunião pelo Presidente, foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta número três, começando em seguida, por dar início aos assuntos agendados

- **Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades**

Remeteu-nos, devidamente assinado, o edital feito em conjunto com esta Junta de Freguesia, dando publicidade ao conteúdo de uma mala que se encontrava numa casa que foi demolida em Lordemão nos terrenos da Cooperativa de H.E. Mondego, CRL e CHETFP-zona Centro, CRL., do qual anexamos um exemplar a esta acta

- **C.M.C.**

Deu-nos conhecimento, através da circular número três mil, novecentos e oitenta e um, da criação de bolsa de Agentes Eleitorais-lista de classificação final

- **C.M.C.**

Informa-nos que a reunião que se encontrava marcada para o dia oito de Março, na Casa Municipal da Cultura, foi alterada para o dia catorze, pelas catorze horas, estando este Executivo representado pelos Senhores Presidente e Tesoureiro.

- **SMASC**

Informam-nos de que foi adjudicada a elaboração do projecto de saneamento básico das Bacias das Ribeiras de Eiras e Fornos, sendo contemplados os lugares da Redonda, Murtal e outros limitrofes da nossa Freguesia.

- **CONSORCHES**

Dão-nos conhecimento da adjudicação à Empresa Construtora Abrantina, S.A., das obras de construção de um loteamento em Lordemão

SECRET

Informantes de um projecto de construção de um edifício de habitação social

- **A.R.S. Centro de Saúde**

O Senhor Presidente, Diamantina, informou-nos que o projecto da situação foi dado pela Senhora Dr.^a Alda Rebelo e que vai ser encomendado o projecto, aguardando-se a realização da escritura pública por parte da Câmara Municipal de Coimbra.

RECLAMAÇÕES

- O Senhor José Manuel Oliveira Lucas reclama uns estragos causados no mausoléu de seu irmão António Oliveira Lucas localizado no Cemitério de Eiras. Por desconhecermos os eventuais estragos, iremos, oportunamente, ao local a fim de averiguar a razão da reclamação.
- Recebemos uma exposição dos moradores da estrada do Alto das Forçadas a qual vamos remeter à C.M. solicitando o arranjo da estrada solicitado.

PETICÕES

- Jardim de Infância do Ingote informou-nos que se encontra partido um vidro, pelo que se resolveu proceder à sua substituição.
- A Escola Primária do Loreto solicitou-nos apoio monetário para compra de uma fechadura no valor de quarenta e sete mil e quinhentos escudos e um aspirador industrial no valor de vinte e quatro mil escudos. Analisadas e discutidas as suas pretensões, foi decidido contribuir em cinquenta por cento do valor das despesas, ou seja, com trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta escudos.
- **ADSE-(Protocolos)**-Analisado o acordo a celebrar ao abrigo do artigo sessenta e quatro, do Dec.-Lei cento e dezoito, barra oitenta e três, de vinte e cinco de Fevereiro, foi decidido concordar com o seu conteúdo e remetê-lo, devidamente assinado, à Direcção-Geral respectiva.
- **Pessoal**
 1. Foi deliberado abrir concurso para admissão de um trabalhador a tempo certo, nos termos do artigo dezoito, do Dec.-Lei quatrocentos e vinte e sete, barra oitenta e nove, de sete de Dezembro.
 2. Foi, também, deliberado estudar a possibilidade de ocupar o lugar vago de cantoneiro de limpeza, do Quadro de Pessoal.

OBRAS

- Já foi enviada à Câmara Municipal a relação das acções a desenvolver por esta Junta de Freguesia durante o ano de dois mil, no âmbito da celebração dos protocolos.

- Na sequência de conversas anteriores, O Senhor Diamantino Carvalho, diligenciou junto do vereador da C.M. para que os cinquenta metros da estrada de acesso ao Bairro da Liberdade, sejam entregues por via da abertura da nova estrada Lordeirão Negro.

DIVERSOS

- Na sequência de um ofício enviado pela SOI-EIRAS, solicitando uma reunião conjunta, foi decidido agenda-la para o próximo dia nove de Março, pelas vinte e uma horas na sede da Junta de Freguesia.
- Do Jornal Europeu recebemos um fax a solicitar a comparticipação de vinte mil escudos, mais IVA para divulgação da nossa Freguesia. Por dificuldades económicas, não nos é possível aceitar tal proposta.
- O Instituto de Lordeirão vai levar a efeito um encontro de cultura popular a vinte e sete de Maio do corrente ano, em Eiras. Por motivo da data ser muito próxima das festas do Div Espírito Santo, vamos informá-los de que a concretização do evento terá que ser antecipada para vinte de Maio.

Tesouraria

A Junta ratificou os pagamentos efectuados durante o mês de Dezembro, conforme fotocópia das folhas de caixa que ficam anexas a esta acta e dela ficam a fazer parte integrante. Verificou ainda, que o saldo que transitou para o ano de dois mil, foi de um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro escudos.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Por nada mais haver a tratar, se encerrou esta reunião cerca das vinte e três horas e quinze minutos e para constar, se lavrou a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os seus membros, e eu, *ANTONIO NACIO WILK LITZ*, Secretário, subscrevi.

O Presidente _____
 O Secretário, *[assinatura]* _____
 O Tesoureiro, *[assinatura]* _____
 O 2º. Vogal, *[assinatura]* _____



COIMBRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

100.000.000.000
100.000.000.000
100.000.000.000

Exma Senhora
Presidente da Junta de Freguesia de
Eiras
Rua Alfreito Freitas, 17

3020-167 Coimbra

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nº Referência

Data

SGD 36731

17/11/2010

ASSUNTO: Gabinete do Código Postal dos CTT
e Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades - limites geográficos no Bairro do Ingote

Para conhecimento de V.Exª vimos informar de que um funcionário do Gabinete da Base de Dados e Código Postal dos CTT e o Presidente da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades fizeram, na presente data, junto destes Serviços, uma chamada de atenção no sentido de se proceder à alteração dos limites geográficos entre Eiras e S. Paulo de Frades, no Bairro do Ingote.

De acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal encontram-se dentro do perímetro administrativo de S. Paulo de Frades, e não da Freguesia de Eiras, as seguintes ruas no Bairro do Ingote: Rua Cidade de Dili; Rua Cidade de Pádua; Rua dos Cedros.

O assunto foi encaminhado à Divisão de Informação Geográfica e Solos da Câmara Municipal. para apreciação e efeitos convenientes.

Certos da nossa melhor atenção, apresentamos respeitosos cumprimentos.

A Vereadora da Cultura

Maria José Azevedo Santos, Profª Doutora

*Recebido
Presidente da Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades
17/11/2010
Maria José Azevedo Santos*

Min. af

Conf.

Dact.af

Arquivo: Mapa

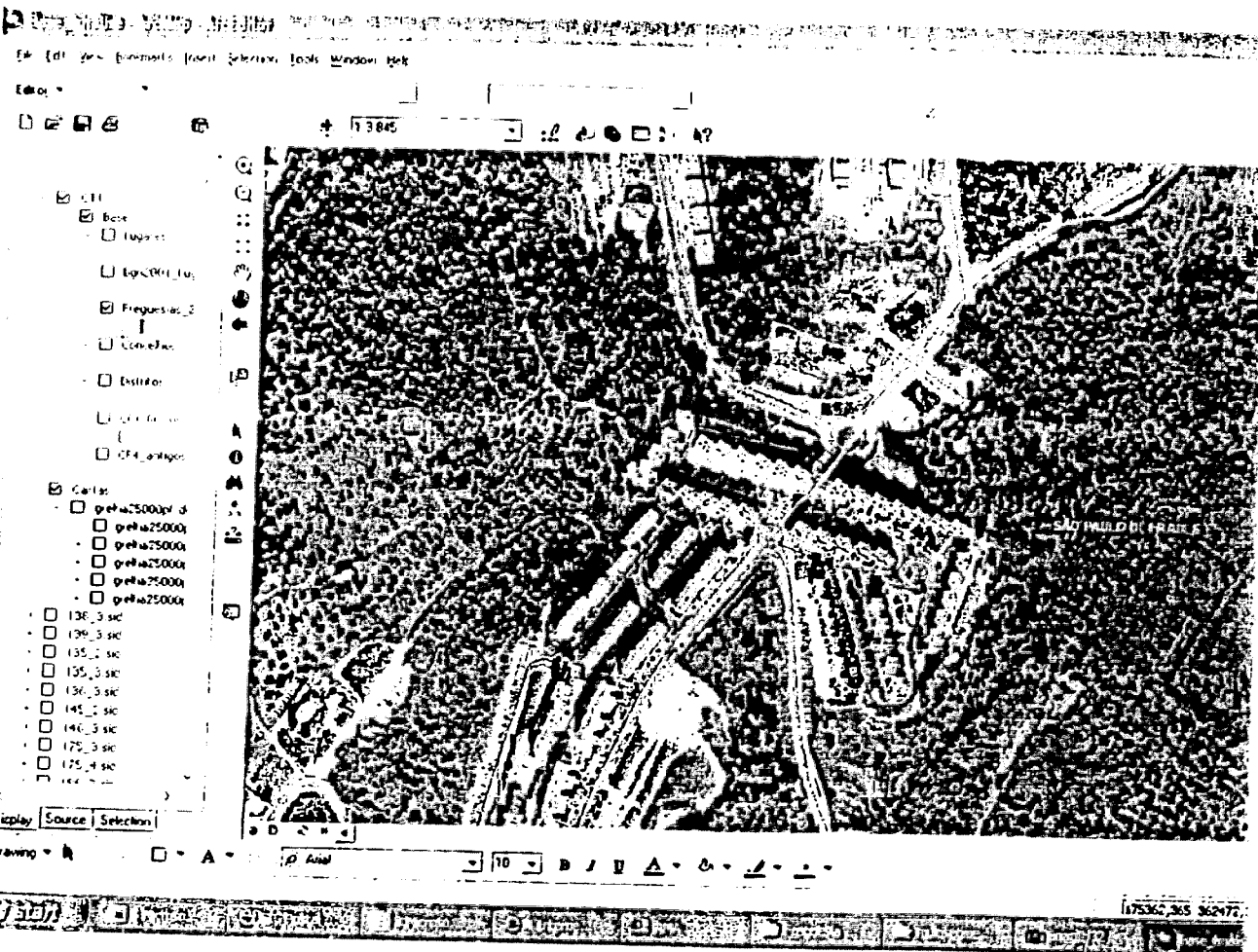
C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd
 C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd
 C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd
 C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd
 C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd
 C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd

C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd

C:\Programas\Mapa\Mapa.mxd

Nome *	CTT *	Distrito *	Concelho *	Freguesia *	Lugar *	Local *
Nome *	CTT *	Distrito *	Concelho *	Freguesia *	Lugar *	Local *
Nome *	CTT *	Distrito *	Concelho *	Freguesia *	Lugar *	Local *

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de informação geográfica da CTT. Adicionalmente, o sistema de informação geográfica da CTT permite a visualização de mapas de localização de pontos administrativos, bem como a visualização de mapas de localização de pontos administrativos.



Com os melhores cumprimentos

João Gama
 CTT-CORREIO DE PORTUGAL SA
 CDD/COE/CTT
 Rua da CTT
 1000-001 Lisboa
 Tel: 21 311 1111

From: Hélio Paulino (JFSPF) [mailto:executivo@saopaulodefrades.com]
 Sent: segunda-feira, 15 de Novembro de 2010 16:08
 To: José Seixas
 Subject: Afectação de códigos postais

Ex.mos Sr. José Seixas,

Após consulta da nossa base de dados via Sigre, verifico que ainda não se encontram associados a esta Freguesia os seguintes arruamentos

Rua Cidade de Dili, Bairro do Ingole,
 Rua Cidade de Pádua, Bairro do Ingole,
 Rua dos Cedros, Bairro do Ingole.



FREGUESIA DE EIRAS

ALVARO ALFREDO CRISTAS 17 10 TEL. 239 431 487 FAX 239 439 020
EIRAS 3020-167- COIMBRA

EXMO(S) SENHOR(ES),
DEPARTAMENTO DE CULTURA,
TURISMO E ESPAÇOS VERDES
PRF. DR. MARIA JOSÉ
AZEVEDO SANTOS
3000-329 COIMBRA

Sua referência
SGD 36731

Sua comunicação de
17-11-2010

Nossa referência
1067/2010

Data
30-11-2010

ASSUNTO: LIMITES GEOGRÁFICOS NO BAIRRO DO INGOTE

Agradecendo a informação de V. Ex.^a através do ofício n.º. SGD 36731, somos a manifestar a nossa indignação pelo pedido efectuado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Paulo de Frades, para alteração dos códigos postais no Bairro acima epigrafado, com fundamento nos limites de Freguesia estabelecidos pela Carta Administrativa, que esta Freguesia de Eiras tem contestado desde 2004, conforme cópia de ofícios que anexamos: ofício 252/2004, para o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e ofício 329/2004, para o Instituto Geográfico Português, aos quais nunca houve resposta. Além disso já neste mandato e a propósito dos censos em 2011, também contestámos a Carta fornecida através do ofício 869/2010 para o Sr. Director Municipal de Administração do Território, Eng.º, António Cardoso.

Independentemente da nossa convicção de que o Bairro do Ingote (Camarário) se encontra inequivocamente na Freguesia de Eiras, não nos parece razoável ao fim de trinta e poucos anos mudarem para outra Freguesia um Bairro que física e socialmente está integrado na Freguesia de Eiras.

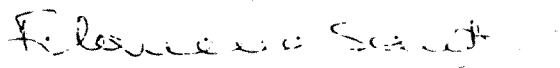
Por fim, lamentavelmente temos que dizer que não foram cumpridas as orientações do Instituto Geográfico Português para os Procedimentos de Delimitação Administrativa (PDA), pois não foram ouvidos os Presidentes da Junta de Freguesia de Eiras, pois se foram as suas reclamações não foram contempladas, pois não houve respostas às suas contestações.

Além disso, sendo que foram colocados os limites que supostamente devem materializar os limites definitivos das freguesias, como é possível a Carta Oficial ser alterada, e a Carta Oficial não ser a única que estabelece os limites das freguesias?

Por tudo isto, não podemos aceitar que sejam atribuídos Códigos Postais de S. Paulo de Lindes ao Bairro do Ingote ou qualquer outra zona desta Freguesia sobre as quais tenhamos convicções diferentes das apresentadas pela Carta Oficial. Ou se alteram os limites estabelecidos pela Carta Oficial, ou então apresentem nos provas inequívocas de que os limites de Freguesia nela apresentados são os verdadeiros.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos

A Presidente,



Emília Filomena Semedo Teixeira Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Serviços Municipais de Habitação

Contrato de arrendamento para fins habitacionais de prédios pertencentes à C. M. de Coimbra

Entre Dr. António José de Almeida, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e Dr. António Augusto, filho de Dr. António Augusto (nome, estado, profissão, naturalidade, residência), é celebrado o presente contrato de arrendamento nas condições a seguir indicadas:

I

O primeiro outorgante, em execução da deliberação tomada pela referida Câmara Municipal de Coimbra em sua reunião de 12/10/78, dá de arrendamento ao segundo outorgante o lote do C.R. de do prédio Urbano (lote 18), sito em _____, no bairro de Ingote e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Eirás sob o artigo _____, e de que é proprietário a Câmara Municipal de Coimbra.

II

O arrendamento é pelo prazo de um ano, com início no dia 1 de Janeiro de 1979, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo contratual.

III

A renda mensal é da quantia de 750 \$ 00 (Setecentos e cinquenta escudos) e será paga nos primeiros oito dias de cada mês na tesouraria da Câmara Municipal de Coimbra.

IV

Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o inquilino de quinze dias para efectuar o seu pagamento, aumentada de 15% sobre o respectivo montante; decorrido este prazo, ficará o arrendatário obrigado a pagar, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido.

V

1 — A casa arrendada destina-se exclusivamente à habitação do arrendatário e do seu agregado familiar.

2 — É proibida a sublocação, total ou parcial, sob pena de multa, igual à renda de seis meses, e de despejo, em caso de reincidência.

VI

1 — O inquilino não poderá efectuar na habitação quaisquer obras nem, de qualquer forma, alterar as suas características sem consentimento escrito do senhorio.

2 — No caso de infracção ao disposto no n.º 1, é notificado o inquilino para repor a casa no seu estado anterior; se não o fizer, poderá o senhorio resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do inquilino pelas despesas que, para aquele fim, tiveram de ser feitas.

1) O inquilino deverá cumprir o Regulamento de Condomínio e as disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como as disposições dos respectivos proprietários, no que se refere ao uso normal da casa.

2) O inquilino deverá cumprir as obrigações impostas pela legislação em vigor, bem como as disposições dos proprietários, no que se refere ao uso normal da casa, bem como as disposições dos proprietários, no que se refere ao uso normal da casa, bem como as disposições dos proprietários, no que se refere ao uso normal da casa.

3) Não conservar na habitação animais que incomodem os vizinhos ou causem quaisquer danos.

4) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos.

5) Não depositar lixo senão nos locais para isso destinados.

VIII

No fim do arrendamento, o inquilino restituirá a casa limpa, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivo de utilização, sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

IX

Sem prejuízo dos casos já contemplados e dos expressos nas disposições legais aplicáveis, pode o senhorio resolver o contrato antes do termo nele previsto, quando se verificarem os fundamentos seguintes:

1) Haver o inquilino incorrido em qualquer das irregularidades previstas no Decreto n.º 49034, de 28 de Maio de 1969, para obtenção da casa;

2) Não cumprir as obrigações impostas pela cláusula VII deste contrato.

X

Nos termos da Portaria n.º 386/77, de 25 de Junho, o inquilino poderá ter direito a um subsídio equivalente à diferença entre a prestação pessoal da renda e a renda técnica. O senhorio e o inquilino comprometem-se, nesses casos, a ajustar os valores de acordo com o rendimento do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor.

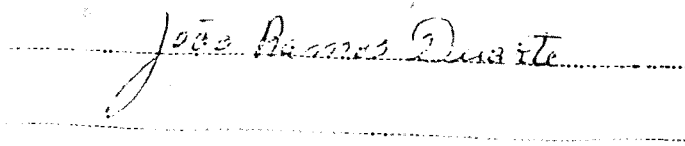
XI

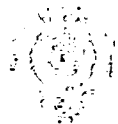
Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis dos diplomas acima citados e demais legislação em vigor.

XII

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato de arrendamento nas condições nele statuídas, que se obriga a cumprir pontual e integralmente.

Coimbra, 2 de Janeiro de 1972.


João Soares Duarte



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Serviços Municipais de Habitação

Contrato de arrendamento para fins habitacionais de prédios pertencentes à C. M. de Coimbra

Entre o Senhor Doutor Pinto Mendes de Almeida
na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e o Senhor Doutor António José de Almeida
estabelecido no bairro de ...
(nome, estado, profissão, naturalidade, residência), é celebrado o
presente contrato de arrendamento nas condições a seguir indicadas:

I

O primeiro outorgante, em execução da deliberação tomada pela referida Câmara Municipal de Coimbra em sua reunião de 4 / 1 / 79, dá de arrendamento ao segundo outorgante o 2º andar Escº do prédio urbano (lote 24) sito em, ... no bairro de Ingote e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Eiras sob o artigo ..., e de que é proprietário a Câmara Municipal de Coimbra.

II

O arrendamento é pelo prazo de um ano, com início no dia 1 de Junho de 19 79, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo contratual.

III

A renda mensal é da quantia de 900 \$00 (novecentos escudos) e será paga nos primeiros oito dias de cada mês na tesouraria da Câmara Municipal de Coimbra.

IV

Quando a renda não for paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o inquilino de quinze dias para efectuar o seu pagamento, aumentada de 15% sobre o respectivo montante; decorrido este prazo, ficará o arrendatário obrigado a pagar, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido.

V

1 — A casa arrendada destina-se exclusivamente à habitação do arrendatário e do seu agregado familiar.

2 — É proibida a sublocação, total ou parcial, sob pena de multa, igual à renda de seis meses, e de despejo, em caso de reincidência.

VI

1 — O inquilino não poderá efectuar na habitação quaisquer obras nem, de qualquer forma, alterar as suas características sem consentimento escrito do senhorio.

2 — No caso de infracção ao disposto no n.º 1, é notificado o inquilino para repor a casa no seu estado anterior; se não o fizer, poderá o senhorio resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do inquilino pelas despesas que, para aquele fim, tiveram de ser feitas.

3) Não fazer obras de reparação ou reformas sem a autorização do senhorio, ficando obrigado a pagar os custos das mesmas, bem como os de quaisquer materiais e mão de obra empregados;
4) Não fazer obras de reparação ou reformas sem a autorização do senhorio, ficando obrigado a pagar os custos das mesmas, bem como os de quaisquer materiais e mão de obra empregados;
5) Não fazer obras de reparação ou reformas sem a autorização do senhorio, ficando obrigado a pagar os custos das mesmas, bem como os de quaisquer materiais e mão de obra empregados;

- 3) Não fazer obras de reparação ou reformas sem a autorização do senhorio, ficando obrigado a pagar os custos das mesmas, bem como os de quaisquer materiais e mão de obra empregados;
- 4) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;
- 5) Não depositar lixo senão nos locais para isso destinados;

VIII

No fim do arrendamento, o inquilino restituirá a casa limpa, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

IX

Sem prejuízo dos casos já contemplados e dos expressos nas disposições legais aplicáveis, pode o senhorio resolver o contrato antes do termo nele previsto, quando se verificarem os fundamentos seguintes:

- 1) Haver o inquilino incorrido em qualquer das irregularidades previstas no Decreto n.º 49034, de 28 de Maio de 1969, para obtenção da casa;
- 2) Não cumprir as obrigações impostas pela cláusula VII deste contrato.

X

Nos termos da Portaria n.º 386/77, de 25 de Junho, o inquilino poderá ter direito a um subsídio equivalente à diferença entre a prestação pessoal da renda e a renda técnica. O senhorio e o inquilino comprometem-se, nesses casos, a ajustar os valores de acordo com o rendimento do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor.

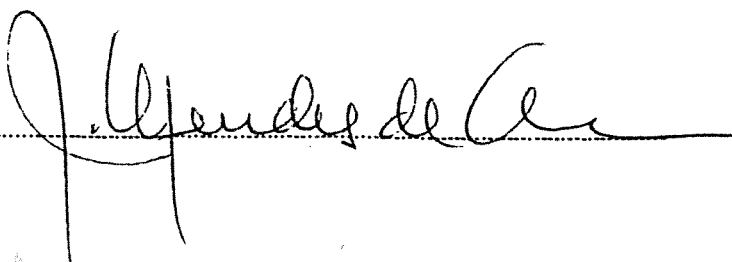
XI

Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis dos diplomas acima citados e demais legislação em vigor.

XII

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato de arrendamento nas condições nele estatuídas, que se obriga a cumprir pontual e integralmente.

Coimbra, 25 de Maio de 1979.


J. Mendes de A.
Chanceler de Justiça



NOTA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Cargo da NOTÁRIA

Lic. MARIA DE LURDES S. PINTO MONTEIRO XAMBRE

CERTIFICO:

Que a presente certidão contendo quatro folhas, foi extraída da escritura lavrada de folhas seis a folhas quatro do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e trinta e três desta Nota Privativa.

Está conforme o original.

Coimbra, 10 de Seto de dois mil e sete

A Notária Privativa

Maria de Lurdes S. Pinto Monteiro Xambre

Conta:

Art. 20º. 4. 5.00 €
(cinco euros)

Conferido e Reg. sob o nº. 60

COMPRA E VENDA

No dia dez de Maio de dois mil e sete, em Coimbra e nos Paços do Município, à Praça Oito de Maio, perante mim, Lic. Maria de Lurdes Silva Pinto Monteiro Xambre, Notária Privativa do Município desta cidade, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

Dr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, casado, natural da freguesia de Almedina, Município de Coimbra, onde reside na Rua Fernandes Tomás, nº54-1º, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e em representação do Município desta cidade**, com o N.I.P.C. 506 415 082 e com poderes para este acto, cuja suficiência verifiquei, pelas deliberações adiante identificadas.

SEGUNDO

Ana Maria dos Santos Oliveira, divorciada, natural da freguesia e Município de Oliveira do Hospital, residente em Coimbra, no Bairro do Ingote, Bloco 8 - 2ºesq., contribuinte 176 539 450.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro bem como a qualidade em que outorga, pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do B.I. nº 7554829, emitido em 27/06/2000 pelo S.I.C de Coimbra.

E disse o primeiro outorgante:

Que, em nome do **Município de Coimbra**, que representa, vende ao segundo outorgante, pelo preço de **vinte e dois mil duzentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos**, já pago o

seguinte imóvel:

..... Urbano - fracção autónoma "E", correspondente ao segundo andar esquerdo, destinado a habitação, do prédio urbano designado por Bloco Oito, constituído em regime de propriedade horizontal, sito no Ingote, freguesia de Eiras, em Coimbra, inscrito na matriz urbana sob artigo 4142, com o valor patrimonial correspondente à fracção de quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta euros, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob o número dois mil setecentos e trinta e nove, da mesma freguesia, com a descrição dois mil setecentos e trinta e nove - E correspondente à fracção.

----- Que a venda, objecto desta escritura, se faz com reserva para o Município de Coimbra do direito de preferência, nas futuras alienações onerosas, conforme consta do ponto seis, alínea e) das condições de venda aprovadas pela deliberação camarária de trinta e um de Maio de dois mil e quatro, adiante referida.

----- **E disse o segundo outorgante:** -----

----- Que aceita a presente venda, nas condições atrás exaradas e que a fracção autónoma, ora adquirida, se destina, exclusivamente, a sua habitação própria e permanente.

----- Que a presente venda e suas condições foi aprovada por deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de Coimbra de trinta e um de Maio de dois mil e quatro, catorze de Março de dois mil e cinco, vinte e um de Agosto de dois mil e seis e dois de Abril de dois mil e sete e pela Assembleia Municipal de Coimbra na terceira

execução das respectivas infraestruturas)

b) Caderneta predial urbana, do Serviço de Finanças de Coimbra-2, obtida via internet, em vinte e quatro de Abril do ano corrente

c) Título de utilização concedido, à fracção autónoma objecto da presente compra e venda, pela Câmara Municipal de Coimbra, por deliberação de vinte e dois de Maio de dois mil e seis.----

----- Relativamente à fracção autónoma ora vendida, foi certificado, por mim Notária, a existência da respectiva Ficha Técnica da Habitação e que a mesma foi entregue pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, dando-se assim cumprimento ao disposto no artº9º nº1 do Decreto-Lei nº68/2004 de 25 de Março. -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea dos mesmos.

~~Notária~~

Ana Maria Santos Oliveira

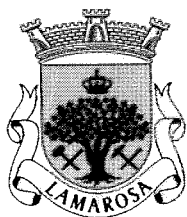
Notária Pública
Pai. de Venda de R. B. F. Fortes. Alp

Conta registada sob o nº 59 , que inclui o imposto de selo liquidado hoje, no valor de duzentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos.

Estatística: Verbete nº 90

pamarese

JUNTA DE FREGUESIA DE LAMAROSA



Município de Coimbra

Exm^o. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra
Dr. Manuel Porto

Praça 8 de Maio
3000-000 COIMBRA

N/ Referência		
Ofício n ^o	Proc. n ^o	Data
002/2012		03-01-2012

V/ Referência		
Ofício n ^o	Proc. n ^o	Data

Assunto: **Reforma da Administração Local – Moção, Assembleia de Freguesia**

Ex. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra Dr. Manuel Porto, venho através deste ofício informar V. Ex.^a:

No passado dia 21 de Dezembro de 2011, pelas 21h30m, decorreu na Sede da Junta de Freguesia de Lamarosa - Coimbra, a 4^a sessão da Assembleia de Freguesia de Lamarosa.

Dos vários pontos que constavam da ordem de trabalhos. No seu 5 ponto, era a apresentação e discussão da Reforma da Administração Local - Documento Verde. Após enunciado os critérios que constam do documento verde, quanto á eliminação ou agregação de freguesias, situação onde se inclui a nossa Freguesia e posto à discussão pelos deputados da assembleia de freguesia, onde foram colocadas diversas questões, muitas interrogações e incertezas.

O presidente do executivo apresentou uma moção à mesa, para que fosse discutida e fosse proposta a votação.

Findo a discussão da mesma, esta foi aprovada por unanimidade.

Moção que consta em documento anexo.

Com os meus melhores cumprimentos.



G. A. A. M.
Registo N.º 656
Entrada 05/01/12
Rubrica

Reforma da Administração Local

MOÇÃO

Foi presente, pelo presidente do executivo, aos eleitos com assento na Assembleia de Freguesia de Lamarosa, (5 eleitos pelo Partido Socialista e 3 eleitos pelo Partido Social Democrático), Município de Coimbra, presentes nesta reunião da Assembleia de Freguesia, 4ª Secção Ordinária de 21 de Dezembro de 2011, na discussão do seu ponto 5 da ordem de trabalhos, Documento Verde sobre a Reforma da Administração Local (no seu ponto: Eixo2 – Organização do Território), a seguinte moção:

A Administração Local, nomeadamente os Municípios e Freguesias, representam em Portugal a forma mais conseguida e efectiva de descentralização política. Constituindo um dos pilares da democracia pelo numero de cidadãos que chama a intervir, como representante do Povo, na gestão da coisa publica e pela oportunidade de participação efectiva dos cidadãos em geral nas decisões que lhes interessam.

As reformas estruturais são importantes e na Administração Local assumem um papel crucial para a melhoria dos serviços de proximidade prestados às populações. No entanto considerando que a seriedade e coerência de qualquer reforma da organização administrativa que se pretenda eficaz deve considerar prioritariamente a criação de regiões Administrativas - contempladas na Constituição – e não a extinção de Freguesias.

Considerando ainda que é residual o peso do poder local nas contas públicas, e em especial, ínfimo das Freguesias,
Que a extinção de autarquias só acarretará novos e maiores gastos em contra ciclo com um pior serviço às populações, como constituíra ainda um factor de empobrecimento da vida democrática local.

Os eleitos desta Assembleia entendem assim, que o Documento Verde, não se apresenta como uma verdadeira reforma, porque não discute a organização da Administração Local, apenas propõe critérios para extinguir um dos modelos de Administração Local que são as Freguesias. Impõe-se assim perceber que modelo queremos para a Administração Local em Portugal, que competências, que atribuições, que modelo de financiamento, que nível de descentralização...

A reorganização do território tem que ser feita em diálogo com as populações com todos os elementos disponíveis para discussão o que não acontece neste

momento.

Os critérios apresentados pelo Governo para a extinção ou manutenção de Freguesias parecem-nos absurdos de sentido o que impossibilita uma discussão séria sobre o assunto, manifestando-nos contra a forma como os critérios foram apresentados.

Perante os argumentos atrás expostos, todos os eleitos, constituintes da Assembleia de Freguesia de Lamarosa, entendem não estarem reunidas as condições objectivas para uma posição séria sobre o futuro da nossa Freguesia e por isso até alteração da informação disponibilizada e das condições preconizadas no Documento Verde, **aprovam por unanimidade, esta moção de um voto contra a extinção da Freguesia de Lamarosa**, seja pela sua pura eliminação, seja por recurso a qualquer forma de engenharia política.

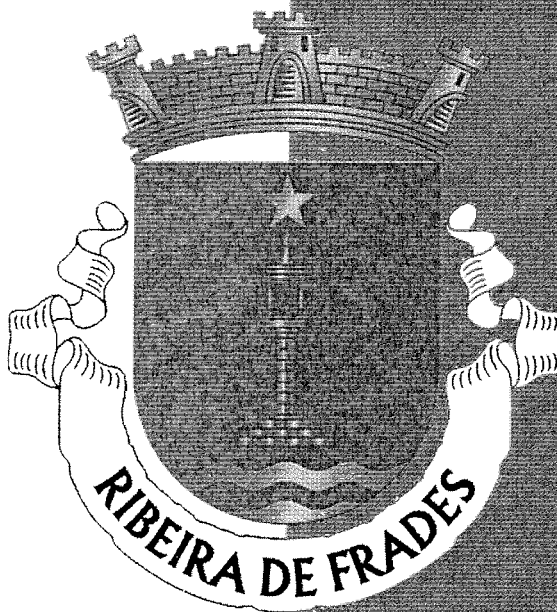
Os Eleitos do

Partido Socialista

Partido Social Democrático

Ribeira de Frades

FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRADES



G. A. A. M.
Registo N.º 54029
Entrada 10 / 10 / 12
Rubrica 

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
RIBEIRA DE FRADES

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA RIBEIRA DE FRADES

PROPOSTA Nº 2 / 2009-2013 DA MESA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA,

“Parecer da Assembleia de Freguesia De Ribeira de Frades nos termos do ponto 4.º do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio – Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 22/2012 publicada no Diário da República em 30 de Maio de 2012, aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. Esta situação decorre do ato de promulgação do Senhor Presidente da República, Prof. Aníbal Cavaco Silva, em Abril passado.

À luz da referida lei existe a forte probabilidade da freguesia de Ribeira de Frades ser agregada/extinta sem uma razão objetiva, imperando apenas uma visão redutora do território que não considera as pessoas como a razão primeira da sua existência.

A freguesia de Ribeira de Frades assistiu ao crescimento da oferta de habitação, servida por excelentes acessibilidades e adequadas infraestruturas, com equipamentos escolares, de saúde, culturais, sociais e desportivos ao serviço da população.

A freguesia de Ribeira de Frades tem uma profunda identidade e enquadramento histórico, com uma matriz económica, social e cultural, a par de um património próprio e particular, numa relação de pertença com a sua população, que constitui a sua memória passada e presente como adiante se verá.

A freguesia de Ribeira de Frades representa a vontade popular, a participação, a cidadania, a relação com o poder local democrático e a efetiva prestação de serviços públicos de proximidade, constituindo-se ainda como um referencial de solidariedade para com a sua população, contribuindo de forma decisiva para a coesão territorial, social e de desenvolvimento local.

II

DA FREGUESIA – BREVE RESENHA HISTÓRICA

Por doação de D. Afonso Henriques, o Mosteiro dos Cónegos Regrantes de Santa Cruz recebe as terras que hoje constituem a freguesia de Ribeira de Frades. Deste facto, resultam indissolúveis laços históricos, que ligam aquela Instituição Religiosa e a população, moldando a personalidade desta região. Ribeira de Frades era uma terra exclusivamente agrícola, que atraía os monges, pela abundância dos seus produtos, suporte da sustentação do Mosteiro. Os cereais e legumes fartavam monges e locais, à custa de técnicas de tradição romana utilizadoras do arado e da charrua.

Os clérigos, além de exercerem uma acção colonizadora, por isso promotora de repovoamento, eram foco de formação cultural e religiosa. Outra vertente de influência daquela congregação na Freguesia, foi a construção de património, traduzido em residências e casas de trabalho. Deste legado, era ainda visível há pouco tempo, o designado “Celeiro dos Frades”, onde se podiam admirar grandes talhas de azeite, agora em propriedade particular. Estas frequentes visitas canónicas, tinham como finalidade apreciar o trabalho desenvolvido pela comunidade, daí recebendo os seus dividendos. Com o reinado de D. José e D. Maria, apareceram em Ribeira de Frades várias famílias nobres, apropriando-se de grande parte do território. É assim que as Casas Réis, Maris, além da Marquesa de Tentúgal, passam a estender os seus senhorios a esta região. Aquando do reinado de D. Maria II, devido ao constante assoreamento do rio Mondego, registam-se grandes modificações no seu leito tendo afectado a área de influência desta Freguesia. A margem direita do rio Mondego, passou a oferecer mais e ricas terras, que

em muito melhoraram agricultura local. A vizinhança do rio e demais condições naturais, tornaram Ribeira de Frades um próspero porto fluvial, onde acorriam em grande número as barcas serranas, embarcações de fundo chato, típicas do rio Mondego. Através deste, escoavam-se produtos locais, essencialmente agrícolas, entrando outros fundamentais à vida local, como o sal, vindo da Figueira da Foz, a madeira para a construção e mais recentemente, a lenha, oriunda de Penacova, para alimentar os fornos das cerâmicas.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO

CAPELA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ

Na Capela-mor a abóbada é simples, possivelmente do século XVII. Também desse século é o arco do cruzeiro. O Altar-mor é constituído por um pequeno retábulo de duas colunas e concheados, possivelmente do século XVIII. É decorado por pequenas esculturas da Virgem com o Menino, Santa Luzia e Santo António, todos setecentistas. A primeira imagem da padroeira, de pedra, encontra-se na Sacristia, reportando ao século XVI.

IGREJA MATRIZ DE RIBEIRA DE FRADES

Construída no séc. XVI, a Igreja Matriz de Ribeira de Frades, foi modificada em várias épocas, tendo a última ocorrido provavelmente em 1893, data que se encontra inscrita no chão, à entrada do templo. Exteriormente apresenta uma fachada de frontaria baixa, na qual se enquadra uma porta com arco sem impostas. Por cima desta está um nicho com a escultura do padroeiro, S. Miguel, em pedra, do séc. XV. A existência de dois cachorros na fachada leva-nos a crer que a entrada da igreja se faria por um alpendre. A ladear a fachada está a torre sineira, construção do séc. XVII, de estrutura simples, cuja cobertura é de forma piramidal. O interior mostra-nos uma igreja composta por nave única, ampla e sem transepto. O acesso à Capela-mor faz-se através de um arco cruzeiro, chanfrado nos dois lados formando "S", tendo por cima um crucifixo de madeira do séc. XVIII. O Altar-mor, de finais do séc. XVII, é formado por colunas torneadas e pânpanos, entre as quais se encontra um nicho com trono, que mostra no último degrau uma imagem recente de Cristo Redentor. Lateralmente estão duas esculturas representando Santo Amaro (à esquerdas), e S. Miguel (à direita). Na Capela-mor, são visíveis alguns azulejos

sevilhanos, do séc. XVI, de vários padrões que decoram o rodapé. Os retábulos colaterais são de talha dourada, dos sécs. XVII-XVIII e mostram as esculturas do Sagrado Coração de Jesus ao Evangelho e Nossa Senhora da Conceição, do séc. XVIII, à Epístola. À esquerda do retábulo colateral esquerdo vê-se uma grande tela representando S. Miguel, e que pertence ao retábulo principal.

No séc. XIX foram rasgadas no corpo da igreja, duas capelas laterais, que nos mostram retábulos. A capela da direita está datada de 1827 e o retábulo que aí se encontra parece ter sido adaptado a este local. Mostra um agrupamento de talhas setecentistas ao centro e seiscentistas aos lados. Nesta capela, encontram-se várias esculturas: São Francisco e Santa Clara (no retábulo, à esquerda) Santo António e S. Sebastião (no retábulo, à direita) e ainda S. João Baptista, imagem gótica de madeira, do séc. XVI, e Santa Eufémia, de pedra, do séc. XVI. A capela da esquerda mostra a data de 1888 e contém um retábulo do séc. XVIII, com duas colunas e uma tela ao centro, com o tema da Anunciação. Ainda no interior da igreja regista-se a existência das esculturas de Nossa Senhora com o Menino, de tamanho quase natural, de pedra, do séc. XVI, graciosa e seguindo o modelo ruanesco e também uma Trindade de pedra, da segunda metade do séc. XVI, que se encontra à direita do retábulo colateral direito. Destaca-se na igreja umas notáveis teias de madeira exótica, de torneados, do fim do séc. XVII, que foram trazidas de um convento extinto.

CRUZEIRO DO SANTO CRISTO

O Cruzeiro, situado no largo do Rossio, levanta-se em quatro degraus, num pilar rusticado suportando um templete de quatro colunas dóricas, de remate piramidal. No seu interior, existe um crucifixo igualmente de pedra. Está datado da segunda metade do século XVII (1656), sendo conhecido localmente por Santo Cristo.

FONTE DOS CASTANHEIROS.

Esta fonte, muito conhecida e procurada, pertenceu à Quinta de Ribeira de Frades, outrora Quinta dos Castanheiros, assim denominada devido à existência destas árvores. No entanto esta nascente, por vontade dos seus antigos proprietários, passou a ser de uso público. A Junta de Freguesia tem vindo a melhorar as condições da fonte e espaço envolvente, sendo disso exemplo, a construção de um parque de merendas, onde é possível encontrar mesas, uma churrasqueira e em pequeno parque infantil. Esta fonte é muito procurada devido às qualidades da sua água muito fresca e límpida. De modo a aferir a qualidade da água a Junta de Freguesia, protocolou com o Instituto da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a realização periódica (mensal) de análises à água, por forma a que os utentes desta se mantenham informados acerca das suas características.

CAPELA DE SANTA ANA

Pequena capela situada em Ribeira Alta construída em tributo à mãe de N^a Senhora. No altar-mor consta gravura com São Joaquim, Santa Ana e N^a Senhora quando criança. Existe também imagem com os três santos acima mencionados. Anualmente realiza-se, no terceiro fim-de-semana de Setembro, pequena festa convívio.

CRUZEIRO DO SANTO AMARO

Tem braços ornamentados com símbolos da Paixão de Cristo, sobre plinto trapezoidal. Construído no séc. XVII, foi alvo de recuperação em 2000.

A sede da Junta de Freguesia está instalada na Praça Dr. Fausto Figueiredo Vieira, edifício recuperado seguindo a sua traça antiga e inaugurada em 16 de Setembro de 1995.

Presentemente a freguesia detém um excelente parque escolar, do pré-escolar ao 4.º ano, vários equipamentos desportivos, culturais e sociais, espaços verdes e de lazer, boas acessibilidades, um património público edificado recuperado, um movimento associativo participativo e solidário, tendo como correspondência uma freguesia saudável e sustentável.

III

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história da nossa freguesia, é como constatamos, secular. Com todo este passado e com todo o potencial instalado para construir um futuro melhor para as novas gerações, vem agora a lei impor a sua agregação, sem explicar razões, ganhos financeiros e territoriais, eficiência, melhoria da prestação do serviço à população, como se tudo se resumisse a uma mera operação contabilística, desprezando a vontade popular por um lado, e por outro, extinguir/juntar instituições que sempre deram boa conta de si no apoio à população que vive e trabalha no seu território, constituindo-se também como parceiras do desenvolvimento.

Extinguir freguesias não pode ser o equivalente a fechar uma unidade de produção, uma empresa, o que infelizmente está a acontecer nos nossos dias a cada momento.

Manter estas instituições democráticas, para cumprir a sua missão, no atual contexto económico, social e político é um ato de coragem.

Justificar a agregação/extinção de freguesias com o argumento de escala/dimensão, é um não argumento que não é nem compreendido nem justificável.

Efetivamente, demonstrado está, isso sim, que o serviço de proximidade prestado por cada freguesia, nada tem a ver com a escala ou com a dimensão. O que ninguém conseguirá demonstrar, a não ser em geral e abstrato, em cenários mais ou menos académicos, fora da realidade e vivências locais, é que juntar freguesias para atingir escala não é um erro grave.

razões históricas, o património material e imaterial bem como a sua identidade. Não tem em consideração as alterações demográficas, nem o papel social das freguesias, mas acima de tudo esta lei e esta reforma esquece que o objetivo principal de uma reforma são as pessoas.

Uma reforma administrativa não pode ser aplicada de forma cega e burocrática, é uma realidade diversificada e complexa, porque reformar é ter, essencialmente, em conta cada realidade particular. Ao aplicar a mesma receita a realidades distintas, esta chamada reforma acaba por maltratar o princípio da equidade, tratando de forma igual aquilo que é diferente. Além de violar

O Estado deve estar ao serviço dos seus cidadãos, promovendo através das suas estruturas autárquicas uma cultura de desburocratização e simplificação administrativa, de serviços de proximidade, de modernidade e inovação, de atração de investimento e emprego, de rigor e responsabilidade sempre com o fim último e absoluto, ao serviço das pessoas. As autarquias podem e devem ter esse papel.

Estar ao serviço das populações, estar ao serviço das pessoas, é por exemplo, ter em actividade a Comissão Social de Freguesia, com os vários parceiros, é prestar serviços de Correios, apresentação quinzenal de desempregados, preenchimento e envio de declarações de IRS, serviço de Multibanco, colaboração com a IPSS local, no apoio às suas diversas valências, no apoio ao idosos, no apoio às escolas, no apoio ao associativismo, etc, etc, etc...

É neste quadro que deverá ser realizada uma verdadeira reforma administrativa do território, que, com a participação das populações locais, dos cidadãos em geral, da comunidade académica e científica, que venha a corresponder às realidades e necessidades sentidas pelas pessoas, nos seus territórios, no presente, com uma visão de futuro.

A reforma consignada na lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, não assenta, como seria normal e desejável, na exigência de uma organização do território, participada, ao serviço das pessoas de norte a sul, do litoral ao interior, da Madeira aos Açores.

Esta reforma visa apenas as freguesias e não no sentido da sua valorização, mas simplesmente para lhe pôr fim, contra a vontade expressa dos seus destinatários, as populações e os eleitos

os princípios éticos da imparcialidade, da integridade da equidade e da isenção, que deve guiar as ações da administração.

Saudamos as posições assumidas pelos nossos autarcas de freguesia, os legítimos representantes dos órgãos eleitos no sentido de preservar instituições que têm sabido defender, desde a sua existência, os interesses das populações.

Na ausência de argumentos sólidos e fundamentados que demonstrem os ganhos para a freguesia de Ribeira de Frades, propõe-se que a mesma se mantenha como uma das trinta e uma unidades territoriais do concelho de Coimbra. Assim,

Propõe-se que a Assembleia de Freguesia de Ribeira de Frades delibere:

- 1. Aprovar que se mantenha a freguesia de Ribeira de Frades, pelas razões históricas, culturais, económicas e de identidade, sociais e patrimoniais, pelas acções que realizam, pelo bem-estar, pelo progresso e pelo futuro, transmitindo assim o seu Parecer Desfavorável para esta proposta de reforma administrativa***
- 2. Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Coimbra, à Câmara Municipal de Coimbra e à Assembleia da República.***

RIBEIRA DE FRADES, 28 DE SETEMBRO DE 2012.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Santa Elena



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

Excelência Sr. Presidente da República

Exmº Sr. Presidente da Comissão do
Ambiente, Ordenamento do Território e Poder
Local da Assembleia da República

Exmº Sr. Presidente da Mesa da Assembleia
Municipal de Coimbra

Santa Clara, Coimbra, 09 de Outubro de 2012

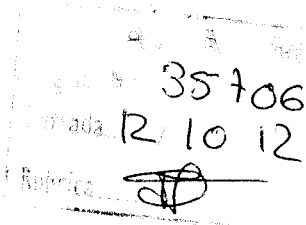
Para os efeitos que V.Ex.ªs reputarem convenientes, e sempre com o V. *mui* douto
suprimento, tomo a liberdade de remeter inclusa a deliberação da Assembleia de Freguesia de
Santa Clara/Coimbra, sobre a reforma territorial autárquica.

Antecipadamente grato

Com os meus respeitosos cumprimentos

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia

(Dr. Miguel Ângelo de Melo)





DELIBERAÇÃO

No que tange ao ponto número um da ordem do dia da Segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e doze, a Assembleia de Freguesia de Santa Clara, deliberou, por unanimidade dos presentes, a seguinte pronúncia, exarada a final:

1. Considerando os entorses formais e materiais do normativo plasmado na Lei n.º 22/2102, de 30 de Maio;
2. Considerando, que a Freguesia de Santa Clara está ancorada em lastro profundamente sólido de coesão e identidade histórica, cultural, social e territorial;
3. Considerando, que os escopos traçados no normativo legal predito, nomeadamente, a promoção do desenvolvimento local, o alargamento das atribuições e competências da Freguesia, o aprofundamento da capacidade de intervenção das Juntas de Freguesia, a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas Freguesias às populações, a promoção de ganhos de escala, de eficácia e massa crítica, se prosseguem, vitreamente, com o Ordenamento-Jurídico já vigente, assim fosse cumprido o múnus político;
4. Considerando, que o presente regime jurídico de reorganização administrativa autárquica potenciará o estilhaçar da coesão

histórica, cultural e territorial, sem qualquer aporte de vantagens sociais, económicas, ou outras,

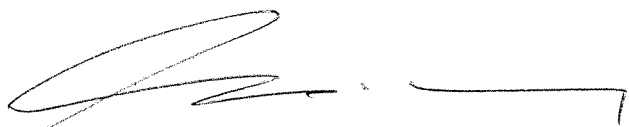
Delibera esta colenda Assembleia de Freguesia:

a) Refutar qualquer extinção da Freguesia de Santa Clara, seja por agregação de outras Freguesias, seja por inclusão noutras Freguesias;

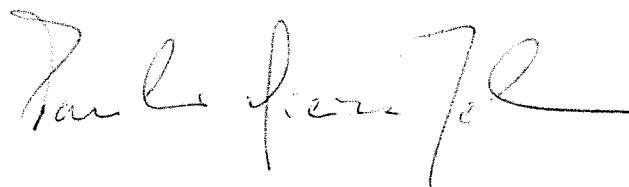
b) Proclamar a presente deliberação junto da Assembleia Municipal de Coimbra; Assembleia da República e Presidência da República.

Santa Clara, 28 de Junho de 2012

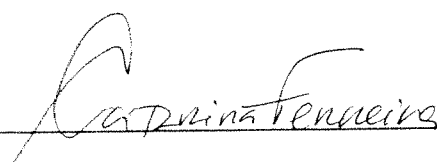
O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia



O 1º Secretário da mesa da Assembleia de Freguesia



O 2º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia



Taveiro

**Exmo. Senhor,
Presidente da Assembleia Municipal
de Coimbra
Dr. Manuel Porto
Praça 8 de Maio
3000 - 300 Coimbra**

Vila de Taveiro, 12 de Março de 2012

Ofício nº 26 / 2012

Exmo. Senhor

A Assembleia de Freguesia da Vila de Taveiro em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2012, tendo como tema a ordem de trabalho a "Avaliação do Processo de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias".

No seguimento da publicação da Proposta de Lei 44/XII da Presidência do Conselho de Ministros de 02 de Fevereiro de 2012, vem a Assembleia de Freguesia da Vila de Taveiro, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 10.º da referida Proposta de Lei, enviar em anexo um parecer sobre o Processo em curso de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

Sem mais de momento e sempre a considerar, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia



José Maria Gaspar Barroca

9920
19 03 12




ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE TAVEIRO CONCELHO DE COIMBRA

A Assembleia de Freguesia da Vila de Taveiro em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2012, que teve como tema único da ordem de trabalho "Avaliação do Processo de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias", manifestou-se contra a agregação de freguesias, decisão que foi votada e aprovada por unanimidade.

Na mesma reunião, e no seguimento da publicação da Proposta de Lei 44/XII da Presidência do Conselho de Ministros de 02 de Fevereiro de 2012, e na hipótese deste processo avançar contra a deliberação deste Órgão Autárquico, vem esta Assembleia de Freguesia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da referida Proposta de Lei, apresentar um parecer sobre o Processo em curso de Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

PARECER

A agregação de freguesias a efectuar nesta zona territorial deverá envolver e agregar as Freguesias da Vila de Taveiro, Ribeira de Frades, Ameal e Arzila.

A Freguesia formada por agregação poderá denominar-se "União das Freguesias de Taveiro, Ribeira de Frades, Ameal e Arzila", devendo a sede ser na Vila de Taveiro, respeitando integralmente o previsto no artigo 7.º da Proposta de Lei, especialmente o n.º 1, al. a) e o n.º 3.

A Vila de Taveiro é a que tem efectivamente um maior número de habitantes (1961, para 1927 de Ribeira de Frades, 1686 de Ameal e 684 de Arzila), mas também uma maior concentração de equipamentos colectivos que devem ser considerados no processo de agregação.

Para fundamentar o previsto no n.º 3 do artigo 3.º da Proposta de Lei, nomeadamente quanto a equipamentos colectivos que devam ser considerados num quadro de serviços públicos de proximidade, identificamos e destacamos os seguintes, localizados em Taveiro, que servem já as populações das quatro freguesias:

- Agrupamento de Escolas, sediado na Escola EB 2-3 de Taveiro;
- Centro de Saúde;
- Posto territorial da GNR;
- Estação de Correios;
- Farmácia;
- Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Estádio Sérgio Conceição;
- Instituição Bancária;
- Cooperativa Agrícola;
- Parque Industrial;

- Mercado Abastecedor;
- Zona Comercial (Retail Parque de Taveiro);
- Posto de Abastecimento de Combustíveis em funcionamento 24 horas por dia.

No plano Cultural a Vila de Taveiro tem colectividades que enriquecem o tecido cultural da região, com actividade regular por todo o País e estrangeiro, com relevante papel na formação e integração social de grande número de jovens. Tem também infra-estruturas capazes de acolher variadíssimos eventos culturais.

A Vila de Taveiro tem assim todas as condições para ser considerada a sede da "União das Freguesias de Taveiro, Ribeira de Frades, Ameal e Arzila" no preenchimento dos objectivos constantes na Proposta de Lei já referida e sobre a qual recai este parecer.

De realçar o facto de actualmente, e desde há vários anos, as populações das freguesias referidas utilizarem as infra-estruturas acima mencionadas, possibilitando assim o desenvolvimento deste projecto de Reorganização dos Territórios das Freguesias, com o mínimo de alterações ao quotidiano das pessoas de todas as freguesias agregadas.

Taveiro, 22 de Fevereiro de 2012

A Assembleia de Freguesia

Maria de Luedes Lopes de Carvalho Correia
 José João Baltar Garcia
 António Sousa Sousa Mendes
 António Sousa Mendes
 João Sousa Mendes
 Maria Antónia Sousa Baltar
 José Carlos Alves Falcão Sousa
 Unanidade.

Souseles



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

SGD-31058
03/09/12
SGD-30720
30-8-12
Fax

**Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia
Municipal, Prof. Dr. Manuel Porto
Praça 8 de Maio, nº8
3000- 300 COIMBRA**

S/Refa.: Data: N/Refa.: 134 /12 Data 28-08-2012

**ASSUNTO: Reforma administrativa e territorial autárquica – documento
justificativo da Freguesia de Souselas**

A Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Souselas aprovaram por unanimidade a rejeição da reforma administrativa e territorial autárquica, bem como a extinção das Freguesias, estando contra a extinção da Freguesia de Souselas.

A Freguesia de Souselas é uma terra com uma história secular, com área administrativa-religiosa definida desde o séc. X. A partir de 1628 a paróquia de Souselas já integrava as localidades que hoje são parte integrante da área administrativa da Freguesia de Souselas. Com referências desde 1527 foi, igualmente, sede de concelho até 1834. A documentação da Junta de Paróquia de Souselas (1836-1916) prova que a sua área é coincidente com a freguesia civil de hoje. A Lei n.º 54/97, de 15 de Julho, elevou a povoação de Souselas à categoria de Vila.

A Freguesia de Souselas é possuidora de um património histórico, cultural e etnográfico riquíssimo. Possui elevada importância estratégica num contexto municipal e regional, pois é atravessada por alguns dos principais eixos rodoviários e ferroviários nacionais e tem considerável desenvolvimento económico (serviços, comércio e indústria) e agrícola. A Freguesia possui serviços de saúde, equipamentos escolares desde a creche até ao ensino secundário, equipamentos sociais, equipamentos desportivos, recreativos e culturais. A Freguesia está dotada de transportes públicos e de infra-estruturas urbanas, como abastecimento de água, saneamento básico, recolha de resíduos, distribuição de energia e telecomunicações. A Freguesia possui forte dinamismo associativo: cultural recreativo, desportivo e social. As suas características

morfológicas e os nossos recursos endógenos, agrícolas, florestais, minerais e hídricos, bem como uma considerável área empresarial, permitem-lhe alguma diferenciação, afirmando a freguesia como uma centralidade a Norte do município, estabelecendo conexões com distrito e concelhos vizinhos.

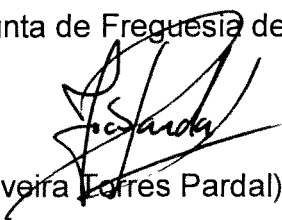
Pela sua localização estratégica e periférica em relação à sede de Município, pela sua dinâmica económica, social, cultural, desportiva, recreativa e territorial e pela sua dimensão (mais de 3000 mil habitantes, mínimo exigido pela Lei 22/2012, de 30 de Maio), **a Freguesia de Souselas reúne todos os requisitos e condições para se manter como Freguesia de Souselas.**

Em anexo o documento justificativo, da continuidade da Freguesia de Souselas e aprovado por unanimidade pelo executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.

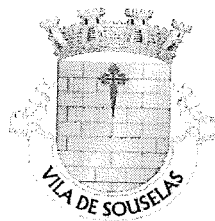
Com estima e consideração



O Presidente da Junta de Freguesia de Souselas



(João Oliveira Torres Parda)



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

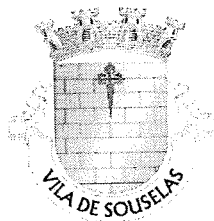
FREGUESIA DE SOUSELAS

1. ENQUADRAMENTO

O Plano Director Municipal de Coimbra, publicado no DR, de 22 de Maio de 1994, veio alterar as dinâmicas de ocupação do espaço, estabelecendo 7 espaços de planeamento, sendo o espaço 3A, polarizado por Souselas, que integra uma extensa zona agrícola ao longo do Vale dos Fornos. A estrutura do Plano Director Municipal de Coimbra veio reflectir o forte crescimento urbano verificado na década de 80, nomeadamente o crescimento dos eixos Souselas – Torre Vilela e Sargento Mór – Trouxemil (CMC/ Gab, PDM, 1984). Contudo, ressalta, ainda, um carácter rural com espaços culturais complexos, espaços florestais e naturais de vegetação dispersa e alguns espaços agrícolas, com uma importância considerável, na economia local, nomeadamente a cultura da vinha.

A freguesia de Souselas é cruzada por importantes vias rodoviárias e ferroviárias com influência supramunicipal e regional (itinerários complementares e principais: IC2, IP3; Linha do Norte e da Beira Alta) acesso direto aos autoestradas A1 e à A14. A sua localização geográfica e geoestratégica confere-lhe grandes vantagens competitivas. Fronteira com o Distrito de Aveiro, é próxima a grandes pólos industriais localizados a norte, Porto, Ovar, Estarreja, Aveiro, Oliveira do Bairro, Águeda, Anadia, Mealhada, S. João da Madeira, Albergaria-a-Velha, Feira. A ocidente Cantanhede (Biocant), em Coimbra (Parque Industrial de Eiras, de Taveiro e IParque), a sul as áreas industriais de Pombal e Leira. Está próxima de dois portos marítimos, Figueira da Foz e de Aveiro (cerca de 45 Km). A Freguesia encontra-se a cerca de uma hora de viagem da grande área metropolitana do Porto, e tem acesso direto por estrada e por caminho-de-ferro ao interior do país, Viseu e Guarda, e à maior fronteira terrestre do país, Vilar Formoso.

A Freguesia de Souselas compreende os seguintes lugares: Souselas, Marmeleira, Sargento-mor, Zouparria do Monte, S. Martinho do Pinheiro, Lagares, Santa Luzia, Ribeiro



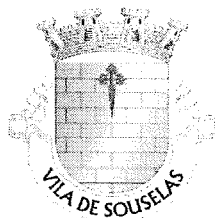
JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

e Pisão dos Canaviais. Tem uma área de 15,74km², com uma população de 3146hab, que representa uma densidade populacional de 200hab/km². Com 1194 fogos a densidade habitacional é de 76 fogos/km² (Fonte: INE - Censos 2001, PDM, Câmara Municipal de Coimbra). O número de famílias é de 1036.

A Freguesia faz fronteira com as freguesias de Brasfemes, Torre de Vilela, Trouxemil e Botão, todas do Concelho de Coimbra e com as freguesias de Barcouço, Casal Comba e Pampilhosa, ambas do Concelho da Mealhada e distrito de Aveiro e Figueira de Lorrão, concelho de Penacova.

Do conjunto das freguesias do quadrante norte do concelho de Coimbra, constituídas por Souselas, Botão, Brasfemes, Torre de Vilela, Vil Matos, Trouxemil e Antuzede é a maior Freguesia em termos populacionais, a segunda maior em área, e possui um potencial económico e estratégico supramunicipal.

A partir da década de 70 a freguesia sofreu profundas alterações de natureza social e económica, resultado do processo de industrialização. Em 2001 a freguesia, possuía registadas no seu território 113 empresas, das 313 existentes nas freguesias da zona norte do conselho. Atualmente a freguesia possui três áreas definidas e Plano Diretor Municipal de Coimbra, como áreas comerciais e industriais. Souselas com duas, área industrial da rua da Adega Cooperativa (Adega Cooperativa de Souselas e Ecoclico) e área industrial da Rua dos Troviscais/Rua dos Correios, junto ao nó do IP3 (Cimpor, centro de inspeções de veículos – Controlauto, Vidraria Carrilho, Barbosa & Neto Lda, entre outros) e a zona industrial de Sargento mór, na rua da Cerca (Skk - Central de Distribuição p/ Refrigeração e Climatização, S.A.; Sindex - Sociedade Industrial de Escovas de Aço, S.A., Pecmor, entre outros). Acresce a área incluída na proposta de revisão de PDM, para receber a futura PLATAFORMA EMPRESARIAL E LOGÍSTICA POLINUCLEADA. As principais áreas de comércio estão localizadas em Souselas, Sargento-mor e Santa Luzia e a de serviços em Souselas.



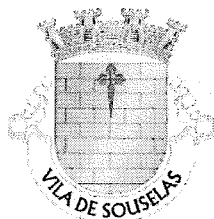
6

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

A paisagem da Freguesia é marcada pelos maciços calcários de Souselas, constituídos pelas Serras do Alhastro e de Brasfemes. Os maciços calcários de Souselas estabelecem os limites a norte do Baixo-Mondego, guardando a transição para a Gândara e para a Bairrada. Frente ao Maciço Hespérico fica o espaço morfotectónico de Souselas, de origem sedimentar, com "chão" Margocalcário. Estes calcários pelas suas características mineralógicas permitem o fabrico do cimento e incorporam testemunhos da História Natural da Terra, através de um enorme legado de fósseis, nomeadamente amonites, entre outros. A Marmeleira também possui importantes recursos minerais: saibro e areias brancas.

A Freguesia tem como principais linhas de água o Rio Resmungão e a Ribeira do Botão, que fazem parte da sub-bacia hidrográfica do Rio dos Fornos. A paisagem tem um carácter marcadamente mediterrânico, constituído por espécies vegetais de características mediterrânicas, povoada por espécies de plantas de folha persistente, com grande profusão de plantas aromáticas e medicinais. Os olivais e vinhas (com castas de Baga, Alfocheiro, Castelão, Jeam e Touriga nos tintos, e por Fernão Pires, Arinto, Rabo de Ovelha, Verdelho, entre outros, nos brancos) distribuem-se por toda a Freguesia. A vinha é a maior riqueza agrícola da freguesia, que muito deve à Adega Cooperativa de Souselas que já conta com mais de meio século de vida. Os vinhos tintos acompanham com o mais característico prato gastronómico, o sarrabulho, e o espumante bruto com o leitão à Bairrada.

No património edificado destaca-se a Igreja Matriz de Souselas (Orago S. Tiago Maior. Datada do séc. X, o seu aspecto geral resulta de uma reforma da segunda metade do séc. XVIII. O elemento mais valioso é a Capela do Sacramento, tem a data "1593//annos" na abóbada e a de 1594 numa pilastra do retábulo. dos Santos Pedro e Paulo, S. João Baptista e S. João Evangelista), o Sr. do Terreiro – Cruzeiro em forma de templete, do tipo dos séc. XVI-XVII, também designado por cruzeiro de caminho, que foi transformado em capela no ano de 1809; Cruzeiro – Cruzeiro de coluna dórica do tipo do séc. XVI-XVII; Capela de S. João Batista (na Marmeleira) – Trata-se de um pequeno templo, com



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

fachada composta por uma porta de verga rectangular, encimada por um nicho, que alberga uma escultura em pedra. O interior é de uma só nave com capela-mor, sendo de destacar as imagens em pedra de S. João Baptista (século XVI) e de Santa Luzia (século XVII); Templete das Alminhas (Fonte Velha, Marmeleira); Singelo templete do século XVIII (Marmeleira), com porta rectangular de verga curva. Encimado por um painel azulejar com a representação das Almas do Purgatório.

Na arquitectura popular ainda subsistem exemplos de arquitectura da casa corrente tardo-medieval. Trata-se de uma arquitectura rural e tradicional, onde podemos individualizar dois tipos de casa: a casa de influência bairresa (com dois pisos, sendo o primeiro destinado à habitação e o segundo a secagem e armazenamento de cereais) e casa de dois pisos (com um portão, seguido de um corredor de acesso ao pátio, rés-do-chão destinado a cozinhas, arrumos e adegas e piso superior à habitação). Casas com janelas e portas com cantaria decoradas com molduras e apoios, para colocação de gelosias, e portas e janelas geminadas de guilhotina ou avental reto e ou recortado podem também ser observadas.

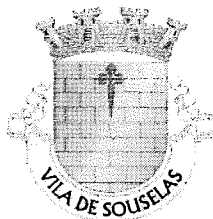
A Igreja Matriz da Vila de Souselas encontra-se classificada como Imóvel de Interesse Público a 29/05/2003, pelo Ministério da Cultura. Na sequência do trabalho do Gabinete de Arqueologia Arte e História da Câmara Municipal de Coimbra Souselas é a freguesia de Coimbra com maior número de sítios identificados de interesse arqueológico, 26 ao todo (neolítico, mesolítico, período romano, período visigótico, entre outros).

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Serviços, Comércio e Indústria

A área de Serviços de Comércio e Indústria tem forte expressão.

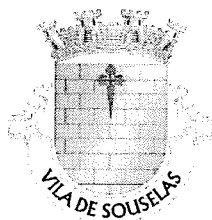
- a) **Estação dos Correios – CTT.** A única estação de correios nas freguesias norte de Coimbra;
- b) Possui o **mercado Adriano dos Santos Silva**, que funciona de 2ª feira a sábado;



P

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

- c) Possui Feira de Santa Luzia, que se realiza todos dias 5 e 19 de cada mês;
- d) **Agências Bancárias: Caixa Geral Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola.**
- e) Agência Funerária;
- f) Possui escritórios de seguros, contabilidade e projetos de construção civil;
- g) **Estação de Serviços, dois postos de abastecimentos de combustíveis**
(Souselas e Santa Luzia);
- h) Papelaria, livraria e tabacaria;
- i) Cabeleireiros;
- j) Floristas;
- k) Pronto-a-vestir;
- l) Mini-mercados;
- m) Talhos e peixaria;
- n) Restauração: restaurantes, cafés, pastelarias e bar;
- o) Hotelaria: pensão;
- p) Padarias;
- q) Fotografia e reprodução fotográfica;
- r) Comércio de artigos para casa, bricolage, cestaria e mobiliário;
- s) Comércio e produção de matérias de construção;
- t) Comércio de rações para animais, sementes, fertilizantes e outros produtos para agricultura;
- u) Laboratório de vinhos;
- v) Stands de automóveis e venda de máquinas agrícolas;
- w) Comércio de peças e componentes de automóveis;
- x) **Adega Cooperativa de Souselas**, a única do concelho de Coimbra;
- y) Empresas de transporte de mercadorias, nacional e internacional;
- z) Empresas de construção civil com alvará de obras particulares e públicas;
- aa) Centro de inspeção de veículos - Controlauto;
- bb) **Empresas de transformação (CIMPOR, maior fábrica de cimentos do país; ECOCICLO);**
- cc) Serração e carpintaria;



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

- dd) Serralharia e tornearia;
- ee) Comércio de mármore granito e pedras ornamentar;
- ff) Vidraria;
- gg) Confeção de vestuário;
- hh) Comércio de componentes eléctricas e de iluminação;
- ii) Sinalética rodoviária;
- jj) Oficinas e reparação auto;
- kk) Assador de leitões;
- ll) Empresa de turismo, viagens e transporte de passageiros.

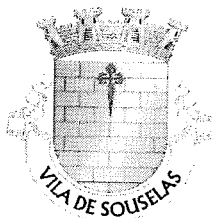
Está planeada a Plataforma Logística de mercadorias que ficará localizada no território de três Freguesias: Souselas, Botão, Pampilhosa. Estão previstos 4 mil postos de trabalho e naturalmente um aumento demográfico da Freguesia de Souselas e suas vizinhas;

2.2. Agricultura, Pecuária e Florestas

Ao longo de muitos anos a Freguesia sempre teve uma agricultura desenvolvida e forte. O olival e a vinha são culturas dominantes. **A Vinha é a atividade agrícola mais forte e representativa da Freguesia. Integrados na Região Demarcada da Bairrada, a Adega Cooperativa de Souselas, produz vinhos brancos, tintos e espumantes.**

Cultiva-se, igualmente, culturas de sequeiro e de regadio, trigo, centeio (em menos escala), e aveiã, o tremço, a fava, a ervilha e a batata. Nas culturas de regadio destaca-se: milho, hortaliças várias, couve, alface, tomate, cebola, cenoura e feijão. A agricultura em estufas também existe.

Os laranjais ocorrem nos terrenos de areia e cascalhentos de Sargento-mor, Lagares, nos e Marmeleira. Os pomares de macieiras e pereiras são comuns, enquanto as ameixeiras, cerejeiras, nespereiras, nogueiras, figueiras e damasqueiros distribuem-se em pequenos núcleos.



7

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

A floresta tem relevância na economia local, está representada na parte oriental da freguesia (Junqueira, Lagares e Pisão dos Canaviais), e na parte Norte (S. Martinho, Marmeleira, até ao limite do Concelho e Distrito), com importantes povoamentos mistos de Pinheiro Bravo e Eucalipto, destinado à indústria de madeiras e da pasta de papel, as celulosos.

Nas zonas ribeirinhas ocorrem importantes núcleos de salgueiros (salgueiro preto e salgueiro branco), importantes na produção de verga utilizada na “empa” das vinhas e na cestaria, nomeadamente para fazer cestos e poceiros de vindima. O pau de salgueiro também é procurado e vendido para o fabrico de palitos.

Em Souselas, junto à vala da Azenha e do Rio Botão, e no Ramalhão, existem importantes choupais, de choupo branco, destinados à indústria da madeira.

A pecuária, assenta essencialmente na criação de ovinos e caprinos com alguma expressão a suinicultura.

2.3. Rede Rodoviária e Ferroviária

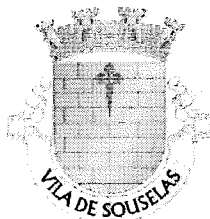
a) Rede rodoviária de importância nacional

- Eixo Norte/Sul – IC2 (atravessa a Freguesia)
- Eixo Nascente /Poente – IP3 (atravessa a Freguesia)
- Acesso directo ao IP1/ A1 e ao A14 (4 minutos)
- Rede Rodoviária programada no plano Rodoviário Nacional:

A Freguesia será atravessada pelo futuro IC3 (passando a ter novo acesso a Botão/ Brasfemes/ Vilela, S. Paulo de Frades, Eiras, Coimbra, bem como para Norte, para o distrito de Aveiro.);

b) Rede rodoviária regional

- EN336 – Atravessa a Freguesia
- Acesso à EN 111
- Acesso à EN 234-1



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

c) Rede rodoviária municipal

Boas acessibilidades às Freguesias vizinhas, com estradas em bom estado de pavimento:

- EM 547-4
- EM 537
- CM 1128

d) Rede ferroviária

- **Estação de Caminho-de-Ferro com cais de mercadorias**, nomeadamente mercadorias a granel, como cimento, carvão, entre outras.
- 3 Linhas de Caminho de ferro: Linha do Norte, Linha da Beira Alta; Linha da Figueira da Foz via Pampilhosa.
- Linha de caminho-de-ferro, com cais de mercadorias, privada pertença da CIMPOR.

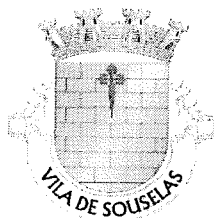
2.4. Educação e Ação Social

Nos elementos de educação, a freguesia possui:

- a) **creche**;
- b) **infantário**;
- c) **jardim-de-infância**;
- d) **3 escolas Ensino Básico** (Souselas, Sargento Mór e Marmeleira);
- e) **Instituto Educativo de Souselas, escola, EB2,3 e secundário**, onde estudam alunos da Zona Norte de Coimbra do 5.º ano até ao 12.º ano de escolaridade, e também com ensino profissional.

Biblioteca anexa à Biblioteca Municipal de Coimbra, que funciona de 2ª feira a sábado.

A freguesia possui duas Instituições de particulares de solidariedade social:



P

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

- a) **Centro de Apoio Social de Souselas** (IPSS); apoio domiciliário, centro de dia, centro de acolhimento e funciona como lar, creche e infantário, tendo igualmente aprovado novo lar;
- b) **Centro de Apoio Social da Marmeleira** com ATL.

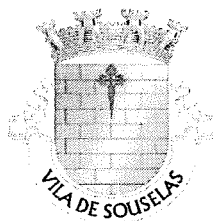
Existe, também, na Freguesia um lar privado "Lar Eterno Paraíso", na Marmeleira, e outro em construção em Santa Luzia.

2.5. Saúde

- a) **Extensão de Saúde de Souselas**. Está prevista a sua ampliação;
- b) Uma **Farmácia**;
- c) Um **Laboratório de análises clínicas**.

2.6. Coletividades e Instituições

O associativismo cultural recreativo, desportivo e social está bem representado, muitas são as forças vivas da Freguesia: Casa do Povo de Souselas (Grupo Etnográfico da Casa do Povo, Barca dos Castiços, Escola de Música, Secção de BBT), Centro Cultural e Desportivo Tuna Souselense (Tuna Souselense, Orquestra Juvenil, Escola de Música); Grupo Cordas Allegro; Associação Desportiva de Souselas (atletas em escalões de formação de futebol 5, 7 e 11); Centro Cultural de Sargento-Mor (escola de Karaté Kempo Chinês); Centro Cultural de Zouparria do Monte; Centro Cultural de S. Martinho do Pinheiro; Centro de Apoio Social de Souselas (centro de acolhimento, centro de dia, apoio domiciliário, creche e infantário); Centro Social da Marmeleira (ATL, teatro, grupo coral e futebol); Associação de Escola de Karaté Shotokam de Souselas; Associação de Defesa do Ambiente de Souselas; Grupo Desportivo e Cultural Marchas Populares de Souselas; Instituto Educativo de Souselas; Agrupamento de Escuteiros 1360 Souselas; Fábrica da Paroquial de Souselas; Instituto de Shotokam de Portugal.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

2.7. Transportes

Rede de transportes constituída por **autocarros** da Transdev e dos Serviços Municipalizados de Coimbra e por **comboios**.

2.8. Equipamentos Desportivos e Recreativos

- a) Três parques infantis (Souselas, S. Martinho do Pinheiro e Marmeleira);
- b) Dois Parques de Lazer;
- c) O Instituto Educativo de Souselas possui: piscina, com escola de água; um pavilhão de desportos, 2 polidesportivos, mini-pista de atletismo;
- d) 2 polidesportivos para uso público (Souselas e Marmeleira). 2 Campo de Jogos (Souselas EB1 e Marmeleira);
- e) 1 Polidesportivo particular, Cimpôr;
- f) **Campo do Calvário de Souselas**: campo de futebol 7 e 11, com relvado sintético, com três estrelas da FIFA e homologado para campeonatos nacionais de futebol;
- g) **Campo Goivo** (Marmeleira): campo de futebol 11, com piso de terra;
- h) **Mini-pavilhão desportivo**: Centro Cultural de Zouparria do Monte;
- i) **Salas de espetáculo**: Casa do Povo, Centro Apoio Social de Souselas, Centro Social da Marmeleira, Centro Cultural de Sargento-Mor; Centro Cultural de Zouparria do Monte; Centro Cultural de S. Martinho do Pinheiro.

2.9. Lavadouros, Fontenários, Poços e Nascentes Públicos

Lavadouros: Marmeleira 3; S. Martinho do Pinheiro 1; Lagares 1; Zouparria do Monte 1;

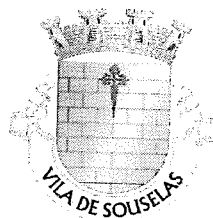
Fontenários: Souselas, Marmeleira; S. Martinho do Pinheiro; Lagares; Zouparria do Monte.

Poços: Souselas, poço da Lavadeira e poço do Matoito;

Nascentes: Fonte da Loira (Santa Luzia) e Alto da Ladeira (Marmeleira).

2.10. Infra-estruturas urbanas

A Freguesia possui abastecimento de água, saneamento básico, recolha de resíduos, distribuição de energia e telecomunicações.



P

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

2.11. Emprego

A Junta de Freguesia tem um Protocolo com Instituto Emprego Formação Profissional, no sentido de prestar serviços aos desempregados das Freguesias da Zona Norte de Coimbra.

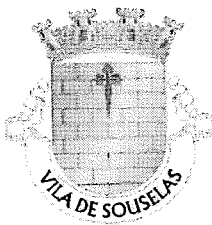
2.12. Posto Territorial de Souselas da Guarda Nacional Republicana

Através da Portaria 1450 de 16 de Dezembro de 2008 foi constituído o Posto Territorial de Souselas da Guarda Nacional Republicana, que se encontra em fase de projecto de execução.

3. SOUSELAS, UM ESPAÇO DE CONECTIVIDADES, UM ESPAÇO DE OPORTUNIDADES

O Plano Director Municipal (PDM) é instrumento fundamental para a gestão e uso do território. O novo Plano Director estabelece Souselas como um pólo polarizador, considerando fundamental a consolidação e qualificação do tecido urbano e uma intervenção activa na preservação e recuperação do ambiente e da paisagem da Freguesia. As principais forças positivas da Freguesia são: a localização geográfica; as características morfológicas; as infra-estruturas viárias; a diferenciação relativamente a outras freguesias; a identificação com referenciais supra-municipais; a existência de recursos endógenos (agrícolas, florestais, minerais – calcário margosos e saibro, e hídricos).

A afirmação da Freguesia como a centralidade a norte do município, a consolidação urbana, o estabelecimento de um eixo logístico e conexões com a freguesia da Pampilhosa (Mealhada) e o reforço de infra-estruturas tecnológicas a par com a progressiva qualificação ambiental e paisagística e redução e estruturação da mitigação dos riscos naturais e tecnológicos, são aspetos fundamentais para o crescimento e desenvolvimento da freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

O novo Plano Diretor Municipal de Coimbra estabelece três vectores fundamentais para a definição da Freguesia de Souselas:

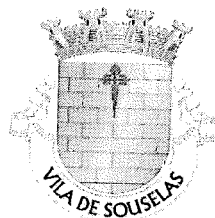
1. Área Empresarial - Criação de duas novas áreas empresariais (com 115 hectares de área): Plataforma Logística de Mercadorias, com interface rodo-ferróviário, a norte da freguesia; área industrial de Sargento-Mor/Zouparria do Monte. A reabilitação e requalificação da área empresarial já existente é outro dos aspectos considerados. A Freguesia ficará a dispor de 315 hectares para área empresarial, destinada a comércio, indústria e serviços.

2. Recomposição da estrutura viária: O futuro IC3, a nascente, a transformação do IP3 em IC6, a partir do nó de Souselas, em direcção ao interior, a nova auto-estrada de ligação a Viseu que se inicia em Souselas, e a conjugação do IC2 com o IP3, que irão permitir o acesso à futura Plataforma Logística de Mercadorias e à nova área industrial a criar a sul da freguesia (Sargento-Mor), com articulação ao nó da Zouparria do Monte (a construir).

3. Consolidação dos núcleos urbanos existentes, requalificação ambiental e paisagística, e a expansão da área urbana, nomeadamente através de solo programado ou de expansão.

A construção de novos equipamentos, como o **Posto da GNR, o Pavilhão Desportivo, a o Lar para idosos e a ampliação da Extensão de Saúde**, a par com as novas áreas empresariais e novas vias rodoviárias (IC3,), constituem elementos fundamentais, para criar novas dinâmicas territoriais e populacionais, que irão promover o crescimento da freguesia, o emprego, o aumento da riqueza e da qualidade de vida da população.

A PLATAFORMA EMPRESARIAL E LOGÍSTICA POLINUCLEADA/Plataforma Logística - está prevista a sua implantação nas Freguesias de Souselas, Botão, ambas de Coimbra, e da Pampilhosa, do concelho da Mealhada. Estão estimados a criação de 4000 postos de trabalho directos e cerca de 8000 indirectos. A Câmara Municipal de Coimbra



P

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

aprovou em reunião de executivo de 8 de Janeiro de 2007 e em Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2007 a plataforma empresarial e logística polinucleada – adesão da Câmara Municipal de Coimbra ao agrupamento complementar de empresas. Trata-se de um elemento estruturante para a freguesia, para o município e para a região.

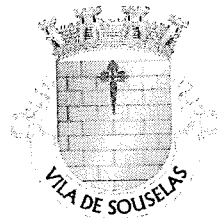
4. SINOPSE DA FREGUESIA DE SOUSELAS – EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com documentos antigos, datados dos sécs. X-XII, parecem apontar para a existência, no território da atual freguesia de Souselas, de duas freguesias religiosas, as quais tinham como respectivas sedes paroquiais: Souselas e Marmeleira.

Aqueles documentos referentes às antigas paróquias datam, **respectivamente, do ano 937, referindo a existência de uma basílica em Souselas e, de 1103, em que se alude à existência de uma Igreja junto ao lugar da Marmeleira.** Em data incerta, possivelmente durante o séc. XII, a paróquia de Souselas absorveu a da Marmeleira. No documento datado do ano de 937, referente à doação da família Justa e seus filhos, das suas propriedades na Vila Souselas ao Mosteiro de Santa Maria de Lorvão, que excluía a Basílica consagrada a S. Tiago (igreja ou mosteiro, persiste a dúvida) e que se encontra no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, está referenciado que Souselas era uma vila rústica com elevado estado de desenvolvimento. Mas já num documento do ano de 919 Souselas é referenciada como "*Portella de Salicie*".

A documentação posterior, já dos séculos XIII-XIV, realça a importância da freguesia e paróquia de Souselas:

- Em 1209 é uma das mencionadas no Rol das Igrejas do Bispado de Coimbra, como sendo de Padroado Régio.
- Em 1320-1321, e por ordem de D. Dinis, foi uma das igrejas a entregar a décima parte do seu rendimento (dizima) para fortalecer a marinha de guerra contra a pirataria sarracena, surgindo integrada no Arcediagado do Vouga e contribuindo com 100 libras.
- Em 1344 é uma das 50 igrejas que o Bispo D. Jorge ordena que contribua para as fontes, pontes e calçadas do concelho.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

- Por volta de 1342 tornou-se igreja da apresentação do Mosteiro de Lorvão.

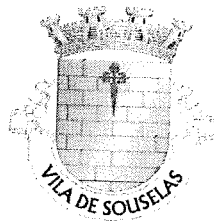
Mais tarde, já no séc. XVII, a paróquia de Souselas foi reorganizada e, de acordo com os registos paroquiais disponíveis (a partir de 1628), integravam-na os seguintes locais: Souselas, Azenha, Marmeleira, Zouparria, Lagares, Pisão, S. Martinho, Carrimá, Canetas, Berbolega, Venda do Carneiro e Venda da Serra.

A esta malha religiosa sobrepunha-se, desde tempos muito antigos uma outra, de carácter civil e administrativo. De facto, os lugares de Souselas, Marmeleira e Zouparria do Monte foram sedes de pequenos concelhos, com alguma autonomia, mas integrados numa vasta área sob dependência das justiças da Cidade de Coimbra – O Termo Coimbrão.

Estes concelhos tinham uma área própria de actuação, bem definida, cujo conhecimento passava de geração para geração. **Uma das mais antigas referências a estes concelhos colhe-se no numeramento de D. João III, de 1527.** À frente dos seus destinos estava um quadro de oficiais, constituído por um juiz, um procurador e um escrivão, designados por *justiças da terra*. Os mais antigos registos de oficiais destes concelhos datam do ano 1533 e constam do «Juramento dado aos juízes do termo da cidade».

Estes concelhos possuíam uma câmara, onde reuniam para deliberar sobre assuntos vitais para as suas gentes, tais como: caminhos, pontes, defesa das terras ou colheitas. Possuíam brasão e livros oficiais, alguns deles disponíveis à consulta no Arquivo Histórico Municipal de Coimbra, designadamente: livros de eleições de justiças e audiências; de coimas; de décimas; de recenseamento eleitoral; ou de receita e despesa. Importante documentação que regista a sua atividade institucional e relações de poder não só com órgãos locais, mas também com estruturas regionais e mesmo nacionais.

O triunfo da revolução liberal, com implantação de nova ordem e regime político, trouxe profundas alterações ao quadro administrativo vigente. Pelo decreto de 18/07/1835 definiu-



P

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

se o novo esquema administrativo: Distritos, subdivididos em Concelhos e estes constituídos por Freguesias. À frente de cada freguesia passou a existir um corpo administrativo – a Junta de Paróquia, que tinha como sede a Igreja Matriz.

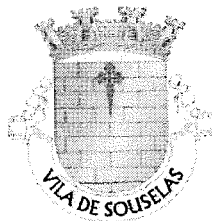
Neste quadro, os antigos concelhos começaram a diluir-se na nova malha administrativa. O golpe de misericórdia chegaria com a ascensão ao poder dos Setembristas, liderados por Passos Manuel. Pelo decreto de 6/11/1836 e Código de 31/01/1836, suprimiram-se 455 municípios de uma assentada, ficando o reino dividido em 351 circunscrições concelhias.

Findava deste modo a atividade concelhia de Souselas, Marmeleira e Zouparria, três dos 40 concelhos extintos no Distrito de Coimbra.

Durante a época liberal, assistiram-se ainda a diversas alterações legais no funcionamento administrativo das freguesias, então ainda uma noção paroquial. O Código Administrativo de 1842 coloca a administração paroquial a cargo da Junta de Paróquia e do Regedor, tendo como principais funções a gestão do culto e vida religiosa. Estes órgãos manter-se-iam em funcionamento durante muito tempo, sobrevivendo às convulsões trazidas tanto pelos finais da Monarquia como pela Implantação da República.

Pela documentação produzida pela **Junta de Paróquia de Souselas (1836-1916)** prova-se que a sua área era coincidente com a freguesia civil de hoje: **Souselas, Marmeleira, Zouparria do Monte, S. Martinho, Pisão, Lagares e Sargento-Mor** eram lugares pacificamente integrados na área administrada.

Entre 1862 e 1865 decorreram no Município Conimbricense os trabalhos da “Comissão de Arredondamento das Freguesias”, cuja existência fora motivada pela criação das freguesias de Torres do Mondego e Arzila. O tema começou a ser discutido em 1860 e chegou a admitir-se a criação de uma grande paróquia civil sedeadada em Souselas ou Botão, com anexação ou fusão de outras freguesias. Ideia desde cedo desenvolvida pelos



11

JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

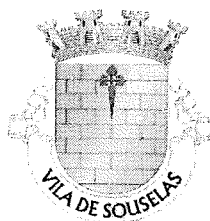
responsáveis pela nova divisão paroquial, mas que despoletará polémica no seio das comunidades locais, vindo a impedir a sua concretização. No caso de Souselas, e pronunciando-se contra a anexação por Botão, seria entregue, em Dezembro de 1860, uma representação ao Bispo de Coimbra, assinada por 168 chefes de família.

Porém, a freguesia de Souselas sobreviveria, pela valorização de vários fatores: cabeça de julgado de paz de 11 paróquias vizinhas, cabeça de círculo eleitoral, ter cadeira de ensino primário e estar indicada para estação de caminho de ferro.

Finalizados os trabalhos da comissão, em 1865, o assunto da divisão paroquial continuou a ser discutido, tendo-se inclusivamente projetado, em Setembro de 1867, Souselas como sede de uma grande paróquia civil que abrangeria as povoações de Sazes, Pampilhosa e Botão, num total de 845 fogos.

A lei nº 621, de 23 de Junho de 1916, provocou alterações na divisão administrativa do território, entre as quais a substituição da Paróquia Civil pela designação de Freguesia, órgão que se manteve com esta designação até aos nossos dias.

Apesar das várias reformas e transformações administrativas, nunca se resolveu a questão dos limites do lugar de Sargento-mor, povoação dividida pelas freguesias de Souselas e Barcouço, de concelhos e distritos diferentes (Mealhada-Aveiro/Coimbra). Desde o arredondamento das freguesias (1860-65) que a população se expressou de forma clara; a 4 de Agosto de 1856, enviando à CMC uma representação para integração na freguesia de Souselas, pois havia constado que era intenção governamental anexá-la à Freguesia de Barcouço. O tema seria retomado em Setembro de 1974, através de comunicação entregue na Junta de Freguesia de Souselas, defendendo a sua integração administrativa nesta freguesia, bem como no concelho e município de Coimbra.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

Em 4 de Junho de 1997 a povoação de Souselas, do concelho de Coimbra é elevada a categoria de Vila, Lei n.º 54/97 de 15 de Julho, Elevação da povoação de Souselas à categoria de Vila.

5. CONCLUSÃO

A Freguesia de Souselas é uma terra com uma história secular, com área administrativa-religiosa definida desde o séc. X, são deste século os primeiros documentos escritos que atestam a sua ancestralidade e que se encontram no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Os registos de natureza histórica e arqueológica são imensos (26 locais de interesse arqueológico para além do património edificado de elevado valor), desde a pré-história, passando pelo Neolítico, pelo período romano e visigótico, até à fundação da Nacionalidade.

A partir de 1628 a paróquia de Souselas já integrava as localidades que hoje são parte integrante da área administrativa da Freguesia de Souselas. Com referências desde 1527 foi, igualmente, sede de concelho até 1834.

Com a documentação da Junta de Paróquia de Souselas (1836-1916) prova-se que a sua área é coincidente com a freguesia civil de hoje. A Lei n.º 54/97 de 15 de Julho, elevou a povoação de Souselas à categoria de Vila.

A Freguesia de Souselas é possuidora de um património histórico, cultural e etnográfico riquíssimo. Possui elevada importância estratégica num contexto municipal e regional, pois é atravessada por alguns dos principais eixos rodoviários e ferroviários nacionais e tem considerável desenvolvimento económico (serviços, comércio e indústria) e agrícola. A Freguesia possui serviços de saúde, equipamentos escolares desde a creche até ao ensino secundário, equipamentos sociais, equipamentos desportivos, recreativos e culturais. A Freguesia está dotada de transportes públicos e de infra-estruturas urbanas, como abastecimento de água, saneamento básico, recolha de resíduos, distribuição de



JUNTA DE FREGUESIA DE SOUSELAS

energia e telecomunicações. A Freguesia possui forte dinamismo associativo: cultural recreativo, desportivo e social. As suas características morfológicas e os nossos recursos endógenos, agrícolas, florestais, minerais e hídricos, bem como uma considerável área empresarial, permitem-lhe alguma diferenciação, afirmando a freguesia como uma centralidade a Norte do município, estabelecendo conexões com distrito e concelhos vizinhos.

Pelo exposto, entende-se que a Freguesia de Souselas deverá continuar a existir e não poderá ser extinta em circunstância alguma.

Souselas, 28 de Agosto de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia de Souselas

(João Oliveira Torres Pardal)

Torres do Jandeco



FREGUESIA DE TORRES DO MONDEGO
Município de Coimbra

Exmº Senhor

Presidente Assembleia Municipal
Praça 8 de Maio
3000-000 COIMBRA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
2012JFTM40

Data
11/07/2012

Assunto: Moção Rejeição – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Junto envio a V.Exª a moção de rejeição- Reorganização Administrativa Autárquica, aprovada por UNANIMIDADE, pela Assembleia de Freguesia de Torres do Mondego, reunida em 06JUL2012.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de

(Firmino Victor)

Moção - Rejeição da Proposta de Lei nº 44/XII (Reorganização Administrativa Territorial Autárquica)

MOÇÃO

Rejeição da Proposta de Lei nº 44/XII (Reorganização Administrativa Territorial Autárquica)

O Governo submeteu para aprovação na Assembleia da República o regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica (Proposta de Lei nº 44/XII), Lei 22/2012, que, a ser aprovado, alterará significativamente os órgãos autárquicos locais mais próximos da população. Este regime visa reduzir substancialmente o número de freguesias existentes no país com base, apenas, em critérios quantitativos.

A reforma administrativa do poder local é uma necessidade premente por forma a adequar os órgãos do Estado à realidade atual. O mapa administrativo do poder local encontra-se, na sua globalidade, estabilizado desde meados do século XIX. As alterações demográficas que o país sofreu nos últimos 100 anos alteraram significativamente o panorama nacional e é necessário repensar a distribuição do poder público democrático por forma a que este sirva com maior eficiência a população. No entanto, esta reforma deve ser feita com as populações e com os eleitos locais, criando incentivos à agregação de freguesias e municípios que se baseiem na atribuição de mais competências e melhores meios.

Durante os últimos 37 anos (desde 1975), construiu-se uma massa crítica de autarcas dedicados e envolvidos nas suas comunidades locais. São milhares de pessoas que trabalham em prol do bem comum e da gestão democrática das suas freguesias e dos seus concelhos. Nesta reforma administrativa é o papel das Freguesias que devia ser pensado e desenvolvido. Ao se promover a agregação de freguesias com base numa percentagem mínima de agregação e num número mínimo de habitantes, prometendo-se que as novas freguesias terão competências reforçadas mas não as detalhando, impede-se que as funções locais do Estado sejam racionalmente repensadas. De igual forma, ao forçar um aumento geográfico da área das novas Freguesias vai-se dificultar a proximidade do poder do Estado com as populações, função primordial deste órgão.

A Freguesia das Torres do Mondego foi criada em 01 Fevereiro de Agosto de 1934, através da do Decreto Lei nº 253534 de 01 de Fevereiro. A criação da Freguesia sucedeu ao sentimento claro da população da pretensão de ser autónoma face à Freguesia de Santo António dos Olivais.

Desde então a Freguesia é um claro exemplo da boa gestão do espaço público, tendo-se tornado em 78 anos uma referência pela qualidade de vida, no Concelho de Coimbra, na preservação da sua cultura e identidade, numa clara simbiose entre o rio Mondego e a Mata Nacional de Vale de Canas. Isto só foi possível com a autonomia que a criação da Freguesia permitiu e com o empenho e dedicação de todos os autarcas, sem exceção, que dedicaram o seu tempo na melhoria das condições de vida da população dentro do respeito democrático que sempre pautou as relações entre os partidos políticos que a população elegeu para esta Assembleia. Uma hipotética extinção administrativa da NOSSA FREGUESIA, contra a vontade da população e sem que esta retire daí qualquer benefício, antes pelo contrário, não pode, por estes motivos, ser aceite.

Estamos contra uma reforma administrativa do Estado e dos Órgãos de Poder Local, que não inclua a audição dos eleitos locais e as populações nas decisões, que não considera o reforço claro das funções das Freguesias como incentivo à agregação, que obriga compulsivamente à agregação mesmo que esta seja contrária à vontade da população e da sua cultura, hábitos e identidade local, e que penaliza as Freguesias que não decidirem voluntariamente agregar-se.

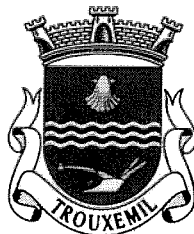
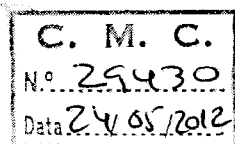
Assim, propõe-se a Assembleia de Freguesia de Torres do Mondego, reunida em sessão Ordinária em 06 de Julho de 2012, delibere:

1. Informar a Assembleia Municipal de Coimbra da discordância desta Assembleia de Freguesia com os princípios e critérios da Proposta de Lei nº 44/XII, Lei 22/2012.
2. Responsabilizar o Exmº Senhor Presidente da República que, ao promulgar esta legislação, ocorreu em desconformidade com as suas responsabilidades constitucionais, e ao arrepio de declarações suas contra o agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior e em defesa da identidade local.

Após aprovação a presente moção deverá ser enviada para os Grupos Parlamentares da Assembleia da República (PEV, BE, PCP, CDS-PP, PS e PSD), para a Presidente da Assembleia da República, para o Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, para o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, para o Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra e para os Grupos de Eleitos da Assembleia Municipal de Coimbra (CDS-PP, BE, PSD, CDU e PS).

Torres do Mondego, 06 de Julho de 2012

120xernil



Junta de Freguesia de Trouxemil

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

*Exmo Sr
Presidente da Assembleia Municipal de Coimbra
Praça 8 de Maio
3000-300 COIMBRA*

Ofício n.º 011/AFT/2012

Trouxemil, 23 de Maio de 2012

*Assunto: LEI 44/XII REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
ENVIO DE MOÇÃO*

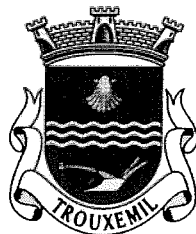
Caríssimo amigo e ilustre Prot. Manuel Porto

Junto se envia, para os fins tidos por convenientes, a moção aprovada nesta Assembleia de Freguesia de Trouxemil, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de Maio de 2012 relativamente ao assunto a que se alude em epígrafe.

Respeitosamente, com os melhores cumprimentos e estima pessoal

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Aires Leite Pratas Leitão)



Junta de Freguesia de Trouxemil

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

MOÇÃO

A Assembleia de Freguesia de Trouxemil, reuniu a dezassete de Maio de dois mil e doze, em sessão extraordinária, realizada no Centro de Solidariedade Social da Adémia, tendo como ponto único da ordem de trabalhos a análise da Lei n.º 44/XII – Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

A Assembleia de Freguesia de Trouxemil deliberou por unanimidade, com a total concordância do Executivo, rejeitar liminarmente a Lei n.º 44/XII, tendo em conta que a mesma não respeita os princípios e valores democráticos, constitucionalmente garantidos que presidiram a criação das autarquias locais.

É uma Lei redutora que não dá resposta aos desafios de ganhos de eficiência e de eficácia da máquina da administração pública, retira às populações serviços vários, básicos e essenciais ao bem-estar e qualidade de vida.

A Lei n.º 44/XII, reflete uma absoluta falta de respeito para com as populações, bem como, por aqueles que estando mais perto dos cidadãos, melhor e mais rapidamente respondem aos seus problemas e anseios.

A Lei n.º 44/XII, não promoverá a coesão nacional, nem a melhoria da prestação dos serviços públicos locais.

Assim, deliberou por unanimidade a Assembleia de Freguesia de Trouxemil, remeter à Assembleia Municipal de Coimbra presente moção onde demonstra a sua total discordância e rejeição na extinção ou agregação de qualquer Freguesia.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º _____/XII/1.ª

Não prosseguimento do processo legislativo referente à PPL Nº 44/XII/1ª.

O projeto de liquidação de centenas de freguesias que o governo e a respetiva maioria parlamentar insistem em consumir, a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e numa cega atitude de subserviência e alienação dos interesses e valores nacionais, visa outros e inaceitáveis objetivos: empobrecimento democrático (traduzido na redução de mais de 20 mil eleitos); enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura, com o aprofundamento das assimetrias e perda de coesão (territorial, social e económica), o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e, ainda que falsamente o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade).

Os argumentos usados para justificar esta ofensiva são falsos e injustificados.

Ao contrário do «*reforço da coesão*» o que daqui resultará serão mais assimetrias e desigualdades. Os efeitos dos processos de aglomeração são, como comprovadamente se conhece, adversos à coesão. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos – seja em áreas rurais ou urbanas - traduzir-se-á em mais atração para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas). Ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos coesão para quem menos tem e pode.

Em vez de «*ganhos de eficiência e de escala*» que resultariam da «*libertação de recursos financeiros*» o que se terá é menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e menos recursos disponíveis. No seu conjunto, o nível freguesias da administração local terá, de facto, menos verbas (o pacto de agressão com a troika prevê novo corte em 2013 dos montantes a distribuir ao poder local), as chamadas majorações (de 15%) para as freguesias “agregadas” sairão do montante global do FFF, ou seja serão retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias; e mesmo as prometidas novas competências próprias das freguesias seriam construídas financeiramente à custa das verbas dos municípios.

Em vez da enunciada «*melhoria da prestação dos serviços públicos*» proclamada no preâmbulo da proposta, resultarão centenas de novos territórios, muitos deles distantes dezenas de quilómetros da sede das novas freguesias, desprovidos do único

espaço de proximidade capaz de lhe dar resposta mínima a um conjunto de solicitações e necessidades.

Qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse seria dar resposta a duas questões cruciais distintas embora convergentes:

Primeira, não a liquidação de centenas de autarquias mas sim, a concretização da regionalização como a Constituição da República determina indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;

Segunda, não a liquidação da expressão de representação política traduzida na existência de órgãos autárquicos em centenas de freguesias, mas sim a criação de condições e a afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências que hoje são negadas ao poder local.

Olhando para o que a entidade "freguesia" representa em termos do Orçamento de Estado – 0,1% do total - e à circunstância de em nada contribuir para a dívida pública, mais exposta fica a intenção do Governo: atacar o poder local e o direito das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais. Hoje são as freguesias; amanhã, como já se insinua, serão os municípios o alvo da sanha destruidora que o Governo pretende impor ao país.

A manifestação do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por numerosas plataformas contra a liquidação das freguesias constituiu uma inapagável resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respetivos órgãos autárquicos.

Só quem tomado pela cegueira de destruição e empobrecimento em que quer lançar o país e o povo não verá naquela imensa ação de determinada rejeição da liquidação de freguesias uma clara exigência de abandono daqueles projetos.

Mais do que manobras que PSD e CDS vão ensaiando para procurar, sem sucesso, dividir as freguesias e populações para manterem no essencial os seus objetivos de liquidação, o que se impõe é o abandono do projeto do governo.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP apresenta o seguinte Projeto de

Resolução

A Assembleia da República resolve não prosseguir o processo legislativo referente à PPL Nº 44/XII/1ª.

Palácio de São Bento, 4 de Abril de 2012

Os Deputados,